

COLEÇÃO
ANPUH/2023



*RAIMUNDO MOREIRA DAS NEVES NETO
JOÃO ANTÔNIO FONSECA LACERDA LIMA (ORGS.)*

.....

INSTITUIÇÕES, AGENTES E DINÂMICA COLONIAL NO VALE AMAZÔNICO (SÉCULOS XVII E XVIII)

Editora
CABANA

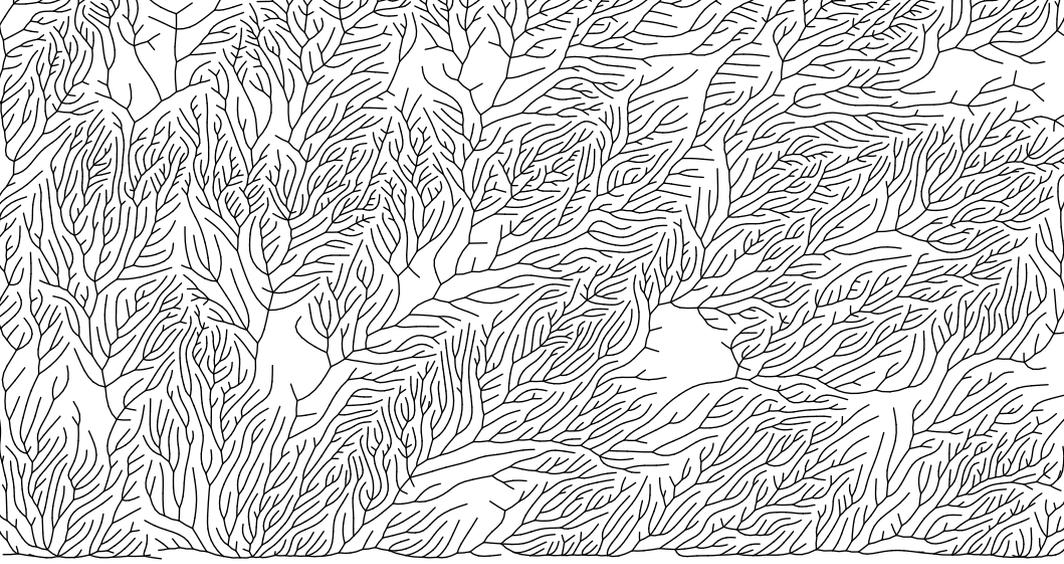
ANPUH PA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA

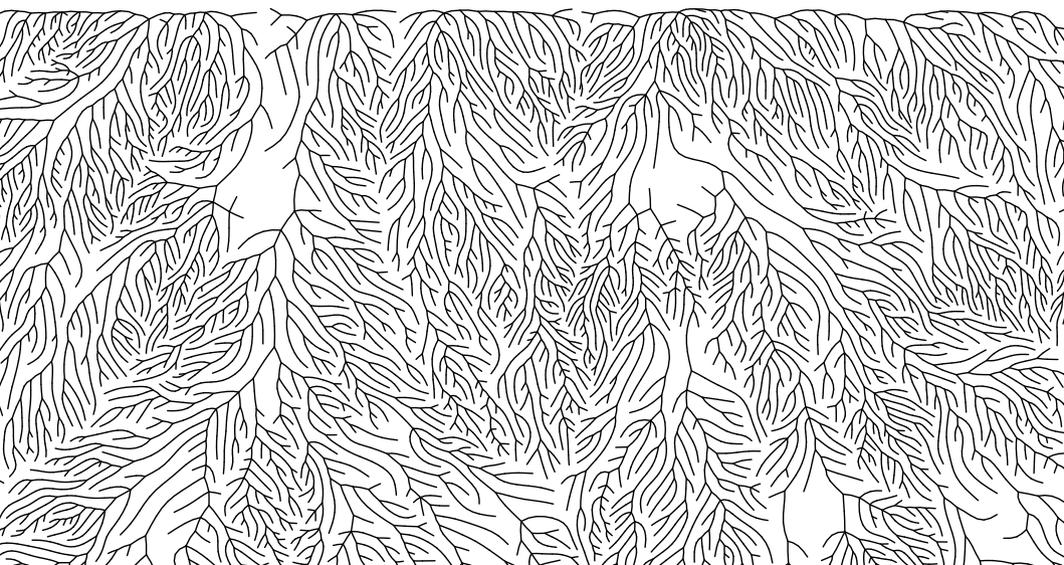


XIII

**ENCONTRO
DE HISTÓRIA
DA ANPUH - PA**



**INSTITUIÇÕES, AGENTES E
DINÂMICA COLONIAL NO
VALE AMAZÔNICO
(SÉCULOS XVII E XVIII)**



RAIMUNDO MOREIRA DAS NEVES NETO
JOÃO ANTÔNIO FONSECA LACERDA LIMA (ORG.)



**INSTITUIÇÕES, AGENTES
E DINÂMICA COLONIAL
NO VALE AMAZÔNICO
(SÉCULOS XVII E XVIII)**



ANPUH PA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA

Copyright © by Os organizadores
Copyright © 2023 Editora Cabana
Copyright do texto © 2023 Os autores
Todos os direitos desta edição reservados
© Direitos autorais, 2023, organizadores e autores.

O conteúdo desta obra é de exclusiva
responsabilidade dos autores.

Diagramação, capa e projeto gráfico: Eder Ferreira Monteiro

Edição e coordenação editorial: Ernesto Padovani Netto

Revisão: os autores

Crédito da imagem da capa: *Viagem Filosófica pelas capitânicas do Grão Pará, Rio Negro, Mato Grosso e Cuiabá* de Alexandre Rodrigues Ferreira, 1783-1792. Acervo do Arquivo Nacional do Brasil.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Instituições, agentes e dinâmica colonial no Vale Amazônico (séculos XVII e XVIII) / Organizadores Raimundo Moreira das Neves Neto, João Antônio Fonseca Lacerda Lima. – Ananindeua-PA: Cabana, 2023.

Autores: André José Santos Pompeu, Claudia Rocha de Sousa, Fernanda Aires Bombardi, Geysse Marcela de Sousa Ribeiro, Hugo Hani Mendonça, Iris Carvalho Nascimento, João Antônio Fonseca Lacerda Lima, Leonardo Augusto Ramos, Nauk Maria de Jesus, Raimundo Moreira das Neves Neto, Samir Lola Roland, Vitória Mascarenhas de Jesus, Wania Alexandrino Viana.

206 p.p.: il.

Formato: PDF

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-89849-91-9

1. Brasil - História - Período colonial, 1500-1822. I. Neves Neto, Raimundo Moreira das (Organizador). II. Lima, João Antônio Fonseca Lacerda (Organizador). III. Título.

CDD 981.03

Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Índice para catálogo sistemático

I. Brasil - História - Período colonial, 1500-1822



[2023]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
cabanaeditora@gmail.com
www.editoracabana.com

CONSELHO EDITORIAL



Dr. Raimundo Moreira das Neves Neto (IFPA)
Dr. João Antônio Fonseca Lacerda Lima (EA-UFPA)
Me. Diego Pereira Santos (UEPA)
Me. Victor Hugo Modesto (UFPA)
Dr. Carlo Guimarães Monti (UNIFESSPA)
Ma. Aline Barros dos Reis (SEMED/Marabá)
Dra. Marley Antonia Silva da Silva (IFPA)
Ma. Raimunda Conceição Sodré (IFPA)
Dr. José M. Almeida Neto
Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves
Dra. Natália Conceição Silva Barros Cavalcanti (IFRN)
Dra. Eliana Ramos Ferreira (UFPA)
Dra. Iane Maria da Silva Batista (UFPA)
Me. David Durval Jesus Vieira (IFPA)
Dr. Pere Petit (UFPA)
Dr. Fábio Pessoa (UFPA)

Me. Anderson Clayton Fonseca Tavares (UFPA)
Me. Daniel da Silva Miranda (UFPA)
Dr. Marcus Vinicius Reis (UNIFESSPA)
Dr. Angelo Adriano Faria de Assis (Universidade Federal de Viçosa)
Me. Bruno de Souza Silva (UFPA)
Me. David Rodrigues Farias (UFPA)
Me. Bernard Arthur Silva da Silva (UFPE)
Dr. Wlisses James de Farias Silva (UFAC)
Ma. Livia Lariça Silva Forte Maia (UFPA)
Ma. Sara da Silva Suliman (UFPA)
Dr. Túlio Augusto Pinho de Vasconcelos Chaves (UFPA)
Me. Oslan Costa Ribeiro (UFG)
Dra. Karla Leandro Rascke (Unifesspa);
Ma. Maria Raimunda Santana Fonte (SEDUC-PA)
Dr. Cleodir da Conceição Moraes (EA/UFPA)
Dr. Thiago Broni de Mesquita (EA/UFPA)
Dr. Ernesto Padovani Netto (Seduc/PA)
Dr. Elias Diniz Sacramento (UFPA)
Dr. Raimundo Nonato de Castro (IFPA)

APRESENTAÇÃO



COLEÇÃO ANPUH DE HISTÓRIA DE 2023 **HISTÓRIA, INDEPENDÊNCIA E ENSINO**

A Associação Nacional de História em sua seção Pará, em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA), com o apoio da ANPUH Nacional, promoveu o XIII Encontro de História em 2022 com o tema “História e Historiografia na Amazônia - Independência e Ensino”, que ocorreu entre os dias 28 de novembro e 01 de dezembro de 2022 na cidade de Belém, em formato híbrido, reunindo cerca de 400 pessoas entre alunos, professores e pesquisadores de história e área relacionadas.

Nos dois primeiros dias contamos com três seções dos Diálogos Amazônicos que abordaram as “Políticas de Ações Afirmativas”, o “Programa Forma Pará e a Formação em História”, e “O Pará na O.N.H.B.”. Ainda tivemos na conferência inicial a presença de Valdeci Lopes de Araujo (Presidente da ANPUH-Nacional/UFOP) que focou “A ANPUH Brasil nas comemorações do Bicentenário: desafios da comunicação pública da história”. Enquanto na conferência final a professora Magda Ricci (UFPA) abordou “De tudo o que se viu ao pouco que sabemos: memórias e esquecimentos entorno da independência no antigo Grão-Pará”.

O evento foi um momento de reflexão sobre os desafios da história social e do ensino de história no tempo presente, com interface com os eventos comemorativos da Inde-

pendência do Brasil em contexto amazônico. A perspectiva foi debater a historiografia desenvolvida por historiadores e professores de História sobre a região amazônica a partir da história social em diálogo com o ensino de história, considerando ainda a questão da Independência.

Os dois últimos dias do evento ficaram reservados as atividades remotas, quando os Simpósios Temáticos tiveram vez, foram ofertados 18 Simpósios com temáticas variadas, que contaram com a participação de 32 proponentes, recebendo 270 inscritos para as comunicações.

O XIII Encontro de História da ANPUH-PA, culminou com uma série de ações que foram desenvolvidas pela diretoria no biênio 2021-2022, como a publicação da “Coleção ANPUH de História de 2022”, o Prêmio “Nossa História do Pará” e o desenvolvimento do Site da associação que agora receberá a “Coleção ANPUH de História de 2023”, resultante dos simpósios temáticos que acabaram por originar dezessete e-books, publicados pela Editora Cabana e bancados pela ANPUH-PA.

De tal modo, todos os artigos que foram selecionados e enviados pelos coordenadores/as dos STs foram publicados na coleção e disponibilizados no site <https://www.anpuh-pa.org/> possibilitando o acesso irrestrito aos conteúdos que trazem várias abordagens do campo da história do Pará, da Amazônia e do Brasil. Uma série de ações para a organização e estruturação da ANPUH-PA vem sendo implementadas nas últimas três gestões da associação, o que possibilitou o pleno cumprimento de todas as atividades e proposições oriundas do XIII Encontro de História, assim completamos todas as atividades do evento.

Com a publicação deste novo repertório de e-books, no site da associação, chegamos a quarenta e quatro obras

disponibilizadas gratuitamente que constituem um dos maiores acervos digitais do estado que pode auxiliar no desenvolvimento de um grande leque de pesquisas e atividades sobre a Nossa História do Pará.

Carlo Guimarães Monti (UNIFESSPA)
Presidente da ANPUH-PA (2023 – 2024)

SUMÁRIO



JOÃO ANTÔNIO FONSECA LACERDA LIMA

RAIMUNDO MOREIRA DAS NEVES NETO

Apresentação.....13

ANDRÉ JOSÉ SANTOS POMPEU

Os cabos de canoas e as expedições
às drogas do sertão (século XVIII)

.....18

CLAUDIA ROCHA DE SOUSA

A implementação do juizado de fora na capitania
do Maranhão durante o período pombalino (1751-1777)

.....30

FERNANDA AIRES BOMBARDI

Temor nos *descimentos e reducciones* indígenas: reflexões
sobre coerção e violência nos acordos entre missionários e
yurimáguas no oeste Amazônico (1699-1707)

.....45

GEYSSE MARCELA DE SOUSA RIBEIRO

De Barcelos a Barra do Rio Negro: um projeto de
capital amazônica no século XVIII (1790-1799)

.....58

HUGO HANI MENDONÇA

A participação dos governadores e capitães gerais na busca de
minas no estado do maranhão e Grão-Pará (1720-1750)

.....72

IRIS CARVALHO NASCIMENTO

Antônio de Albuquerque Coelho:
um mestiço amazônico no Leste Asiático
Português (séculos XVII e XVIII)
.....87

JOÃO ANTÔNIO FONSECA LACERDA LIMA

“Ir algumas vezes, vir algumas vezes”:
trajetórias entre o reino e a amazônia colonial
.....102

LEONARDO AUGUSTO RAMOS SILVA

“Servindo de trincheira e muralha”:
soldados e diligências militares na
Guarnição do Rio Negro (1754-1777)
.....116

NAUK MARIA DE JESUS

Notas de pesquisa sobre mulheres, sevícias
e divórcio na capitania de Mato Grosso
.....131

RAIMUNDO MOREIRA DAS NEVES NETO

O mito da natureza inesgotável para a Amazônia dos séculos
XVII e XVIII: um Exercício interdisciplinar
e transnacional de história ambiental
.....144

SAMIR LOLA ROLAND

A pecuária no Vale do Parnaíba na
Era Pombalina: rupturas ou continuidades?
.....157

VITÓRIA MASCARENHAS DE JESUS

Títulos, posses e postos: atuação de particulares na expansão da fronteira colonial para o Baixo Amazonas (1684-1750)

.....173

WANIA ALEXANDRINO VIANA

As patentes militares e o serviço indígena na capitania do Pará (segunda metade do século XVIII)

.....188

Sobre os Autores.....203

APRESENTAÇÃO



A AMAZÔNIA COLONIAL E O IMPÉRIO PORTUGUÊS

Com satisfação apresentamos a coletânea *Instituições, agentes e dinâmica colonial no Vale Amazônico (séculos XVII e XVIII)*, que é fruto do simpósio temático homônimo que aconteceu durante a programação do XIII Encontro de História da ANPUH-PARÁ, em novembro/dezembro de 2022. Na presente ocasião, congregamos pela terceira vez em um encontro estadual os colonialistas para discutir o ultramar português e as diversas políticas da Coroa ao longo do processo de ocupação dos territórios, notadamente da Amazônia colonial.

Iniciando a coletânea, André José Santos Pompeu, no texto intitulado *Cabos de canos e as expedições às Drogas do Sertão (século XVIII)*, analisa o papel desses agentes no processo de desenvolvimento de uma modalidade econômica reputada como a principal da região, sobretudo, pelo fato de serem sujeitos entre dois mundos, o colonial e o indígena. No artigo seguinte, *A implementação do Juizado de Fora na Capitania do Maranhão durante o período pombalino (1751-1777)*, Claudia Rocha de Sousa debate sobre os ofícios de justiça na capitania do Maranhão, em especial o processo de implantação do juizado de fora e seus agentes.

Em *Temor nos descimentos e reducciones indígenas: reflexões sobre coerção e violência nos acordos entre missionários e*

yurimáguas no oeste amazônico (1699-1707), Fernanda Aires Bombardi analisa dinâmicas que nortearam os acordos de des-cimento e *reducción* entre missionários e yurimáguas em um contexto de constantes conflitos. O oeste amazônico também é cenário do artigo *De Barcelos a Barra do Rio Negro: um projeto de capital Amazônica no século XVIII (1790-1799)*, de autoria de Geysse Marcela de Sousa Ribeiro, onde a autora discute as incertezas das autoridades coloniais em torno desta mudança, os efeitos causados pela assinatura dos tratados, especialmente o de San Ildefonso, e principalmente, as implicações no cotidiano dos povos indígenas. Hugo Hani Mendonça, ao nos apresentar o papel dos governadores e capitães-generais no estímulo ou proibição da busca de minas, evidencia estratégias de comunicação e conflitos de jurisdição no artigo *A participação dos governadores e capitães gerais na busca de minas no Estado do Maranhão e Grão Pará (1720-1750)*.

Em *Antônio de Albuquerque Coelho: um mestiço amazônico no leste asiático português (séculos XVII e XVIII)*, Iris Carvalho Nascimento discute a trajetória desse importante personagem que circula em vários espaços do Império português, tendo atuado em Goa, Macau, Timor e Pate - sendo governador nesses três últimos. Na mesma temática de trânsitos ultramarinos, João Antônio Fonseca Lacerda Lima no artigo *“Ir algumas vezes, vir algumas vezes”: trajetórias entre o Reino e a Amazônia colonial*, uma série de indivíduos serviram de guia para compreender processos e estratégias migratórias para além do binômio origem-destino.

Leonardo Augusto Ramos Silva no artigo *Servindo de trincheira e muralha: soldados e diligências militares na guarnição do Rio Negro (1754-1777)* analisa o processo de militarização da Capitania de São José do Rio Negro, durante o Reinado de Dom José I, a partir do deslocamento de soldados

para defender a fronteira ocidental do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Pondera, ainda, as relações entre tais soldados e os demais agentes que formavam aquela sociedade de fronteira, o que nos permite um maior entendimento das ações adotadas por Portugal para aquela região. Continuando no tema de fronteiras, mas agora entre o Estado do Maranhão e o Estado do Brasil, o artigo intitulado *Notas de pesquisa sobre mulheres, sevícias e divórcio na capitania de Mato Grosso* de Nauk Maria de Jesus aborda a instigante e necessária história de mulheres que no período colonial recorriam à justiça para denunciarem os mais variados maus tratos sofridos por elas na Capitania de Mato Grosso.

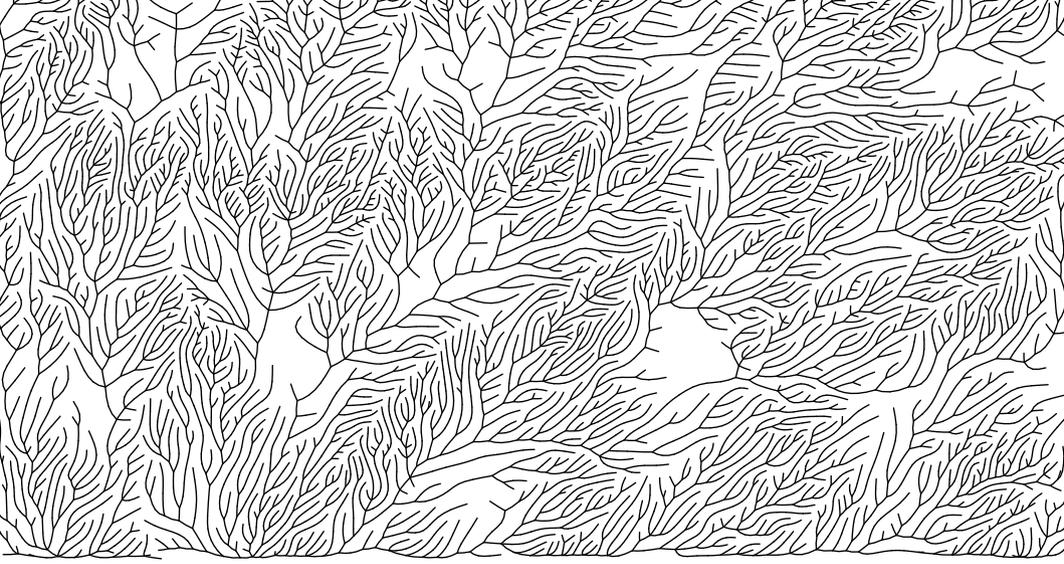
Entrando no tema da representação do mundo natural amazônico no período colonial, o artigo intitulado *O mito da natureza inesgotável para a Amazônia dos séculos XVII e XVIII: um exercício interdisciplinar e transnacional de história ambiental* de Raimundo Moreira das Neves Neto analisa algumas tópicas discursivas com alto teor teológico que chancelavam a devastação do vale Amazônico. Discurso este que não era apenas alimentado pela Coroa Portuguesa, mas também por outras Coroas que faziam incursões neste vasto território. No artigo *A pecuária no Vale do Parnaíba na era Pombalina: rupturas ou continuidades*, Samir Lola Roland descortina duas questões fundamentais para se entender mais detidamente a economia do Estado do Grão-Pará e Maranhão: a primeira é atividade pecuária no Vale do Rio Parnaíba e a segunda é a conexão deste comércio com o Pará e o Maranhão, o que engendrou, também, a abertura de estradas.

Vitória Mascarenhas de Jesus no artigo *Tapajós, Pauxis e Paru: Atuação de particulares no avanço da fronteira colonial para o Oeste (1684-1750)* analisa a expansão da fronteira colonizadora em direção a região do Baixo Amazonas de modo

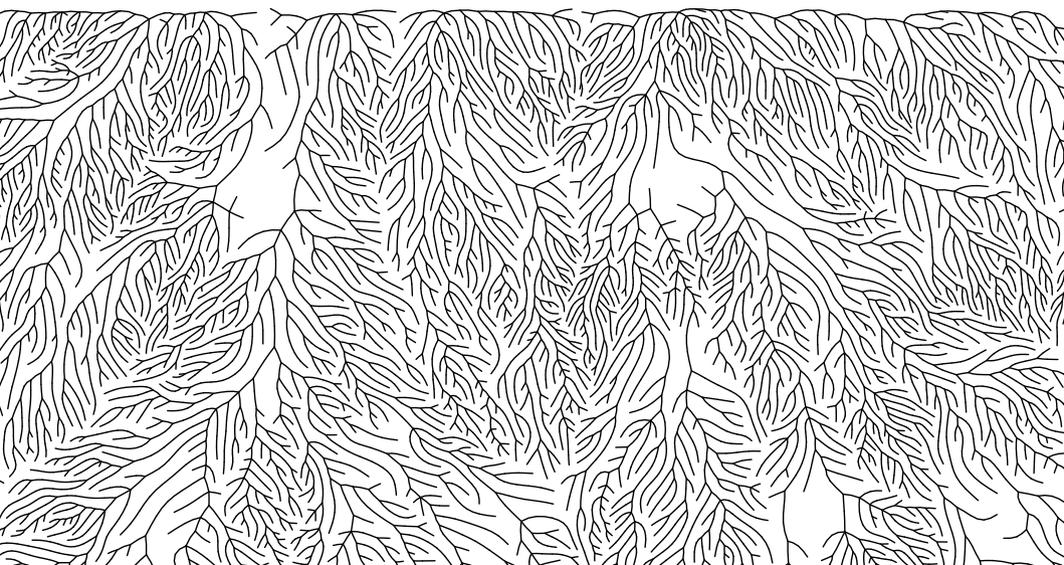
a refletir sobre a atuação destes particulares a partir das suas funções militares bem delimitadas por suas patentes e mercês. Finalizando nossa coletânea, Wania Alexandrino Viana no seu artigo *As patentes e o serviço indígena na Capitania do Pará (segunda metade do século XVIII)* analisa a institucionalização do uso militar dos indígenas no Estado, o que reflete a viragem política sofrida por Portugal e seu império Ultramarino no Reinado de Dom José I, tão marcadas pelas ações de Sebastião de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) e de Francisco Xavier de Mendonça Furtado (Governador do Grão-Pará e Maranhão).

Como pôde ser visto, os textos, em conjunto, intentam refletir sobre as dinâmicas, internas e externas, que engendraram o processo de ocupação e construção desses territórios da Amazônia colonial, abordando essa política de ocupação do espaço a partir dos diferentes prismas que ela engendrava: povoamento, economia, fronteira, questão militar, religiosa etc. Nosso desejo é que os textos que aqui tomam forma e que foram discutidos ao longo do simpósio temático, ganhem agora maior eco na leitura.

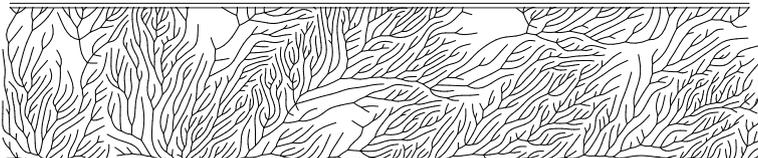
João Antônio Fonseca Lacerda Lima
Raimundo Moreira das Neves Neto



**INSTITUIÇÕES, AGENTES E
DINÂMICA COLONIAL NO
VALE AMAZÔNICO
(SÉCULOS XVII E XVIII)**



OS CABOS DE CANOAS E AS EXPEDIÇÕES ÀS DROGAS DO SERTÃO (SÉCULO XVIII)



André José Santos Pompeu

INTRODUÇÃO

O perfil econômico da Amazônia parece não ter sofrido mudanças drásticas ao longo dos últimos séculos. Nos dias atuais, a região é conhecida pela exportação de *commodities* para o mercado global, no período colonial, compreendendo os séculos XVII e XVIII, a realidade era a mesma. Desde meados do século XVII, passadas as guerras de conquista do vale amazônico contra os povos nativos e, também, contra outros europeus, os portugueses vão desenvolver uma economia baseada nas chamadas drogas do sertão. Existe, inclusive, a hipótese de que a conquista portuguesa da região seria um movimento orquestrado de retomada dessa economia das drogas, que estava nas mãos dos estrangeiros no vale (CRUZ, 1973, p. 14). Fato é que, durante os séculos XVII e XVIII, a economia da Amazônia portuguesa teve como um dos seus principais elementos as drogas do sertão.

Segundo Ângela Domingues, as drogas do sertão são um conjunto de produtos extraídos da floresta, com uma grande variedade de origens, podendo ser sementes, cascas de árvores, raízes, óleos e resinas. Entre os principais produtos na economia amazônica, reputados como drogas do sertão, podemos citar o cacau, cravo do Maranhão, salsaparrilha e copaíba (DOMINGUES, 1994, p. 270).

Segundo Alirio Cardoso, o movimento de construção da economia das drogas do sertão esteve atrelado ao processo de “atlantização” da economia portuguesa, representado pela perda de possessões asiáticas, principalmente, para os holandeses, como também, a necessidade de fundos para garantir a guerra de independência portuguesa após a União Ibérica. Alguns dos principais conselheiros régios, entre outras medidas, indicaram a transposição das especiarias do oriente para a região amazônica, transformando o Estado do Maranhão em uma nova Ásia para o império (CARDOSO, 2010, pp. 9-26). Em termos práticos, essas ações desencadearam um movimento de incentivo metropolitano ao plantio de especiarias, ou mesmo a agricultura de produtos que pudessem ser vendidos no mercado internacional (CHAMBOULEYRON, 2020, pp. 3-39), assim como, incentivou o envio de expedições com a finalidade de descoberta de drogas que tivessem o similitudes com as especiarias asiáticas (CHAMBOULEYRON, 2013, pp. 79-89).

Apesar desse contexto global que envolve as drogas do sertão, no presente texto pretendo me ater em questões mais particulares. O objetivo dessa comunicação é dialogar com uma fonte específica, a crônica do padre jesuíta João Daniel, para demonstrar como pode haver descompasso entre o narrado pelo religioso, com relação as expedições às drogas do sertão, e o que dizem outras fontes produzidas no período.

Além disso, pretendo operacionalizar essa questão ao demonstrar como parte da historiografia se apropriou da ideia de João Daniel, fazendo com que ela se cristalizasse. Por fim, a presente comunicação, então, pretende demonstrar como as relações envolvendo as drogas do sertão são um pouco mais complexas do que o jesuíta nos faz pensar.

AS EXPEDIÇÕES AO SERTÃO

A crônica escrita pelo jesuíta João Daniel, no século XVIII, é considerada como uma das principais fontes de informação sobre muitos aspectos do cotidiano da Amazônia portuguesa de meados do século XVIII. Em sua obra, intitulada *O tesouro descoberto no máximo rio Amazonas*, o inaciano narra o modo de vida da sociedade portuguesa no vale, além de chegar a conclusão de que o tesouro, descrito no título da obra, que move toda a sociedade amazônica, eram os indígenas, os quais os jesuítas deveriam cuidar.

A temática das drogas do sertão não foi deixada de lado por João Daniel, pelo contrário, em sua obra encontramos mais de um capítulo dedicado as drogas. A narrativa do jesuíta foi amplamente utilizada por historiadores desde o século XIX, para explicar como se dava o movimento de coleta desses gêneros tropicais. Acredito que João Daniel é uma importante fonte para se entender a economia das drogas do sertão, mas como pede o exercício do historiador, é necessário que as fontes sejam cruzadas e interrogadas para se obter as respostas mais condizentes com os diversos problemas que a história engendra. Mostrarei a seguir vários aspectos, presentes na obra de João Daniel, a respeito das drogas do sertão, onde optei por um deles para fazer a discussão nesse momento. O aspecto escolhido foi a participação dos cabos de canoas nessa atividade.

A partir da narrativa de João Daniel sabemos que as drogas do sertão eram consideradas como a principal economia da Amazônia portuguesa. Segundo o autor, os interessados em fazer a carreira das drogas precisavam obter uma portaria específica do governador, indicando que a finalidade da viagem era de coleta das drogas do sertão, além disso, havia uma série de regras que poderiam impedir um sujeito de embarcar nessa empreitada, como a necessidade de não ser acusado de nenhum delito, requisito que João Daniel destaca que não vinha acontecido (DANIEL, 2004, p. 79). A assertiva de João Daniel parece estar em consonância com outras fontes, como é o caso de uma carta do governador Gomes Freire de Andrade, onde ele expõe a proibição de que “homens do mar” façam a carreira das drogas, assim como pessoas que tenham ofícios mecânicos¹. Em outro documento, desta feita, uma Consulta do Conselho Ultramarino, também se relatou a proibição de delinquentes irem ao sertão no negócio das drogas².

Voltando a narrativa de João Daniel, o padre informa que as expedições às drogas duravam em torno de oito meses, saindo, geralmente, a partir de novembro e retornando para Belém entre os festejos de São João e agosto (DANIEL, 2004, pp. 79-85). O padre informa que uma canoa para essas expedições era equipada por 40 a 50 índios remeiros, um piloto – geralmente, indígena – e um cabo de canoa (DANIEL, 2004, p. 81). Aqui encontramos um descompasso entre a narrativa do padre e outras fontes, como, por exemplo, no que informa o Ouvidor-geral do Pará, Manoel Antônio da Fonseca, que diz que para equipar uma canoa para as drogas, são necessá-

¹ “Carta do governador Gomes Freire de Andrade”. 18/07/1687. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Avulsos do Pará, Cx. 3, doc. 260.

² “Consulta do Conselho Ultramarino, para o rei D. Pedro II, sobre o governo da cidade de Belém, Gurupá e seus sertões”. 28/01/1693. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Avulsos do Pará, Cx. 4, doc. 314.

rios entre 20 a 25 índios³, no que talvez tenha sido exagerado pelo missionário para demonstrar uma sanha predatória dos moradores sobre os índios, já que ao tratar das canoas que a própria Companhia enviava ao sertão, o padre alega que, realmente, eram entre 20 a 25 índios que serviam de equipação (DANIEL, 2004, p. 81).

Ao tratar sobre os pagamentos que essa equipação recebia, João Daniel aponta que os índios remeiros deveriam receber duas varas de algodão, duas a três varas de Bretanha, calções de baeta, um prato de sal e 6 agulhas, por cada mês de serviço. Os pilotos deveriam receber o dobro que os remeiros, por cada mês de serviço (DANIEL, 2004, p. 80). Sobre os cabos das canoas, o missionário informa que caso esses não sejam os donos da canoa, ou sócios dos donos, o comum seria que recebessem em torno de um quinto do lucro líquido da expedição, um valor considerável em se tratando de que os cabos, ao chegarem no seu destino, não participavam do processo de coleta, apenas aguardavam o retorno dos índios, realizando um trabalho menos braçal (DANIEL, 2004, p. 91).

Ainda sobre os cabos de canoa, o padre João Daniel informa que poucos cidadãos iriam pessoalmente nas canoas que armam, mas, no entanto, em seus lugares eles enviavam pessoas experimentadas no sertão, os chamados sertanejos (CHAMBOULEYRON, 2013), para comandar essas expedições, servindo como cabos de canoas. Esses cabos se dedicariam a essa atividade enquanto engrossavam seus cabedais, até o momento que se tornariam cidadãos também e mudariam de vida (DANIEL, 2004, p. 91)

Interessante pensar quem seriam os cidadãos que o padre faz alusão, mas ao que parece, deveria se tratar das pessoas

³ “Consulta do Conselho Ultramarino, para o rei D. João V, sobre uma carta do Ouvidor-geral do Pará, Manoel Antônio da Fonseca”. 30/01/1737. Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos do Pará, Cx. 19, doc. 1813.

de cabedal da sociedade amazônica, o que traria mais um descompasso da narrativa do padre com relação a outras fontes. Ao analisar os termos das canoas que partiram para a coleta das drogas do sertão na primeira metade do século XVIII, foi possível catalogar quase 1700 termos, dentro destes, 75% eram de moradores de cabedais que viajavam em suas próprias canoas par a coleta das drogas do sertão.

Citando como exemplo a família Alvares Roxo, que era constituída por um grupo de irmãos envolvidos nos altos cargos da igreja católica no Grão-Pará, detentores de sesmarias, plantéis de escravos e engenhos (LIMA, 2016). Entre os membros desta família, podemos destacar que ao longo dos anos o padre Custódio Alvares Roxo enviou, ao menos, cinco canoas para coletar drogas no sertão, seu irmão José Alvares Roxo também enviou, ao menos, 5 canoas. Seu outro irmão, o chantre Lourenço Alvares Roxo enviou pelo menos quatro canoas, enquanto Antônio Alvares Roxo, mais um irmão, surge em, pelo menos, um registro. De todos os irmãos, tanto José, quanto Antônio Alvares Roxo serviram como cabos de canoas no sertão⁴. Este é apenas um exemplo de família de posses envolvida no negócio do sertão, poderíamos citar outras, mas o fato é que, existe um descompasso entre a narrativa do padre João Daniel e as demais fontes coevas.

Ainda tratando sobre os cabos de canoas, o padre João Daniel afirma que, em se tratando das canoas que a Companhia de Jesus enviava ao sertão para fazer a coleta, também haviam cabos que trabalhavam para os padres, sobre esses cabos o religioso informa que era necessário que fossem homens brancos, pois os indígenas não trabalhavam se não houvessem brancos supervisionando as suas atividades (DANIEL, 2004, p. 91). Sobre a assertiva do religioso, podemos pensar que ele

⁴ *Arquivo Público do Pará*, Termos de Responsabilidade e Inquéritos, 1738-1798, Códice 32, não numerado.

se relacionava ao trabalho indígena como um todo, no que tange a coleta das drogas do sertão, ao afirmar que os índios não trabalhariam se não houvessem brancos supervisionando, isso nos aponta para a ideia de que os cabos das canoas, necessariamente, fossem brancos para manter essa hierarquia social dentro da coleta dos produtos.

Dentro dessa hipótese existe um problema. O problema seria que, ao pensar que os cabos seriam brancos, isso excluiria vários sujeitos desse roll, como os mestiços, por exemplo, mas além disso, excluiria a presença de índios e negros. Essa situação é problemática, do ponto de vista que o já citado José Alvares Roxo, quando enviou uma canoa para a coleta das drogas do sertão, no dia 26 de janeiro de 1741, colocou como cabo da canoa um escravo, que foi designado como não sabendo ler e nem escrever⁵. Interessante pensar que, ao se tratar do termo “escravo”, sem uma designação mais específica, podemos estar lidando tanto com um indígena, quanto com um africano, já que nesse período ambos poderiam ser escravos no Grão-Pará colonial. Além do mais, precisamos pensar no tipo de relação que havia entre esse escravo sem nome e José Alvares Roxo, pois, se tratava do responsável por um investimento de soma do seu senhor, levando em conta quanto capital envolvia armar uma canoa ao sertão e a confiança que era necessária para que um escravo comandasse a expedição. Esse não é o único exemplo dentro da documentação, existem outros no mesmo parâmetro, mas utilizo o caso dos Alvares Roxo por se tratar de pessoas de posse, conhecidas no Grão-Pará e que se utilizavam dessa prática do envio de escravos.

Por outro lado, podemos acompanhar a assertiva do padre João Daniel ao pé da letra, quando diz que essa situação se aplicaria apenas as canoas dos missionários da Companhia

⁵ *Idem.*

de Jesus. Não obstante, aqui existe outro problema. Analisando a mesma documentação sobre os termos das canoas que foram coletar drogas do sertão, nos deparamos com um registro da Companhia de Jesus, do dia 11 de outubro de 1747, em que estão listadas 23 canoas saindo para a coleta, e dentre elas, três eram comandadas por índios⁶, o que demonstraria mais um descompasso entre a narrativa do jesuíta João Daniel e o cruzamento com outras fontes documentais. Além disso, o referido padre João Daniel estava morando na Amazônia, já que o mesmo serviu na missão do Grão-Pará entre os anos de 1741 e 1757, ou seja, seria fácil para ele saber que mesmo as canoas da Companhia de Jesus utilizavam indígenas como os cabos, diferente da ideia de que apenas brancos poderiam fazê-lo.

Como dito anteriormente, a crônica deixada pelo padre João Daniel é uma das mais importantes fontes sobre a história da Amazônia colonial, a qual não podemos desprezar ou diminuir de importância. Desta feita, muitos historiadores se apoiaram nas informações de João Daniel para reconstruir a realidade da América portuguesa no vale amazônico. Entre esses autores, podemos citar a tese de doutorado de Barbara Sommer, que ao relatar as expedições de coleta das drogas do sertão, se utilizava largamente do relato do padre João Daniel. Entre as assertivas de Sommer, uma que considero muito interessante é a da ausência de mulheres nas expedições que envolviam as drogas do sertão, com uma predominância de homens nas canoas (SOMMER, 2000, p. 116). Outra assertiva de Sommer, baseada na narrativa de João Daniel diz respeito ao papel dos sertanejos, homens práticos do sertão, que além de outras atividades, serviam como cabos das canoas. Simplificando, nem todo sertanejo era um cabo de cano, no entanto, todo cabo de canoa precisava ser um sertanejo. Na

⁶ *Arquivo Público do Pará*, Termos de Responsabilidade e Inquéritos, 1738-1798, Códice 32, não numerado.

análise de Sommer, existe a assertiva que o papel de sertanejo deveria ser exercido por homens brancos (SOMMER, 2000, pp. 120-121), assim como, para o padre João Daniel, os cabos das canoas deveriam ser homens brancos.

Outra importante autora, que se apoia na narrativa de João Daniel é Heather Roller, que em um interessante artigo sobre as expedições ao sertão, que também se baseia, em grande medida, a narrativa do jesuíta sobre as idas ao sertão. Para Roller, a função de cabos de canoa era muito raramente exercida por mamelucos, ou seja, por mestiços (ROLLER, 2013, p. 209). Por outro lado, Roller silencia a respeito da presença de índios ou africanos nesta posição, apenas falando da raridade com que mestiços poderiam assumir essa posição. Desta forma, é plausível indicar que a função era exclusiva de brancos e, raramente, um ou outro mestiço tomaria essa posição de cabo das canoas.

Ora, pela indicação das informações presentes nos termos das canoas que foram ao sertão, podemos ver um contexto mais plural do que se imaginou a primeira vista, com a presença não só de brancos, mas de mestiços, índios e da possibilidade de que poderiam haver africanos entre os cabos das canoas, o que sairia bastante das ideias legadas pelo jesuíta João Daniel a respeito da coleta das drogas do sertão. Acredito que precisamos ter em mente que ao escrever a sua crônica – após a expulsão da Companhia de Jesus dos domínios portugueses – o padre João Daniel, também, poderia estar imbuído de um sentimento propagandista a respeito da sua ordem e, como já citei anteriormente, poderia estar pintando para a posteridade um lado mais agressivo dos colonos, ao pensarmos que ele pode ter aumentado o número de índios nas canoas, ou retirado a atuação indígena em um posto de comando, já que muito da retórica jesuíta passava pelo controle temporal e eclesiástico dos nativos.

CONCLUSÕES

Como é possível vislumbrar, o cruzamento de outros tipos documentais permite um entendimento melhor do passado colonial amazônico. Ao nos depararmos com a economia das drogas do sertão, optei por um dos múltiplos aspectos possíveis, que é a presença dos cabos de canoas. Foi possível vermos que uma das principais fontes a respeito do mundo colonial, a crônica do padre jesuíta João Daniel, ao tratar sobre a posição dos cabos das canoas, optou por descrever esses sujeitos como sendo não pertencentes aos “cidadãos” do Grão-Pará, mas apenas como funcionários destes últimos, além de determinar que esses cabos deveriam juntos cabedal com as drogas, afim de mudar o seu status social. Essa informação foi demonstrada como descompasso entre outras fontes e a crônica do padre.

Além disso, ao tratar a respeito da presença maciça de brancos como cabos de canoas, o padre João Daniel acabou influenciando a historiografia sobre o tema, a reafirmar essa presença branca na posição de cabos das canoas, sendo que, ao cruzar as fontes, foi possível identificar que outros sujeitos estavam envolvidos nessa atividade, igualmente aos brancos. Todavia, as assertivas da presença de outros sujeitos no sertão amazônico não são novas e, tampouco, são exclusivas nossas. Ainda nos anos de 1970, Dauril Alden apontava algumas interessantes teses, como a sua falta de crença de que os missionários haviam controlado a economia das drogas do sertão, mas aqui, o que nos interessa mais é que Alden já alertava que dentro os cabos de canoa, havia uma intensa predominância de mestiços (ALDEN, 1976, p. 116), o que iria totalmente de encontro ao exposto por João Daniel.

Além de Alden, Rafael Chamboleyron também demonstrou a presença de outros sujeitos em posição de comando

no sertão. Foi o caso do cabo-verdiano José Lopes, escravo do capitão André Pinheiro de Lacerda, que esteve intimamente envolvido em várias expedições de descobrimento de drogas, além de ter sido acusado – o José Lopes – de ser responsável por uma intensa rede de tráfico de escravos indígenas, junto do seu senhor, o capitão André Pinheiro de Lacerda, chegando ao ponto do escravo africano receber o epíteto de “senhor absoluto dos sertões” (CHAMBOULEYRON, 2008). Essa situação, junto com o exposto por Alden, só reforça a ideia de que o sertão da Amazônia fora extremamente complexo na relação dos sujeitos e, de que, precisamos ter muito cuidado ao afirmar a preponderância de um tipo de sujeito nas atividades econômicas, como era o caso das expedições às drogas do sertão.

REFERÊNCIAS

ALDEN, Dauril. “The significance of cacao production in the Amazon Region during the late colonial period: an essay in comparative economic history.”. *In: Proceedings of the American Philosophical Society*, vol. 120, nº 2, 1976, pp. 103-135.

CARDOSO, Alírio. “Outra Ásia para o Império: fórmulas para a integração do Maranhão à economia oceânica (1609-1656)”. *In: CHAMBOULEYRON, Rafael; ALONSO, José Luis Ruiz-Peinado. (org.). Trópicos de História: Gente, espaço e tempo na Amazônia (séculos XVII a XXI)*. Belém: Açaí, 2010, pp. 9-26.

CHAMBOULEYRON, Rafael. “A prática dos sertões na Amazônia colonial (Séc. XVII)”. *In: Outros Tempos*, vol. 10, 2013, pp. 79-89.

CHAMBOULEYRON, Rafael. “O ‘senhor absoluto dos sertões’. O ‘capitão preto’ José Lopes, a Amazônia e o Cabo Verde”. *In: Boletim Americanista*, nº 58, 2008, pp. 33-49.

CHAMBOULEYRON, Rafael. “The Government of the Sertões and Indians.”. *In: The Americas*, vol. 77, 2020, pp. 3-39.

CRUZ, Ernesto Horácio da. **História de Belém**. Volume I. Belém: EdUFPA, 1973.

Daniel, João. **Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas**. Vol. I. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

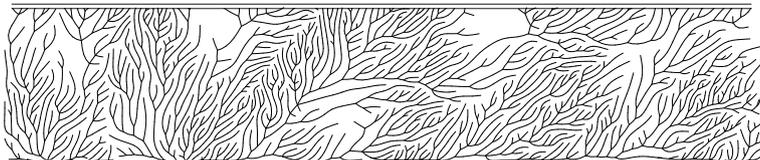
DOMINGUES, Ângela. “Drogas do Sertão”. *In*: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Dicionário de história da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa: Verbo, 1994, p. 270.

LIMA, João Antônio Fonseca Lacerda. “**Pessoas de vida e costumes comprovados**”: clero secular e inquisição na Amazônia setecentista. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

ROLLER, Heather Flynn. “Expedições coloniais de coleta e a busca por oportunidades no sertão amazônico (1750-1800)”. *In*: **Revista de História**, Nº 168, 2013, pp. 201-243.

SOMMER, Barbara Ann. **Negotiated settlements**: native Amazonias and portuguese policy in Pará, Brazil, 1758-1798. Tese de doutorado, Programa de Pós-graduação em História, Universidade do Novo México, Albuquerque, 2000.

A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO DE FORA NA CAPITANIA DO MARANHÃO DURANTE O PERÍODO POMBALINO (1751-1777)



Claudia Rocha de Sousa

INTRODUÇÃO

No dia 31 de julho de 1750, Dom José I assumiu o trono português. No cargo de primeiro-ministro estava Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro marquês de Pombal, que com sua política de intervenção estatal efetivou reformulações em diferentes setores, dentre eles a administração no reino e em seus domínios ultramarinos.

De acordo com Marcos Meireles, o então primeiro-ministro Pombal, dedicou-se a revigorar o “trono e sua autoridade absoluta”, e com relação às possessões ultramarinas da América, retomou para o domínio da Coroa as donatarias que ainda existiam, incrementou a imigração, espalhou escolas primárias, reorganizou a máquina administrativa, aumentou e melhorou a defesa militar e incentivou o comércio e a lavoura (MEIRELES, 2001, p.152).

Uma das primeiras grandes mudanças ocorridas nesse momento foi a própria estrutura administrativa do Estado do Maranhão e Grão-Pará, que a partir da administração pombalina (1751), deixou de ser Estado do Maranhão e Grão-Pará, tendo São Luís como “cabeça” de Estado, e passou a se chamar Estado do Grão-Pará e Maranhão, ocorrendo a transferência da sede administrativa para a capitania do Grão-Pará. Nesse período também foi criada uma nova capitania régia, São José do Rio Negro. Alguns anos depois, entre 1772 e 1774, ocorre nova reestruturação desse estado, surgem duas unidades separadas, o Estado do Grão-Pará e Rio Negro e o Estado do Maranhão e Piauí. De acordo com o historiador Fabiano Vilaça dos Santos, o surgimento dessa nova unidade administrativa no período pombalino foi resultado de um longo processo, marcado por disputas internas entre as duas capitanias, onde cada uma buscava reafirmar a sua importância, em relação à assistência aos governadores, em outras palavras, a política régia (SANTOS, 2008, 29-38).

Segundo Luiz Felipe de Alencastro, arma-se uma “grande operação” objetivando alterar as variáveis econômicas e sociais da região para “melhor enquadrá-la no sistema atlântico e no controle metropolitano”. Subsídios fiscais são concedidos às duas capitanias do Norte (Pará e Maranhão), e uma nova empresa monopolista, a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, monopoliza os produtos de importação, ganhando ainda o trato de negros de Angola e da Guiné para o litoral amazonense entre 1775 e 1778 (ALENCASTRO, 2000, p. 142).

O interesse por esse período é buscar compreender os efeitos das mudanças instauradas por Sebastião José de Carvalho e Melo na capitania do Maranhão, especialmente no tocante a administração da justiça. A importância dos ofi-

ciais administrativos no período do Antigo Regime é inegável, ao ponto de Stuart Schwartz afirmar que a administração da justiça é uma “chave” para a compreensão dos impérios de Portugal e Espanha (SCHWARTZ, 1979, p. 4). Yamê Paiva, corrobora com esse ponto de vista, ao afirmar que sendo um dos “pilares de sustentação dos impérios”, o estudo dos oficiais e das instituições torna-se fundamental para conhecer os mecanismos de ação das coroas nas partes ultramarinas (PAIVA, 2020, p. 82).

A partir dessa perspectiva buscamos compreender o ofício de juiz de fora e a acumulação de funções, por meio dos cargos anexados, como o de Provedor da Fazenda, Juiz de órfãos, ausentes e defuntos, na capitania do Maranhão durante o período Pombalino.

A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO DE FORA

De acordo com Nuno Camarinhas, nos diversos territórios que compunham o Império Ultramarino português, a justiça não foi implantada de maneira homogênea. Suas configurações iam da mais tradicional ao modo europeu, até a instituições de poderes mais informal, onde a maior parte da ação era deixada a cargo das instituições militares, mercantis ou religiosas estabelecidas localmente. Especificamente, no caso da América portuguesa, o processo que se desenvolveu foi o estabelecimento de um aparelho administrativo semelhante ao da metrópole, apresentando, no entanto, características distintas. Camarinhas ressalta que o desenvolvimento do aparelho judicial nas colônias foi gradual e obedeceu a lógicas intrincadas onde o interesse político e econômico da região se cruza ocasionalmente com exigências locais. No Brasil colonial, o crescimento demográfico, eco-

nômico e fiscal culmina em uma “cobertura cada vez maior do território por uma rede de jurisdições letradas nomeadas pela Coroa” (CAMARINHAS, 2009, p. 85).

Podemos observar assim uma relação entre a importância da colônia e a maior presença do aparelho administrativo real. Isso pode ser pensado não somente com relação ao Estado do Brasil, como também no tocante ao Estado do Grão-Pará e Maranhão¹. Nos séculos XVII e XVIII, o aparelho administrativo da justiça é composto, principalmente, a nível local, por juízes de fora, ouvidores ou corregedores, intendentess e juízes conservadores. Os ouvidores foram os primeiros funcionários da justiça real a estarem presentes em territórios coloniais. Como inicialmente exerciam a jurisdição sob territórios administrados por donatários, estes magistrados de segunda instância receberam a designação de ouvidores, como acontecia na metrópole. Os primeiros ouvidores ultramarinos foram criados no século XVII, atravessavam o ultramar acompanhados de regimentos especiais, comprovando o “caráter excepcional” dessas nomeações.

A justiça secular no Estado do Grão-Pará e Maranhão era exercida pelo ouvidor-geral do Estado e pelos ouvidores das capitâneas. Os ouvidores eram “letrados” (formados em lei), e geralmente indicados pelo próprio rei. Recebiam o auxílio de vários oficiais da justiça, como o escrivão, o tabelião e o meirinho (SCHWARTZ, 1979, p. 154-155).

De acordo com Stuart Schwartz os juízes de fora e ouvidores designados pelo rei passaram a ser elementos “permanentes” da estrutura judicial-administrativa do Brasil do sécu-

¹ O Estado do Brasil foi uma unidade administrativa da América portuguesa criada durante o reinado de Dom João III de Portugal. O Estado do Grão-Pará e Maranhão foi uma unidade administrativa portuguesa no Norte da América Portuguesa. Criado com a denominação de Estado do Maranhão em 13 de junho de 1621, por Filipe II de Portugal, renomeado Estado Maranhão e Grão-Pará em 1654, e Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1751. Esse Estado não estava subordinado ao Estado do Brasil, suas demandas eram enviadas a Lisboa.

lo XVIII (SCHWARTZ, 1979, p. 206). O juiz de fora tinha a responsabilidade de supervisionar o juiz ordinário ou da “terra”, que residia e exercia a função em determinada localidade. A perspectiva para a criação desse juizado era de que por ser de “fora” esse ministro exerceria a justiça de forma isenta, por não possuir laços ou envolvimento com a sociedade. Foi somente após a ascensão do Marquês de Pombal que o juiz de fora foi implantado no Estado do Grão-Pará e Maranhão, no ano de 1753, possivelmente esse fato é reflexo da política intervencionista pombalina.

Todavia, antes da criação do ofício de juiz de fora, houve petição para que esse ministro fosse implementado no Estado do Maranhão e Grão-Pará. Em meados de 1746, na capitania do Maranhão por meio de consulta ao Conselho Ultramarino, o ouvidor João da Cruz Dinis Pinheiro, denunciava os “excessos e desordens” que os juizes ordinários João Nogueira de Souza e Simão Dornelas cometem. Pedia a criação do ofício de juiz de fora, sendo anexado o ofício de juiz dos órfãos, sob a justificativa de que os emolumentos que viessem juntos aos ditos ordenados seriam suficientes para sustentar esse oficial.

Sobre o juiz ordinário, Wood afirma que sua jurisdição era ampla com ênfase especial em atribuições judiciais e fiscais, sendo “totalmente desprovidos de experiência em assuntos legais” resolvendo casos de civis como juizes de primeira apelação (RUSSEL WOOD, 1974, p. 187-231).

No tocante a consulta acima apresentada, há o parecer do governador Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, sobre a possibilidade da criação do juizado de fora, especialmente se a fazenda real suportaria mais essa despesa, e em setembro de 1747 o governador afirma que pelas informações que recebeu do Maranhão sobre os rendimentos da Fazenda Real, “ficou

persuadido” que eram poucas para satisfazer as despesas com a criação de outro ofício e a manutenção do pagamento de seu ordenado. Ressalta ainda que a cidade e seu distrito em 50 anos não teve um aumento populacional significativo, “não sendo a multidão de moradores e comércio deles motivo para se acrescentar ministros”, destaca ainda que não há necessidade de anexação a jurisdição da Fazenda da Justiça, porque segundo o que lhe informaram, quando havia essa união foram muitas as “desordens que puseram em grande perturbação aqueles moradores”. Seu ponto de vista era que os emolumentos do juiz dos órfãos não seriam de muito auxílio devido a “proporção da pobreza da terra”. Finaliza afirmando a inviabilidade da Fazenda pagar ordenado de outro ministro da justiça.

O governador Gurjão pauta seu parecer não somente em falta de recursos da Fazenda Real, como na quantidade de moradores na capitania, que por não ter uma “multidão” de moradores ou comércio não tinha razão para acrescentar um ministro. Quando afirma que os emolumentos do juiz dos órfãos, função anexada ao de juiz de fora, eram insuficientes para servir de auxílio, traz uma questão importante, haja vista que os emolumentos eram uma espécie de taxa em pagamento pela realização ou fiscalização de certas atividades. Para os funcionários da justiça correspondia aos valores pagos por assinaturas, registros nos processos, emissão de certidões, despachos e cartas de seguros (MELO, 2013, p. 133). Dessa forma os emolumentos vindos seria uma renda extra para o oficial da justiça, que de acordo com a perspectiva do governador pela “pobreza da terra” não aumentaria as rendas do juiz de fora.

Por sua vez, ainda na mesma consulta, o procurador da fazenda, possivelmente era Inácio Gabriel Lopes Furtado, respondeu que acredita ser necessário a criação do cargo de juiz de fora, haja vista as situações em que o ouvidor precisa

sair da cidade e, que de acordo com sua opinião, não era benéfico que a administração da justiça fique nas mãos de “juizes leigos” que “usam muito mal dela”. Mesmo reconhecendo que os poucos rendimentos da Provedoria do Maranhão não permitem o aumento de suas despesas “estava persuadido” de que a união do cargo de Provedor da Fazenda ao de juiz de fora pode “servir melhor o ministro que há de dar residências” o que adianta essa tarefa. Argumenta ainda que em “algumas partes” os ouvidores ou outros ministros servem de Provedores sem que a “diferença das jurisdições dê causa a perturbação algumas” (CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO AO REI D. JOÃO V, 1748, Doc. 3119)².

Dessa forma, o provedor da fazenda, destaca possibilidades para solucionar as dificuldades da criação do ofício de juiz de fora, onde a anexação da provedoria da fazenda, adiantaria a tirada de residência, que era uma das principais formas de avaliação e fiscalização do oficialato régio. De acordo com Nuno Camarinhas a residência consistia em um exame da atuação dos oficiais de nomeação régia que acontecia ao final de seu tempo de serviço em determinado cargo, dar uma boa residência era primordial para a progressão de carreira, pois essa avaliação se tornava um critério para a nomeação de futuros cargos (CAMARINHAS, 2012, p. 161-172).

Após o parecer do ouvidor João da Cruz Diniz Pinheiro, governador Francisco Pedro de Mendonça Gurjão e provedor Inácio Gabriel Lopes Furtado, em agosto de 1748, o Conselho Ultramarino afirma que concorda com os argumentos apresentados pelo governador, sobre a impossibilidade de rendas para pagamento de ordenado de mais um ministro da justiça. A partir dessa fonte, temos a perspectiva de três oficiais

² O documento não diz os nomes do ouvidor, governador e provedor em exercício, apenas apresenta os cargos e as respectivas opiniões, pesquisei nas fontes do período para identificar nominalmente esses oficiais.

sobre a criação do juizado de fora, onde apesar do reconhecimento da importância dessa função, a alegada dificuldade da provedoria da fazenda resultou no impedimento de efetivar a criação desse juizado.

Como foi bem ressaltado no documento acima, o juiz de fora era um magistrado letrado a serviço do rei. A origem da criação desse ofício residia na necessidade de maior controle dos municípios por oficiais que fossem de outras localidades, por isso o termo “de fora” (HESPANHA, 1994). Este oficial possuía também a responsabilidade de supervisionar o juiz ordinário, que era da terra e sem formação em direito. No documento acima, essa ausência de formação do juiz ordinário é apontada como a principal causa do mau exercício de sua função, todavia, por ser da “terra” em que exercita esse cargo, muito provavelmente suas ações poderiam estar relacionadas com interesses pessoais ou de partidários, o que na teoria não aconteceria com o chamado juiz de fora. Sabemos, no entanto, que tanto os juízes ordinários (leigos e da terra) quanto os juízes de fora (letrados e, geralmente reinóis) se envolveram em litígios com parcialidade.

Segundo Stuart Schwartz a inserção do juizado de fora no Brasil é reflexo do processo de centralização da coroa portuguesa, a partir de 1696. Esses funcionários eram letrados diretamente designados pelo monarca para servir nos municípios, e se tornaram os oficiais mais importantes das câmaras. Essa medida significava a mais direta interferência metropolitana na instância judicial menor na colônia (SCHWARTZ, 1979, p. 213-214). Enquanto que no Estado do Brasil o juizado de fora foi implantado em finais do século XVII – a pedido dos magistrados da Relação da Bahia que alegavam que dessa forma eliminaria a parcialidade e favoritismo demonstrado pelos juízes ordinários, além de evitar a

apropriação indébita de fundos por parte da Câmara –, no Estado do Grão-Pará e Maranhão esse cargo só foi implementado na segunda metade do século XVIII, mais especificamente em 1753, após a ascensão do Marquês de Pombal, podemos perceber esse fato como um reflexo da política intervencionista pombalina.

Deve-se ressaltar que a criação do cargo de juiz de fora não está unicamente relacionado a questões fiscais e financeiras. Para Maria Fernanda Bicalho as câmaras municipais tiveram autonomia durante os dois primeiros séculos de ocupação portuguesa. A partir do início do século XVIII, a Coroa começa a sentir necessidade de cercear as atividades dessas instituições e de seus representantes, ação relacionada a política de maior centralização. Sendo assim, uma das maneiras encontradas foi a criação de alguns juzizados de fora, que por serem presidente de câmara, se tornariam os representantes dos interesses metropolitanos em meio a população local (BICALHO, 1998).

Entretanto somente a presença desses magistrados não significa que essa centralização se concretizava. De acordo com António Manuel Hespanha, no interior da municipalidade haviam vários fatores a serem respeitados, como o direito consuetudinário, ou costumeiro, que se baseia na tradição, se contrapondo ao direito; o poder delegado aos locais, quando estes assumiam cargos públicos, como de tabelião, escrivão, entre outros, e que assim se tornavam guardiões da memória administrativa local. Havendo também os interesses dos próprios oficiais que, eram enviados para aplicar a justiça régia de forma neutra e acabavam se envolvendo com a politicagem e redes locais, e muitas vezes tirando vantagens econômicas nesse processo (HESPANHA, 2012).

Nas relações de poderes entre as forças reinóis e os interesses locais na colônia, a magistratura se constituiu a “espinha

dorsal” da monarquia, mas ao mesmo tempo eles formaram um grupo poderoso, cujo interesse as vezes eram independentes. Os magistrados eram simultaneamente representantes do rei e vetores de grupos ou indivíduos coloniais, o que tornava central o papel dos magistrados para o funcionamento do império (MELLO & SCHWARTZ, 2018, p. 57).

ACÚMULO DE OFÍCIOS

O juizado de fora da capitania do Maranhão, como foi debatido anteriormente, desde os primeiros pedidos encontrados para a criação desse ofício, houve a proposta de anexar outras funções, e assim foi feito. Juntamente ao ofício de juiz de fora vinham o de Provedor da Fazenda, Provedor dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos e Juiz dos Órfãos. Dessa maneira, além do exercício de juiz de fora, o ministro da justiça se tornava responsável por outras demandas administrativas.

Dentre os ofícios anexados ao juizado de fora está a provedoria da fazenda, que desde antes da criação desse ofício no Maranhão, já afirmava a sua anexação. O primeiro juiz de fora da capitania do Maranhão foi o bacharel Gaspar Gonçalves dos Reis, natural de Minas Gerais, sendo esse seu segundo cargo, o primeiro foi como juiz de fora de Sintra. Em maio de 1753, Gaspar Reis solicita a mercê de assumir o cargo de provedor da fazenda, que lhe é concedido (REQUERIMENTO DO JUIZ DE FORA GASPAR GONÇALVES DOS REIS, 1753, Doc. 3382). A partir das informações no site Memorial de Ministros, esse bacharel, foi o criador do lugar de juiz de fora do Maranhão, e ao findar o período de seu ofício, exerceu o cargo de Corregedor de Viseu, em 1764, posteriormente se tornou desembargador da Relação do Porto, 1771, chegando assim a elevado cargo na hierarquia da administração da justiça. Através de requerimentos apresentados pelo bacharel Francisco José Rangel,

nos é apresentada a informação de que Gaspar Gonçalves dos Reis se aposentou pela Relação do Porto (CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO, 1779, Doc. 5137).

O bacharel Gaspar Gonçalves dos Reis, durante o exercício do juizado de fora e de provedor da fazenda, realizou uma devassa sobre descaminhos da fazenda real, na qual resultou na prisão de cinco pessoas: Faustino da Fonseca Freire e Mello, antigo provedor da fazenda, o almoxarife José Cardoso Delgado, o contador e procurador Silvestre da Silva Baldês, Manoel Lopes da Silva e José Serrão de Carvalho. Todos os culpados foram presos e transferidos para o reino, onde seriam julgados por descaminhos da fazenda (CARTA DE GASPAR GONÇALVES DOS REIS, 1755, Doc. 3581).

A provedoria da fazenda dava ao oficial responsável por sua administração acesso ao dinheiro da fazenda real, esse cargo era importante para a boa administração das rendas, e possíveis “desvios” eram investigados e os suspeitos respondiam na corte, como podemos observar pela documentação acima.

Segundo Gustavo Almeida, em sua pesquisa sobre os juízes de fora na capitania do Mato Grosso, dentre os cargos anexados ao juizado de fora, o mais importante era o juizado de defuntos e ausentes. Apresenta uma série de dados, em que pode-se vislumbrar o aumento considerável nas rendas de juízes de fora com os acúmulos de suas funções³. Gustavo Almeida afirma ainda, que as rendas existentes nos cofres da provedoria também eram usadas pelo provedor para a realização de empréstimos as pessoas das localidades, para fins pessoais, e a funcionários da administração (ALMEIDA, 2012, p. 71-72).

³ Ao introduzir o tópico apresenta o caso do juiz de fora José Carlos Pereira que no ano de 1778 recebia 600 mil réis anuais por exercer esse cargo, mais as propinas da câmara, mais emolumentos, e o serviço de inquiridor e contador que se relacionavam com o cargo de juiz de fora. Recebia ainda 50 mil réis de emolumentos por ser provedor dos defuntos e ausentes, e 6 mil réis por ser superintendente das terras e águas minerais.

Graça Salgado afirma que o provedor de defuntos e ausentes possuía muitas atribuições. Dentre as principais estavam fazer inventário de todos os bens móveis e de raiz, escrituras e papéis das pessoas falecidas sem herdeiros na terra; a de transladar o testamento para o inventário; fazer leilão público dos bens móveis que estivessem no inventário (os bens de raiz só podiam ser leiloados com a autorização dos herdeiros); providenciar o sepultamento das pessoas falecidas, cuidando de cumprir sua vontade se houvesse testamento (caso não houvesse, deveria providenciar um sepultamento de até 10 mil réis, se as rendas do falecido chegassem a esse valor); arrecadar todos os bens de religiosos, castelhanos e outros estrangeiros; possuía ainda, o direito de proceder, por autos, contra qualquer oficial de justiça, governador e capitão que se intrometesse em causas referentes à fazenda dos defuntos e ausentes (SALGADO, 1985, p. 196-198).

Dessa maneira, o cargo de defuntos e ausentes propiciava ao juiz de fora não somente acesso aos rendimentos de falecidos, como colocar em prática seus últimos desejos, mais ainda efetivar empréstimos. Essas responsabilidades lhe possibilitavam status e certo poder aos interessados em financiamento. Antes da introdução do juizado de fora, a provedoria dos defuntos e ausentes era anexada a ouvidoria do Maranhão (OFÍCIO DE MANUEL SARMENTO, 1753, Doc. 3369).

De acordo com Graça Salgado o cargo de Juiz e Órfãos foi instituído a nível municipal, em 1731, cujo responsável deveria zelar, até a maioridade (25 anos), pelos interesses e bens dos menores sem pais; fazer levantamento do número de órfãos do lugar; elaborar uma lista com nome, filiação, local de moradia, tutor e inventário de bens móveis e de raiz; entregar os órfãos a pessoas capazes de criá-los, garantindo o necessário para a sobrevivência dos mesmos, no tocante ao mantimento, ves-

tuário, calçado; ensinar a ler e escrever aos órfãos que tinham até doze anos (SALGADO, 1985, p. 262-263). Dessa forma, Gustavo Almeida afirma que a junção dos cargos, que protegiam os carentes, defuntos, ausente e os órfãos, forma um segundo bloco de poderes do juiz de fora, que lhe permitia ganhar um acréscimo expressivo de poder (ALMEIDA, 2012, p. 75).

CONCLUSÃO

O presente texto tem como objetivo apresentar algumas possibilidades de debate sobre os ofícios de justiça na capitania do Maranhão, em que podemos observar o processo de implantação do juizado de fora tendo o acúmulo de funções uma constante.

Nota-se por meio de distintos ofícios que estavam anexados ao juizado de fora, que sua área de atuação era mais ampla do que o exercício da justiça. Buscar entender como esse oficial exercia essa multiplicidade de ofícios, as dificuldades e intrigas, é uma das possibilidades de pesquisa sobre o tema.

Os magistrados, que foram descritos por Stuart Schwartz como a “espinha dorsal” do império ultramarino, que foram inseridos no ultramar como servos leais do rei, se tornaram agentes não somente dos interesses do monarca, como dos poderes locais e de seus próprios interesses, o exercício de suas funções de forma neutra, por serem de “fora” tornava-se cada vez mais difícil a medida que assumiam as demandas administrativas de seu ofício e dos anexados a sua função.

REFERÊNCIAS

ALENCATRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Gustavo Balbuena de. **Os juízes de fora e os conflitos de jurisdição na capitania de Mato Grosso (1748-1796)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS: UFGD, 2012.

BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no Império português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n° 36. São Paulo, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/95ghnFFYt3vgPwC95RVPKTR/?lang=pt>. Acessado em 10/01/2020.

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800). **Almanack braziliense**, n° 09, maio 2009.

_____. As residências dos cargos de justiça letrada. In: STUMPE, Roberta & CHATURVEDULA, Nandini (orgs.), **Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII)**, Lisboa, Centro de História de Além-Mar, 2012, p. 161-172.

_____. **Memorial de Ministros Letrados e lugares de letras**. Portugal e ultramar, 1620-1830, base de dados on line: <https://memorialdeministros.weebly.com/>.

Carta do desembargador e juiz de fora Gaspar Gonçalves dos Reis ao rei D. José, sobre a devassa que foi realizada sobre descaminhados praticados à Fazenda Real, identificando os seus culpados. Estes foram depois transferidos para o Reino. **AHU (Maranhão Avulsos)**. 8 ago. 1755, Maranhão, Cx. 36, D. 3581.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a criação do lugar de juiz de fora para a cidade de São Luís do Maranhão. **AHU (Avulsos Maranhão)**. 12 ago. 1748. Lisboa. Cx. 30, Doc. 3119.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político. Portugal, século XVII. Coimbra, Almedina, 1994.

_____. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**. Política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MEIRELES, Mário M. **História do Maranhão**. São Paulo: Siciliano, 2001.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do rei: a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)**. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013.

MELLO, Isabele e SCHWARTZ, Stuart. O governo da Justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro. **Tempo**. Vol. 24, n. 1. Jan./abr. 2018. Dossiê O governo da Justiça e os magistrados no mundo luso-brasileiro.

Ofício do desembargador, ouvidor-geral e provedor das Fazendas, dos Defuntos e Ausentes, Manuel Sarmiento, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Joaquim Miguel Lopes de Lavre, sobre o não pagamento das dívidas por Pedro Jansen Muller e seus associados na capitania do Maranhão. **AHU (Avulsos Maranhão)**, 25 abr. 1753, Maranhão, Cx. 33, D. 3369.

PAIVA, Yamê Galdino de. **Justiça e poder na América Portuguesa: ouvidores e a administração da justiça na Comarca da Paraíba (c. 1687-c.1799)**. Tese de doutoramento em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade de Lisboa, 2020.

Requerimento do juiz de fora da cidade de São Luís do Maranhão, bacharel Gaspar Gonçalves dos Reis, para o rei D. José, solicitando que lhe seja conferido o ofício de provedor da Fazenda da dita cidade. **AHU (Avulsos Maranhão)**, 5 maio 1753, Cx. 34, D. 3382.

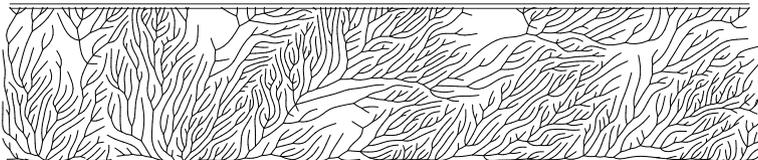
RUSSEL WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. Tradução por Nicolau Sevcenko e Ana Maria Lane, revista por M. O. Dias, de artigo publicado em inglês in **Comparative Studies in Society and History**, vol. 16, n° 2 (março de 1974).

SALGADO, Graça. Fiscais e Meirinhos. **A administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em História da Universidade de São Paulo, SP, 2008.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. A Suprema Corte da Bahia e seus Juízes: 1609-1751. Editora Perspectiva S.A. São Paulo, 1979.

**TEMOR NOS DESCIMENTOS E
REDUCCIONES INDÍGENAS: REFLEXÕES
SOBRE COERÇÃO E VIOLÊNCIA NOS
ACORDOS ENTRE MISSIONÁRIOS E
YURIMÁGUAS NO OESTE AMAZÔNICO
(1699-1707)**



Fernanda Aires Bombardi

INTRODUÇÃO

Até finais do século XVII, o território amazônico compreendido pelos rios Negro e Napo era completamente indígena. Nele, eram mobilizadas redes comerciais e de solidariedade interétnica em uma região onde existia (e ainda existe) uma das maiores diversidades étnicas e linguísticas do planeta. Omáguas, yurimáguas, ybanomas, aysuares e manaos são só alguns dos povos que eram frequentemente mencionados na docu-

¹ A presente investigação contou com o financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), processos nº 17/14921-1 e 18/04143-4 e do Programa de Mobilidade Internacional Fórmula Santander, edição 2015/2016. Durante o doutoramento, tivemos a oportunidade de investigar acervos documentais em quinze arquivos de diferentes países como Brasil, Portugal, Espanha, Itália e Equador. Está em elaboração um guia de fontes com a síntese dos acervos que tratam do conflito entre Portugal e Espanha sobre o Médio e Alto Amazonas entre finais do século XVII e primeira metade do século XVIII.

mentação colonial espanhola e portuguesa como os ocupantes daquele território.

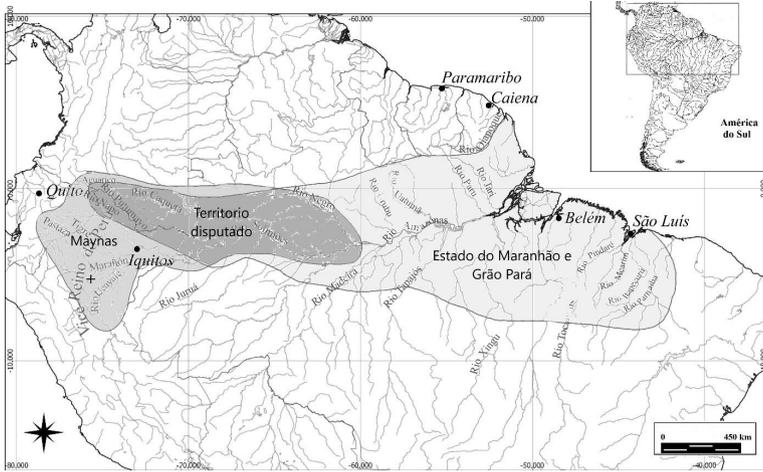
Em 1686, começaram a existir tentativas mais sistemáticas de incorporar esses territórios indígenas aos espaços coloniais. Naquele ano, um missionário boêmio chamado Samuel Fritz foi encarregado de expandir as missões espanholas de Maynas² sobre os rios Amazonas e Negro (TORRES-LONDOÑO, 2006, p. 15-16). As constantes viagens do padre descendo o rio e visitando as inúmeras populações indígenas que viviam em suas ribeiras chamaram a atenção dos portugueses que logo passaram também a reivindicar aquelas terras para si sob o argumento de que o território português se estendia até o Alto Amazonas, segundo ato demarcatório realizado pelo expedicionário português Pedro Teixeira em 1637-39, às vésperas da dissolução da União Ibérica (UGARTE, 2004, p. 78-81).

No processo de colonização da Amazônia pelas coroas de Portugal e Espanha, diversas políticas de integração da população indígena à sociedade colonial foram desenvolvidas. Guerras justas, resgates, encomiendas, escravizações ilegais e missões constituíram-se como os mecanismos principais que garantiram a expansão da colonização, tanto do ponto de vista demográfico quanto do ponto de vista territorial e econômico. E a contra-estratégia portuguesa para incorporar os povos nativos e territórios do Médio e Alto Amazonas ao Estado do Maranhão e Grão-Pará³ foi também enviar missionários para construir aldeamentos em pontos que facilitariam a circulação de portugueses que iam àqueles rios em busca de drogas do sertão (cravo, cacau e outros gêneros) e de indígenas escravizados.

² Missões jesuíticas fundadas em 1638 diante da resistência indígena em serem submetidos ao sistema de *encomienda*, onde teriam que trabalhar e pagar tributos a um colono espanhol.

³ Estado do Maranhão (1621), Estado do Maranhão e Grão-Pará (1654) ou Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751) constituiu-se enquanto uma colônia diretamente subordinada à metrópole portuguesa.

ÁREA DE DISPUTA ENTRE AS COROAS IBÉRICAS



Fonte: Elaborado pela autora

A formação de uma missão religiosa era precedida por acordos entre os missionários e as chefias indígenas que deviam, junto ao seu grupo, estar convencidos de que compor aquele espaço controlado pelo missionário lhe traria algum benefício. Na tradição de colonização espanhola esses acordos eram chamados de *reducción*, nome que designava tanto a prática de deslocamento territorial de indígenas a determinado *pueblo* ou missão, como também a própria missão administrada por religiosos regulares. Significava, portanto, a ação de concentrar grupos indígenas em centros urbanos ou em espaços missionários para assim melhor poder controlar a arrecadação de tributos ou administrar sistemas de controle social e religioso, como traduzia a própria lógica de conformação desses espaços onde, reduzidos, os indígenas de diferentes origens, grupos linguísticos e etnias estariam concentrados para receber a doutrina cristã.

Na América Portuguesa, os acordos estabelecidos com populações indígenas para que se deslocassem do território

que ocupavam e passassem a residir em um espaço de missão, ou aldeamento, denominavam-se *descimentos* e tinha previsão jurídica. Esta prática foi instituída pelo Regimento de Tomé de Souza, em 1548, o qual determinava que o descimento era direcionado a grupos indígenas que quisessem voluntariamente sair de seus territórios originais para residirem em aldeamentos, onde seriam cristianizados e controlados temporalmente por missionários. As aldeias de missão deveriam ser construídas próximo às povoações portuguesas, para que esses indígenas servissem como trabalhadores aos colonos, em troca de remuneração mensal. Eram considerados livres, muito embora isso não lhes desobrigasse de uma rotina de trabalhos compulsórios, seja nos aldeamentos, nos conventos dos padres ou nas fazendas e casas dos moradores (Tomé de Sousa, 1548, AHU, cód. 112, ff. 1-9).

De caráter explicitamente contratual, os descimentos estabeleceram-se como pactos verbais que deveriam ser respeitados tanto por missionários e colonos quanto pelo povo indígena descido. De um lado, o estado português garantiria aos grupos indígenas que passavam a compor uma nova missão o direito à liberdade, à terra do aldeamento e à proteção contra ataques de inimigos. Do outro, os indígenas deviam fidelidade ao rei português, o que lhes obrigava a compor tropas de guerra justa quando convocados, bem como a trabalhar nos aldeamentos e nas fazendas e casas dos moradores via sistema de repartição.⁴

A princípio, *reducciones* e descimentos deveriam se basear no convencimento, sem a utilização de práticas coercitivas, tais como ameaças ou o uso de escoltas armadas para constranger os indígenas a aceitarem migrar para uma

⁴ Na capitania do Pará, a partir de 1686, metade dos indígenas dos aldeamentos de repartição eram concedidos a trabalhar para os moradores do estado por seis meses ao ano em troca de remuneração. (REGIMENTO, 1686 *apud* LEITE, 1943, p. 369-375)

missão. Entretanto, na prática, convencimento e violência foram estratégias acionadas conjuntamente para a consecução desses pactos.

Em se tratando de pactos estabelecidos com grupos indígenas que residiam em territórios disputados entre coroas europeias, como é o caso do nosso estudo, o uso da coerção nas tratativas missionárias tornava as relações com os nativos ainda mais complexas, pois uma ação mais hostil podia tanto significar a submissão do grupo aos interesses missionários como, em contrapartida, podia motivar a sua fuga e aliança com uma nação europeia inimiga.

Passemos para a análise de algumas tentativas de acordos de *reducción* e descimento junto aos yurimáguas que são elucidativas. Esses indígenas, também chamado de solimões, compunham uma grande e importante povoação que se destacava pela sua destreza bélica e pela beleza e sofisticação de sua cerâmica. Dominavam, no século XVI, cerca de 250km de extensão do rio Amazonas entre os rios Purus e Coari. Integravam-se de maneira muito ativa nas redes comerciais indígenas do oeste amazônico, muito embora tenham migrado, em finais do século XVII, para a periferia do território omágua, 300km rio acima, e para regiões de terra firme ao sul do rio Amazonas, em função do avanço das tropas de resgate⁵ portuguesas (PORRO, 1992, p. 184-185).

No início de 1700, sete indígenas yurimáguas ocupantes do rio Solimões foram até o padre jesuíta Samuel Fritz pedir que este se instalasse em suas terras. Pediam apoio do missionário porque não “podiam mais aguentar aos portugueses, quem, entre outros agravos, lhes tinham consumido quase

⁵ As tropas de resgate eram formadas, fundamentalmente, por um capitão, um missionário e indígenas aldeados que compravam prisioneiros de guerras interétnicas. O valor pago para o “resgate” desses prisioneiros comutava a sua condição à de escravo, tornando-o propriedade daquele que financiou essa compra. (DIAS, BOMBARDI, 2016, p. 255-256).

todo o sustento”. Tempos depois, o missionário boêmio teve notícia em uma carta de outro padre jesuíta chamado Wenceslao que, em agosto daquele ano, chegaram à grande missão de São Joaquim 25 canoas com yurimáguas em fuga dos portugueses. Essas canoas ainda seriam seguidas de outras, em que também estariam indígenas aysuares. Ao encontrar com eles já instalados próximo à boca do rio Napo, Fritz se inteirou das motivações da fuga inesperada:

Entre outros muitos casos lastimosos que me referiu o curaca Mativa, um deles foi que tendo matado uma chefia dos ybanomas, chamado Aurifarú, o frei carmelita que se havia apoderado daquele *pueblo*, havia pego as mulheres e crianças de toda aquela parcialidade e enviado a vender ao Pará; os varões que havia colocado em sua canoa, ao querer amarrá-los, tinham começado a gritar, e acudindo às suas vozes os guayupes, que viviam junto a eles, haviam morto ali mesmo a paus o frei e moços que o acompanhavam. (Tradução nossa) (FRITZ, 1988, p. 346-347).

No relato de Fritz há a marcada presença de missionários carmelitas atuando ativamente nos ataques e escravizações contra indígenas, fato este que teria resultado na morte de um dos missionários. Na *Relação* do frei Victoriano Pimentel, ex-Vigário Provincial da Ordem do Carmo no Estado do Maranhão, sabemos que o frei Francisco de S. Anastácio teria sido o padre assassinado pelos indígenas e que o segundo frei, chamado João Guilherme, seria também responsável, de acordo com Fritz, por fomentar as escravizações dos yurimáguas.

O deslocamento, que a princípio deveria ter sido realizado pelo padre jesuíta em resposta à demanda dos yurimáguas para que ele se instalasse em suas terras, transformou-se em uma fuga coletiva de yurimáguas e aysuares diante do temor de uma retaliação portuguesa ao assassinato do padre carmelita.

Na narrativa de ambos os missionários, ficava claro que uma provável vingança portuguesa foi utilizada como argumento fundamental para convencer os yurimáguas e aysuares a se deslocarem ao rio Napo, resultando na formação da missão Maria Mayor. Essa era, de fato, uma das mais importantes estratégias de conversão do jesuíta diante da presença lusa. Ao reforçar que os portugueses eram grandes escravizadores de indígenas, reputação bastante disseminada entre os próprios povos nativos, Fritz exortava-os a migrar para as suas missões no Alto Amazonas.

A decisão de migrar a um território distante tinha inúmeras implicações na organização social das populações indígenas. Significava ter que reconstruir suas relações de poder em face das consequentes rupturas internas, bastante comuns diante da incerteza sobre qual cenário encontrariam ao aceitarem o acordo de descimento ou redução. Em geral, apenas parte do grupo migrava, processo que fragilizava tanto os que iam como os que ficavam. Por isso, era comum que, diante de um contexto de sequestros, escravizações e guerras, chefias indígenas solicitassem aos missionários que estes se instalassem em suas aldeias para garantir-lhes proteção (FRITZ, 1998, p. 337).

E esse era um dos principais pontos dissonantes entre as estratégias de missionação de jesuítas e carmelitas que dava larga vantagem destes sobre aqueles. A ocupação do vale amazônico, do lado espanhol, era muito mais, e essa é uma de nossas hipóteses, um projeto jesuítico que um projeto de Estado. Nem a coroa espanhola e nem as elites de Quito investiam sistematicamente pela garantia e ampliação do domínio do território amazônico.⁶ Em contrapartida, as

⁶ Após ampla pesquisa no Arquivo Nacional do Equador e no Arquivo Geral de Índias, verificamos que a ausência de debates entre as elites de Quito sobre os rumos das missões de Maynas deixa claro seu desinteresse pelo tema. Em contrapartida, esse era um assunto bastante presente na correspondência jesuítica e nas demandas que os inicianos realizavam ao rei espanhol, nas quais o discurso de defesa de um pretenso direito territorial castelhano era constante.

elites locais do Estado do Maranhão e Grão-Pará se engajavam na expansão territorial da colonização e conseguiam apoio metropolitano para as suas demandas, pois dependiam da incorporação de novas zonas para o desenvolvimento da economia do Estado, baseada fortemente na coleta das drogas do sertão e no uso da mão de obra indígena livre e escravizada. Assim, missionários carmelitas conseguiam formar aldeamentos junto aos territórios indígenas já constituídos, sem exigir que grandes contingentes populacionais se deslocassem para espaços muito distantes.

Em contrapartida, diante da escassez de missionários vinculados à Província de Maynas⁷ e da dificuldade de se conseguir apoio da coroa espanhola para ocupar os rios Solimões e Negro, os jesuítas liderados pelo padre Fritz tinham como uma das poucas opções convencer os indígenas a migrar até suas distantes missões nos rios Hualhaga, Napo ou Ucayali, pois assim conseguiriam manter distância dos domínios portugueses.

Outra estratégia de convencimento do poder português residia em presentear as comunidades indígenas com produtos manufaturados, fazendo frente à falta de recursos dos jesuítas. Frei Victoriano Pimentel informava em sua relação de 1705 que a cada visita que fazia presenteava o principal com roupas e aos demais com pequenas “dádivas”, dando especial atenção às aldeias que recebiam visitas frequentes do padre Fritz (PIMENTEL, 1705, AHU, cx. 10, doc. 1082).

⁷ Em 1693, eram nove missionários em Maynas, num total de 116 que atuavam em toda a Província de Quito. Em 1707, eram 15 missionários em Maynas, de um total de 181. Em 1711, eram 15 de 162. Em 1712, eram 12 de 148. Em 1719, eram 10 de 120. Em 1723, eram 14 de 150. Em 1726, eram 15 de 161. Em 1729, eram 13 de 177. Em 1736, eram 14 de 177. Em 1740, eram 17 de 178. Em 1743, eram 19 de 177. Em 1748, eram 19 de 202. Em 1752, eram 24 de 239. Em 1756, eram 23 [incluindo missões em Archidona, Yamensis, Maragnoni e Napensis] de 264. (LISTA, ARSI, N. R. et Quito. 11, fls. 27v; 60v-61; 85v-86v; 113-113v; 146v-147; 161v-162; 184-184v; 204v-205; 227-228; 257v-258; 288v-289v; 315v-316v; 335v; 356-357v).

Havia ainda a promessa de proteção dos indígenas aldeados contra os ataques promovidos pelas tropas portuguesas, proteção essa que os padres jesuítas vinculados à Quito não conseguiam garantir. Com a convergência dos interesses metropolitanos e locais, os missionários carmelitas conseguiam apoio para atacar as missões dos jesuítas e, ao mesmo tempo, demonstravam força e ameaçavam os grupos indígenas que não aceitavam serem missionários pelos padres portugueses.

Em carta de 1707, por exemplo, o jesuíta Juan Bautista Sana narrou um grave conflito em que um religioso carmelita, frei Antônio de Andrade, junto a uma grande tropa com onze soldados e 200 indígenas, atacaram a missão de Nossa Senhora das Neves dos Yurimáguas, levando dezoito famílias que teriam fugido das missões carmelitas e capturando mais 100 indígenas:

Em dez de dezembro chegou a este povoado dos yurimáguas uma armada de portugueses com onze soldados e 200 índios governada pelo seu cabo o capitão Joseph Pinheiro Marques, e com frei Antônio de Andrade religioso carmelita, a cuja instância de frei Antônio por um requerimento que fez se viu obrigado dito capitão a vir aqui para levar as famílias dos índios fugidos das missões que anos passados nos tiraram por força os religiosos do Carmo calçado. Requerendo-me por três vezes entregasse ditas famílias que eu tinha, e que se não, seria causa das mortes, e vexações que se fariam nesta povoação[...]. (Tradução nossa) (SANA, 1707, AGI, Quito, cód. 158, f. 212).

A ação do padre carmelita demonstra a capacidade da ordem em engajar militares do Estado do Maranhão ao seu projeto missionário. Uma armada dessa monta só era acionada na resolução de conflitos em que estivessem em jogo interesses claros dos principais grupos políticos do Estado. Na sequência, fica patente que os 100 indígenas capturados como

escravos no território yurimágua e omágua seriam os espólios resultantes do ataque à missão do padre Sana:

Levaram com violência de armas das duas províncias yurimáguas e omágua mais de cem entre pequenos, e grandes, e julgo que com a outra armada com que ameaçavam que irão de subir em breve levarão as mil e trezentas, e mais famílias que há nas duas Províncias como consta no livro de Batismo. Os quinze caciques da província Omágua me pedem lhes envie espanhóis para que os amparem, e que se não se hão de ir à espessura dos montes, e que se hão de regressar às lagoas. Gerónimo Mativa [cacique desta povoação] me disse, quer ir com sua gente para longe fundar sua povoação em outro rio. A voz comum das duas províncias é que lhes enganamos, e que os batizamos, para que achando-lhes juntos os portugueses os levem cativos para seus escravos. Tudo é de prejuízo da predicação de nosso evangelho, e do nome santo de Deus. A intenção dos portugueses é fazerem-se donos do rio Maranhão, e com a gente das Províncias ter remeiros para entrarem na cidade de Pasto, e de Popayán, e Quito. (Tradução nossa) (SANA, 1707, AGI, Quito, cód. 158, f. 212v-213).

Uma consequência imediata do envio de uma tropa, cuja função era buscar indígenas que teriam supostamente fugido de antigas missões jesuíticas tomadas por carmelitas, é a mensagem do que poderia ocorrer com os demais grupos indígenas que quisessem migrar às missões dos inacianos. Outra mensagem dizia respeito à vulnerabilidade dos indígenas não missionados às ações da tropa de resgate, o que seguramente os exortava a aceitar serem missionados pelos padres carmelitas, os mesmos padres que apareciam como peças fundamentais no funcionamento dela.

A estratégia de utilização do temor, formalizada na ameaça da guerra, e do perdão, construída no cotidiano da prédica missionária, foi muito bem analisada por Torres-Londoño (2007, p. 192-202) ao tratar da cristianização

dos maynas e jeberos por missionários jesuítas ao longo do século XVII. No que se refere à relação entre missionários carmelitas e yurimáguas, há também o uso de um amplo repertório de táticas de convencimento que eram direcionadas tanto para inibir migração do grupo às missões jesuíticas no Alto Amazonas quanto para convencê-los a residir em missões carmelitas.

De um lado, guerras, mortes, escravizações e capturas de indígenas fugitivos costumavam as ações coercitivas que entremeavam os acordos de descimentos coordenados pelos padres. De outro, a possibilidade de se estabelecerem missões próximas aos territórios dos grupos indígenas a serem missionados, a oferta de produtos manufaturados e a garantia de proteção contra as escravizações promovidas por tropas portuguesas apresentavam possibilidades de existência àqueles indígenas que aceitassem compor um aldeamento carmelita.

Todas essas estratégias de demonstração do poder carmelita faziam frente à incapacidade dos jesuítas em oferecer proteção, acesso a bens manufaturados e a responder aos reiterados pedidos dos yurimáguas para que os padres se instalassem em seus territórios. Ainda precisamos mapear de maneira consistente as missões jesuítas e carmelitas que incorporaram a população yurimáguas e se esses indígenas desenvolveram alternativas de existência fora dos espaços missionários, mesmo com o arrefecimento da colonização. O que fizemos aqui foi apresentar alguns caminhos de investigação que nos permitem compreender as relações entre padres carmelitas, jesuítas e yurimáguas diante de fatores conjunturais que delinearão, em grande medida, a própria dinâmica dessas relações.

REFERÊNCIAS

FONTES

FRITZ, Samuel. Diário. In: MARONI, Pablo. **Notícias autênticas del famoso rio Marañón**. Monumenta Amazônica, Iquitos, IIAP-CETA, 1988 [1738], p. 346-347.

LISTA de jesuítas em Maynas. **ARSI** (Archivum Romanum Societatis Iesu), N. R. et Quito. 11, fls. 27v; 60v-61; 85v-86v; 113-113v; 146v-147; 161v-162; 184-184v; 204v-205; 227-228; 257v-258; 288v-289v; 315v-316v; 335v; 356-357v.

PIMENTEL, Victoriano. Relação que faz frei Victoriano Pimentel..., 07/09/1705. **AHU (Arquivo Histórico Ultramarino)**, Maranhão (Avulsos), cx. 10, doc. 1082 (documento em anexo).

REGIMENTO das Missões do Estado do Maranhão e Pará, 1º de dezembro de 1686. In: LEITE, Antonio Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Tomo 4, Lisboa: Portugália, 1943, p. 369-375.

SANA, Juan Bautista. Carta de Juan Bautista Sana al padre Samuel Fritz. 26 de dezembro de 1707. **AGI (Arquivo General de Indias)**, Quito, cód. 158, f. 212.

SOUSA, Tomé de. Regimento de Tomé de Sousa, Ordem 45. 17 de dezembro de 1548. **AHU (Arquivo Histórico Ultramarino)**, Cód. 112, f. 1-9.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, João Lúcio. **Os jesuítas no Grão-Pará**: suas missões e a colonização. Bosquejo histórico com vários documentos inéditos. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901.

DIAS, C. L.; BOMBARDI, F. A. O que dizem as licenças? Flexibilização da legislação e recrutamento particular de trabalhadores indígenas no Estado do Maranhão (1680-1755). **Revista de História**, [S. l.], n. 175, p. 249-280, 2016.

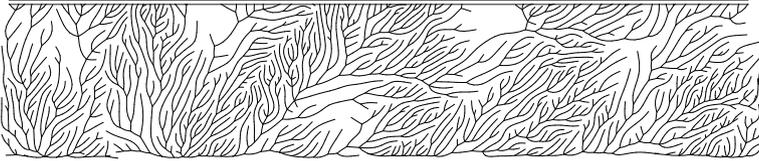
PORRO, Antônio. História Indígena do alto e médio Amazonas. Séculos XVI a XVIII. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 184-185.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. Trabalho indígena na dinâmica de controle das reduções Maynas no Marañón do século XVII. **História**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 17, 2006.

_____. Contato, guerra e negociação: redução e cristianização de Maynas e Jeberos pelos jesuítas na Amazônia no século XVII. **História Unisinos**, p. 192-202, 2007.

UGARTE, Auxiliomar S. **O mundo natural e as sociedades indígenas da Amazônia na visão dos cronistas ibéricos (séculos XVI-XVII)**. Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

DE BARCELOS A BARRA DO RIO NEGRO: UM PROJETO DE CAPITAL AMAZÔNICA NO SÉCULO XVIII (1790-1799)



Geysse Marcela de Sousa Ribeiro

Criada em 1755, a capitania de São José do Rio Negro foi uma repartição colonial portuguesa integrada ao Estado do Grão Pará até 1850, ano em que conquistou sua soberania e passou a se chamar Província do Amazonas, apesar de ter sofrido algumas reconfigurações territoriais, este é o histórico da região que atualmente corresponde ao estado do Amazonas. Em meio a essas mudanças externas, o território amazonense também mudou internamente, por exemplo, em 1790 a sua capital era no município de Barcelos (quando ainda se encontrava em condição de vila colonial) apenas um ano depois, a sede da capitania desceu o rio Negro se estabelecendo em Manaus (então Barra do Rio Negro), em uma decisão que não foi bem recebida em vários setores da sociedade colonial, incluindo os povos indígenas, de forma que a capital ainda retornou para Barcelos novamente antes de Manaus assumir este título de forma definitiva no século XIX.

A historiografia amazônica pouco se preocupou em discutir esse período de passagem entre o século XVIII e o século XIX, de forma que os motivos, assim como os desdobramentos, das trocas de sede da capitania ainda permanecem pouco explorados. De fato, existem algumas menções pontuais à troca que se fez em caráter definitivo no governo de José Joaquim Vitério da Costa em 1816 (SAMPAIO, 2011; MEIRA, 2018), e é quando a primeira movimentação entre Barcelos-Barra em 1791 por Lobo d'Almada é mencionada, exceto por isso, não há um esforço em entender a importância dessa iniciativa e os impactos que ela provocou na capitania.

O nome de Manoel da Gama Lobo d'Almada é evocado por cronistas do século XIX e historiadores clássicos brasileiros como sinônimo de desbravador e estadista, são atribuídos a ele vários adjetivos que remetem à coragem, devoção e determinação responsáveis por fazer do conquistador português um herói que lutou contra as adversidades dos trópicos em prol do serviço e amor à causa colonial. Arthur César Ferreira Reis, além de considerá-lo um verdadeiro estadista colonial, acreditava que Lobo d'Almada era além de “bom militar, um fino político” (REIS, 2006, p. 33) nos ensaios de Baena e Inácio de Cercequeira e Silva há também outras menções honrosas ao período de desenvolvimento e opulência que a Capitania de São José do Rio Negro teria vivido sob o governo do brigadeiro Lobo d'Almada.

Esses discursos atrelados ao preciosismo envolvendo os feitos políticos e militares de Lobo d'Almada, talvez tenham impresso na historiografia uma narrativa em que os projetos políticos de Almada, como própria troca de sede da capitania, eram descritos como arranjos visionários, em que a Barra começava “seu grande destino histórico-político” (REIS, 2006, p.42) ou como medidas minimamente necessárias (SOUSA,

1848, p.459) enquanto que os métodos que viabilizavam essas práticas eram tão antigos e usuais na capitania do rio Negro quanto em qualquer outra região inserida no sistema colonial português, ou seja, assim como seu antecessor e os seus sucessores, Almada fez uso de descimentos ilícitos, se beneficiou de mão de obra escrava para o trabalho das fábricas que construiu e, com o auxílio das inúmeras incursões demarcatórias que liderou, favoreceu o alastramento de epidemias de malária e sarampo por todo o alto rio Negro durante os anos finais do século XVIII.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho não é tecer comparações entre os dois projetos políticos que fizeram de Barcelos e Manaus sedes da capitania do rio Negro em um espaço de 15 anos, afinal, Lobo d'Almada e Vitório da Costa se preocuparam com essa questão e interviram sobre ela a partir de perspectivas, motivações e estratégias muito diferentes, discutí-las, portanto, não deverá ser o enfoque desse trabalho, porém o que se pretende é entender o projeto desta primeira mudança engendrada por Lobo d'Almada, suas motivações e os impactos causados à antiga capital Barcelos e aos seus moradores.

LOBO D'ALMADA: UM ESTADISTA COLONIAL

Nascido por volta de 1745, Manoel da Gama Lobo d'Almada cumpria degredo em Mazagão, um destacamento português localizado no Marrocos, quando migrou para o Estado do Pará em 1769, ano em que Portugal optou por evacuar completamente essa colônia no continente africano e organizou levas migratórias para reassentar as antigas famílias residentes em outros pontos estratégicos para o seu empreendimento colonial. Junto com outras 371 famílias provenientes da África, Lobo d'Almada, com cerca de 24 anos,

desembarcou na Amazônia Portuguesa (TORRES, 2006, p.162), recebeu o perdão do degredo e desempenhou diversas atividades políticas e militares nos sertões amazônicos, onde morreu e foi sepultado.

Na breve biografia que escreveu sobre o Lobo d'Almada, Ferreira Reis¹ — com o mesmo entusiasmo que lhe atribui o título de “estadista colonial” — reforça a devoção de Almada ao serviço real português e enumera seus feitos pelo projeto colonial em um longo retrospecto: em Mazagão e em várias regiões da amazônia portuguesa, como Gurupá, Macapá, e por fim, o rio Negro, onde primeiro atuou como comandante do alto rio Negro em 1784, chefiou a Comissão de Demarcação de Limites a partir de 1788, e depois assumiu o posto efetivo de governador da Capitania do Rio Negro de 1788 até 1799.

É importante mencionar que Lobo d'Almada foi convocado para a Capitania do Rio Negro com o objetivo de comandar a região do alto rio Negro a partir da Fortaleza de São Gabriel da Cachoeira, posto que não chegou a exercer com tanto afinco, pois, pelos 4 anos que se seguiram, Almada se dedicou amplamente aos trabalhos de demarcação territorial impulsionados pelo Tratado de San Ildefonso (1777), um acordo diplomático entre Portugal e Espanha que determinou novas diretrizes para a delimitação de fronteiras, e, nesse contexto, o alto rio Negro era uma região que refletia as preocupações do tratado justamente por ser um território em pleno litígio com a coroa espanhola, a fronteira que dividam as possessões ibéricas na amazônia estava situada em um ponto acima da Fortaleza de São José de Marabitanas, último destacamento português no curso do rio Negro.

¹ Os registros e as missivas enviadas por Lobo d'Almada em 1791 enquanto visitava as vilas do baixo rio negro, entre elas Airão e a própria Barra, estão disponíveis: Projeto Resgate - Rio Negro AHU_ACL_CU_020, Cx 16, Docs. 609. Ofício do governador do Rio Negro, coronel Manuel da Gama Lobo de Almada para o secretário do estado da Marinha ultramar, Martinho de Melo e Castro.

Imerso nas atividades de demarcação, Lobo d'Almada organizou comitivas e liderou diversas incursões ao longo das regiões que estavam em evidência no Tratado de Ildefonso, como os rios Uaupés, Japurá, Içana e Javari, explorando também a cabeceira de rios menores, como o rio Xié. Ao longo deste trabalho, e graças aos experientes guias indígenas, Almada conseguiu encontrar as passagens fluviais e terrestres capazes de conectar vários rios paralelos à cabeceira do rio Negro. O encontro do rio Japurá com o Negro foi o mais importante das diligências lideradas por Almada, isso porque o rio Japurá foi estabelecido pelo tratado de 1777 como um dos principais indicadores da fronteira entre Portugal e Espanha na região amazônica.

O seu desempenho nas demarcações o levou a ser indicado para o cargo de governador, e a partir de 1788, nesta nova posição, Almada foi a vanguarda de muitos empreendimentos econômicos na capitania: a introdução do gado bovino e cavalar no rio Branco, a criação de fábrica de panos, olarias e pesqueiros no rio Negro. Além disso, o governo de Lobo d'Almada também é lembrado pela política indigenista, espacialmente pela alcançada Pacificação dos Mundurucus do rio Branco. Paralelamente a esses feitos, em meados de 1790 Almada começou a fazer algumas excursões pelo baixo rio Negro, a justificativa eram as inadiáveis e necessárias visitas que deveria fazer à essas povoações², contudo, cerca de apenas alguns meses depois, Almada redige uma longa missiva ao

² A carta régia de 3 de março de 1755 sugeriu que a capital da nova capitania deveria ser em São José do Javari, no rio Solimões, contudo, a iminência dos acordos bilaterais provocados pelo Tratado de Madri (1750) atraiu a atenção da capitania para o rio Negro, especificamente para Barcelos onde se reuniram as comissões demarcadoras de limites da partida portuguesa, seus trabalhos também foram realizados em outras regiões da capitania, como Tabatinga, Borba e Ega (BASTOS, 2013, p.101) talvez por isso essas duas últimas vilas também guardem memórias de terem sido capitais da capitania neste período. Além disso, o cônego André Fernandes chegou a defender que o lugar ideal para se estabelecer a capital deveria ser em Vila Nova da Rainha, na margem direita do rio Amazonas (SOUSA, 1848, p.472)

governador do estado do Pará, Francisco Coutinho, apresentando os motivos que o levaram a estabelecer na Barra do Rio Negro a nova capital da capitania de São José do Rio Negro:

Me era permittido no meu Governo residir em qualquer parte delle: que Lugar mais central da Capitania (que he certamente este Forte) hé tambem o mais acomodado e adequado para a dirigir: que o Lugar em que habita o Governador sendo sempre aonde se ajunta mais gente pela dependencia, e expedicoens do serviço, [reúne] o maior numero de boccas e por consequencia há maior precisao de mantimentos da primeira necessidade como peixe e farinha, dos quaes nunca faltam neste Forte, pois das vizinhanças delle que sempre foi promovida Barcellos. (REIS, 2006, p. 215-217).

Contudo, essa mudança além de ter sido condenada por Francisco Coutinho, tampouco foi acatada por outros setores da sociedade colonial, como a câmara local e os povos indígenas, de forma que Lobo d'Almada, sem apoio político e em meio a uma forte crise econômica, precisou lançar mão de diversas estratégias para conseguir fazer da longínqua Barra do Rio Negro o epicentro político da capitania.

A TROCA DE SEDE DA CAPITANIA

O momento de criação da capitania trouxe consigo a discussão de onde deveria ser a capital, diversos lugares e vilas diferentes foram sugeridos³ mesmo depois de Barcelos ter assumido como sede em 1755. Os critérios para a escolha de uma vila-capital pareciam estar atrelados a localização central que o lugar deveria apresentar dentro da capitania e a sua posição estratégica diante de possíveis invasões estrangei-

³ Rio Negro, AHU_ACL_CU_020, Cx.9, D. 370. Ofício do encarregado das demarcações do Rio Negro e Capitão-General, João Pereira Caldas, para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 19/02/1785. (apud BASTOS, 2014, p.135).

ras, além disso, também estava em voga o que o projeto colonial considerava como prioridade naquele momento, e na era dos tratados de limites, a prioridade do estado colonial português era proteger as regiões de fronteira, povoá-las e urbanizá-las, tendo isso em vista, João Pereira Caldas apresenta ao Ultramar em 1785 a sua proposta de instalação da capital na Barra do Rio Negro:

considero que a Capital da Capitania se deve estabelecer na boca deste Rio Negro, pois que ficando assim como no centro da mesma Capitania, e com tantos mais abundantes e cômodos meios para do diário alimento subsistir, é fácil de reconhecer pelo respectivo mapa o quanto por razões políticas e militares convém não desprezar ou demorar o dito estabelecimento, para evitar-se que, havendo no futuro algum ataque dos espanhóis pelo rio Solimões ou Amazonas abaixo, (...) eles se não senhoreiem daquele vantajoso posto cortando a comunicação deste Rio Negro (...) e assim proporem-se e confiarem a conquista de toda a Capitania, e olharem depois para o mais do Estado, e para o Mato Grosso, conforme repetidas vezes tenho ponderado a V. Exa , e o quanto com tempo se precisa precaver todo aquele iminente risco.⁴

Em 1791, quando passou a chefia da Comissão de Limites para Lobo d'Almada, João Pereira Caldas lhe escreveu sobre este anseio, comunicando que, inclusive, já havia repassado essa questão à Corte (REIS, 2006, p. 41). Um mês depois, Almada estava se preparando para descer o rio Negro, e em 1790 já havia introduzido na Barra a criação de novilhas e gado provenientes do seu projeto no rio Branco (REIS, 2006, p. 167), nesse período, Barra também recebeu o envio de contingentes populacionais, se tra-

⁴ Na obra "Lobo d'Almada: Um estadista Colonial" lançada em 1940, Arthur Cesar Ferreira Reis organiza uma coletânea de fontes históricas acerca da atuação de Almada na Amazônia, reunindo correspondências manuscritas no período de 1784 até 1799 advindas de arquivos públicos dos estados do Pará e do Amazonas.

tava de indígenas remeiros (REIS, 2006, p.192) mulheres e “muitos centos” que Lobo d’Almada mandou buscar por meio de descimentos provenientes do Alto Rio Negro para trabalharem na fábrica de algodão (SOUSA, 1848, p.490) que instituiu na nova capital.

Como dito acima, o que definia a instalação de uma capital neste contexto era a prioridade do projeto colonial, e além da preocupação com a fronteira, em meados de 1791 ocorreu em Barcelos uma forte crise econômica, vários setores da capitania estavam comprometidos, as demarcações haviam se tornado um empreendimento muito custoso aos cofres reais, de forma que o governo não conseguia mais custear as despesas e nem os soldos dos matemáticos e demais soldados envolvidos nas comitivas⁵. Em um plano de gerenciamento de crise, Almada sugere utilizar os recursos da extração das drogas do sertão, contudo, essa atividade também foi suprimida pela falta de salário dos indígenas⁶, esses atrasos eram frequentemente suscitados por Almada em suas correspondências a Francisco Coutinho, em uma missiva enviada no final de 1790, o governador do rio Negro intercede por mais soldados e recursos diante do cenário da capitania:

Visto a diminuição actual destes destacamentos, e que de dia em dia se faz maior pelas mortes e ausências pelas praças que d’aqui tem ido para essa Cidade [Belém], e não tem voltado, e pelas innumeráveis baixas que se tem dado a varios soldados desta goarnição. (REIS, 2006, p.172)

Francisco Coutinho não respondeu à maior parte desses apelos, o que fazia crescer ainda mais as inquietações

⁵ Rio Negro, AHU_ACL_CU_020, Cx.16, D. 588. Ofício do governador do Rio Negro, coronel Manuel da Gama Lobo de Almada para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 03/12/1790

⁶ Em portaria direcionada a todos os Diretores da capitania, Lobo d’Almada escreve que, em virtude do estado de ruína da capitania, somente metade dos enviados para a extração das drogas do sertão receberiam as provisões por conta da Real Fazenda. (REIS, 2006, p.175)

de Lobo d'Almada, para ele, Barcelos se tornou uma capital instável e insegura, ele temia que as crescentes deserções militares deixassem as fortalezas desguarnecidas e vulneráveis ao ataque espanhol. É importante destacar que na maior parte de sua vida, Almada viveu em regiões de fronteira, além disso, ainda jovem testemunhou os sucessivos ataques mouros a fortaleza de Mazagão no Marrocos nas décadas de 1750 e 1760 (TORRES, 2006, p.161), de modo que o temor de eminentes invasões estrangeiras lhe marcou profundamente e se tornou um forte catalisador das ações políticas do seu governo no rio Negro⁷, portanto, a decisão de mover a sede da capitania para a Barra do Rio Negro estava ligada a um contexto de crise que abalava principalmente a vila de Barcelos, porém, foi uma decisão tomada visando a ameaça nas fronteiras.

A Manaus que recebeu o título de capital pela primeira vez em 1791 não era sinônimo de opulência e urbanização, tal qual a Vila de Barcelos no regime pombalino, a região até este momento era considerada um lugar periférico, além do uso da fortaleza, que havia sido levantada em 1669, no regime pombalino a região era usada como entreposto para comércio de escravos que chegavam da cidade de Belém (SAMPAIO, 2011, p.12). Esses aspectos não a tornavam atrativa para um centro político, aliado a isso, pairava na região o passado recente das rebeliões que ocorreram na primeira metade do século XVIII e os sucessivos descimentos que se seguiram “às guerras justas” (Sweet, 1974, apud SAMPAIO, 2003, p.82) fizeram da Barra do Rio Negro uma região marcada pela instabilidade das revoltas.

⁷ A iminência do ataque espanhol aparece na maioria das correspondências entre Almada e Francisco Coutinho e não cessam nem mesmo após a mudança da capitania. Em correspondência a seu irmão e ministro da Marinha e Ultramar, Coutinho diz que as preocupações de Almada são superestimadas e assume que esta obsessão é prejudicial ao governo da capitania. (REIS, 2006, p. 276)

FIGURA 1 - Prospecto do forte da barra do rio Negro, hoje Manaus, elevado em 1669, por André Schwebel, em 1753



Fonte: Biblioteca Nacional (1998)

Com a mudança da capital, Lobo d'Almada mandou construir os primeiros prédios públicos da Barra do Rio Negro, somando cerca de vinte edifícios, incluindo uma igreja, todos cobertos de palha (SOUSA, 1848, p.450), e entre 1791 e 1799 ficaram residindo ali o governador, o ouvidor e o vigário geral (CERQUEIRA E SILVA, 1833, p.278). Ainda que Lobo d'Almada tenha afirmado para Francisco Coutinho que não havia deixado a Vila de Barcelos abandonada (REIS, 2006, p.215), contudo, nos anos em que o epicentro político e administrativo da capitania desceu para a Barra, as vilas do médio e alto rio Negro sofreram com o julgo arbitrário das autoridades locais⁸, em Barcelos uma junta foi convocada para administrar a vila, a câmara também não desceu para a Barra e permaneceu atuante durante todo o tempo em que Barcelos ficou sem o título de sede.

⁸ Neste período, os povos indígenas da Vila de São Gabriel e São Marcelino sofreram com descimentos, trabalho compulsório e abusos por parte de seu comandante, Marcelino Cordeiro, que também assombrou outras povoações do rio Uaupés e Içana (SOUSA, 1848; OLIVEIRA, 2015).

Em 1798 diversas denúncias contra o governo de Lobo d'Almada foram conduzidas a Francisco Coutinho, duas delas levaram ao fim do projeto de Almada para a Barra do Rio Negro: a primeira dizia respeito aos frequentes abusos ocorridos nas fábricas de algodão espalhadas pelo rio Negro, além de estarem estabelecidas fora das povoações, os seus lucros estariam sendo desviados pelo governo da capitania⁹. A segunda denúncia dizia respeito aos gastos que a capitania estava tendo com as próprias despesas e também com a provedoria das demarcações.

Francisco Coutinho levou essas queixas ao ministro do Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, revelando o descontentamento que sentia em relação a troca de capital feita por Almada “[este] largou a sette annos a residencia da capital d’aquelle governo mandado estabelecer por Sua Mage. na Villa de Barcellos para se conservar num lugar quase deserto na foz do dito Rio” (REIS, 2006, p. 276). Em agosto de 1788, Rodrigo Coutinho intimou Lobo d'Almada a prestar as contas na Junta da Fazenda das despesas do governo e das demarcações, e, por fim, também ordenou que abandonasse a Barra do Rio Negro imediatamente e restituísse a capital na Villa de Barcelos. (REIS, 2006, p.277-280).

Em uma carta enviada ao irmão, Jozé Roberto Vidal da Gama, Lobo d'Almada intercede pelo seu retorno a Lisboa, alegando estar ansioso para se ver “livre da subordinação do Pará”, se referindo aos embargos sofridos por Francisco Coutinho, e atribuiu todos os conflitos políticos que teve com o governador do Pará ao “ciume e inveja das minhas açcoens e dos meus serviços”¹⁰. Enquanto isso, a Villa de Barcelos

⁹ Apep, Códice: 478, Documento: 58. Barcelos, 04/04/1799

¹⁰ Rio Negro, AHU_ACL_CU_020, Cx: 17. D. 655. Carta do governador do Rio Negro, coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, para o dr. José Norberto Vidal da Gama, sobre o seu pedido de resignação dos cargos de governador da capitania do Rio Negro e de encarregado da comissão das Reais Demarcações de Limites entre Portugal e Espanha, devido aos conflitos com o governador do Pará D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho.

emanava um cenário de crise generalizada, Luis Coelho Chucre, vigário da capitania, escreveu em meados de 1799 para Francisco Coutinho, relatando que algumas igrejas já haviam fechado por falta de recursos e de párocos, os moradores indígenas estavam fugindo para os matos, além de que, Barcelos também estava sofrendo com uma nova onda endêmica de varíola que já havia matado 113 pessoas em apenas 3 meses, sendo incessante “os clamores do povo e dos vigários”¹¹ Luis Chucre conclui que a situação não melhorou após o retorno de Lobo d’Almada, pois este se recusava a “embaraçar-se com coisa de índio”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao navegar pelas águas do rio Negro, Manoel Lobo d’Almada certamente não foi a primeira pessoa a pensar que um forte desmantelado poderia ser uma capital amazônica em potencial, hoje sabemos que também não foi o último. É um consenso entre os cronistas do século XIX que mover a sede da capitania para o outro lugar era necessário, entre os vários motivos apontados, o rio Negro se tornava de difícil navegação conforme suas águas iam subindo o seu curso, o que estava se tornando desfavorável ao comércio e poderia vir a ser um problema em caso de invasões estrangeiras. Mesmo assim, a Barra do Rio Negro parecia uma capital improvável, seu histórico rebelde, suas condições precárias e as baixas expectativas dos cronistas diziam que ela era “incompatível para formar um grande povoado” (SOUSA, 1848, p. 450), todas esses discursos foram colocados a prova anos mais tarde, e mais de uma vez.

A relação de Lobo d’Almada e Francisco Coutinho perdeu solidez ao longo do tempo, os dois governadores tiveram

¹¹ Arquivo Público do Estado do Pará, Códice: 479, Documento: 79. Pará, 19/05/1798

embates para além da questão da nova capital, durante 1791 a 1799 fizeram várias acusações mútuas de conivência ao abuso contra povos indígenas e outros crimes, contudo, é inegável que a insistência de Almada nos assuntos de fronteira, assim como a sua obstinação em permanecer na Barra do Rio Negro levou a um desgaste mais acelerado da relação dos dois, o que por sua vez, colocou um fim ao efêmero projeto de Almada.

Como vimos, a decisão de tornar a Barra a capital do Rio Negro partiu de um contexto em que o território da capitania estava ameaçado pela situação de litígio com a Coroa Espanhola, portanto, a prioridade do projeto colonial logo se tornou a proteção da colônia a partir de pontos estratégicos. Contudo, essas tensões tiveram o poder de conduzir as ações de Almada porque ele mesmo teve experiências pessoais e históricas com o cotidiano de medo e tensão que pairam no cotidiano das fronteiras. Com isso, Lobo d'Almada provavelmente não olhou para a Barra do Rio Negro e viu uma futura rica, densa e populosa capital, da forma que Arthur Cesar Ferreira Reis lhe atribuiu, mas viu no terreno alto e na localização privilegiada que abraça outros grandes rios, uma oportunidade de garantir o sucesso do projeto colonial português na amazônia.

REFERÊNCIAS

ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA, Ignacio. **Corographia Paraense, ou descrição física, historica, E política, da Provincia do Gram-Pará.** 1833.

BASTOS, Carlos Augusto. **No limiar dos impérios:** Projetos, circulações e experiências na fronteira entre a Capitania de São José do Rio Negro e a Província de Maynas (c. 1780 – c. 1820). 2013. Tese (Doutorado) — Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 62.

OLIVEIRA, Thiago Lopes. **Os Baniwa, os artefatos e a cultura material no Alto rio Negro.** 2015. Tese (Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Antropolo-

gia Social) Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015

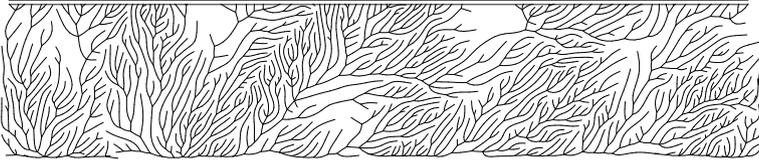
REIS, Arthur Cêzar Ferreira. **Lobo d'Almada**: um estadista colonial. Manaus: Editora Valer, 2006.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. **Espelhos partidos**: etnia, legislação e desigualdade na Colônia. EDUA, Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Cidades desaparecidas na Amazônia Portuguesa. Poiares, séculos XVIII e XIX. **História Social**, n. 10, p. 73-100, 2003.

SOUSA, André Fernandes. Notícias Geográficas da Capitania do Rio Negro no Grande Rio Amazonas. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Tomo 10, p. 411-504, 1848.

**A PARTICIPAÇÃO DOS GOVERNADORES E CAPITÃES
GENERAIS NA BUSCA DE MINAS NO ESTADO DO
MARANHÃO E GRÃO PARÁ (1720-1750)**



Hugo Flani Mendonça

INTRODUÇÃO

A proibição ou não da abertura de minas de ouro no Estado do Maranhão e Grão Pará foi um assunto muito debatido entre as autoridades régias e os governadores e capitães gerais entre os anos de 1720 a 1750. Por meio da análise da documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, pode se perceber como esse assunto foi abordado tanto pela Coroa portuguesa como pelos governadores do Estado do Maranhão e Grão Pará. Neste artigo pretende se apresentar o papel dos governadores e capitães gerais do Estado do Maranhão e Grão Pará dentro do debate da Coroa portuguesa sobre o estímulo ou proibição da busca de minas no Estado e, como tais autoridades coloniais se posicionavam frente as ordens reais e aos requerimentos dos colonos sobre as descobertas de minas. Outro ponto que será apresentado é

o conflito de jurisdições sobre a localização e posse de minas, entre os governadores do Estado do Maranhão e Grão Pará e outras autoridades do Estado do Brasil.

No período de 1720 a 1750, o Estado do Maranhão e Grão Pará foi governado por 6 governadores e capitães gerais, sendo eles: “Bernardo Pereira de Berredo e Castro (1718-1722); João da Maia da Gama (1722-1728); Alexandre de Sousa Freire (1728-1732); José da Serra (1732-1736); João de Abreu Castelo Branco (1737-1747) e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (1747-1751)” (REIS, 1948, p. 45-62). Durante o governo de cada um deles, a questão da abertura ou não de minas foi sendo discutida pela Coroa, conforme os relatos de exploradores, jesuítas e dos próprios governadores, na qual tudo era relatado pelos ditos ao rei D. João V que após certo tempo dava ou não o seu parecer sobre o caso. Entretanto, devido a distância entre Portugal e o Brasil, na maioria das vezes a resposta do rei sobre determinado caso acabava sendo entregue a outro governador. Sobre a comunicação política desse período

[...] sabe se que os governadores ultramarinos e reinóis desempenharam funções de intermediação da comunicação política das conquistas e das regiões do reino com a monarquia ou os seus conselhos: o Ultramarino para as conquistas e o de Guerra para os governadores das armas no reino (COSENTINO; CUNHA; NUNES; RAMINELLI, 2017, p.300).

Os governadores e capitães gerais desse período não somente relatavam ao rei e a outras autoridades régias sobre o descobrimento de minas de ouro no Estado, como também davam os seus pareceres sobre os casos debatidos nas correspondências, sempre visando o aumento e opulência do Maranhão e Grão Pará. Entretanto, em determinados casos era

muito perceptível que os ditos governadores visavam também o que era bom para si mesmos, ou seja, se posicionavam a favor ou contra determinado assunto dependendo se tal caso iria trazer algum benefício para eles. Esse ponto gerou algumas divergências, como por exemplo conflitos de jurisdições de posse sobre determinadas minas entre o Estado do Maranhão e Grão Pará e o Estado do Brasil.

As trajetórias governativas dos governadores e capitães gerais do Estado do Maranhão e Grão Pará e Maranhão também são importantes para analisarmos como tais governadores atuavam sobre a questão da busca de minas no Estado. Segundo Santos, “o deslocamento dos governadores entre as conquistas dava a eles mais experiência e uma visão mais ampla sobre o Império Ultramarino Português” (SANTOS, 2009, p.60). A maioria dos agentes designados para o Estado “assumia pela primeira vez a função governativa, em decorrência de seus méritos no campo de batalha durante as guerras de Restauração ou na Guerra da Sucessão Espanhola” (SANTOS, 2009, p.79).

Assim, durante todo este artigo será discutido o papel dos ditos governadores no debate sobre as minas no Maranhão e Grão Pará e como tais autoridades se posicionavam frente aos relatos de descobertas de minas que chegavam a eles por meio de exploradores, jesuítas e moradores do Estado do Maranhão e Grão Pará.

BERNARDO PEREIRA DE BERREDO E CASTRO (1718-1722)

No ano de 1721, o governador e capitão general do Estado do Maranhão e Grão Pará, Bernardo Pereira de Berredo respondeu a uma provisão real sobre o descobrimento de

minas de ouro no Estado¹. Segundo a provisão real, Marcos de Boa Vida² havia feito um requerimento ao rei para fazer um descobrimento de uma mina a sua custa. O rei D. João V havia ordenado que o dito explorador deveria fazer a viagem a sua custa e também teria toda a ajuda necessária para completar o seu desejo. O governador em resposta a provisão real, informou ao rei que já havia sido informado sobre o caso do tal Marcos de Boa Vida.

Segundo o governador, Boa Vida continuava com as mesmas pretensões e também seguia se queixando de que o governador dificultava sua intenção de fazer um descobrimento. Bernardo Pereira de Berredo também informou que o mesmo explorador causou uma inquietação na cidade de São Luís do Maranhão devido a louca certeza que tinha sobre tal descobrimento e, devido a isso, pasquins³ contra os religiosos da Companhia de Jesus e também contra o governador foram publicados pela cidade. Entretanto, depois que perceberam que Marcos de Boa Vida estava se aproveitando das promessas dele, os tais autores dos pasquins se confessaram ao governador e após isso, tudo ficou novamente sossegado. Por fim, o governador em resposta a provisão real, informou que meses depois foi concedida uma licença para um determinado homem realizar um descobrimento de minas a sua custa e o tal Marcos de Boa vida foi autorizado a ir nessa expedição.

Nesse primeiro relato, percebe se como o governador se posicionou frente a provisão real que permitia um descobrimento de minas no Estado do Maranhão e Grão Pará. Com a concessão de uma autorização para o explorador Marcos de

¹ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). AHU_CU_009, Cx. 13, D. 1314.

² Não foi informado na documentação outras informações sobre o requerente, além de seu nome.

³ Escrito anônimo afixado em lugar público com expressões satíricas contra o governo ou alguma pessoa constituída em dignidade. "Pasquins", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, <https://dicionario.priberam.org/pasquins>.

Boa realizar um descobrimento, a Coroa certamente esperava obter valiosas informações sobre as minas de metais preciosos presentes no Estado, todavia a empreitada do dito explorador acabou gerando uma grande inquietação na cidade de São Luís do Maranhão.

JOÃO DA MAIA DA GAMA (1722-1728)

No ano de 1722, João da Maia da Gama assumiu o governo do Estado do Maranhão e Grão Pará. Em um requerimento feito ao rei D. João V no mesmo ano de sua posse, Maia da Gama solicitou uma ajuda de custo para se dirigir ao Estado⁴, utilizando como pretexto para tal pedido, as ajudas de custo que o rei havia concedido aos governadores de São Paulo e de Minas e aos governadores antecessores do Estado do Maranhão e Grão Pará. Além desse pretexto, Maia da Gama também relatou em seu requerimento que tal ajuda de custo também seria necessária caso houvesse a necessidade de fazer alguma guerra ou algum descobrimento no Maranhão e Grão Pará. A partir deste relato, pode se perceber que antes mesmo de assumir o Estado, Maia da Gama já tinham em mente o que poderia ser feito naquele lugar.

Em 1726, João da Maia da Gama informou ao rei D. João V sobre o descobrimento de uma pequena amostra de ouro no rio Tocantins e que era necessária uma tropa maior para aprofundar o dito descobrimento⁵. Maia da Gama ainda relatou que os acordos de paz com os indígenas da região eram muito benéficos, principalmente os acordos com os indígenas da nação Barbados, pois a paz com esses indígenas fazia com

⁴ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). AHU_CU_009, Cx. 13, D. 1327.

⁵ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). AHU_CU_009, Cx. 15, D. 1525.

que fosse possível abrir caminhos para conduzir os gados para as minas e também, estabelecer uma comunicação e caminho para o rio Tocantins, possibilitando com isso a descoberta de riquezas que poderiam existir no dito rio. Por fim, o governador relatou ainda que também seria possível povoar o rio Mearim e construir engenhos que aumentariam as rendas reais e ajudariam aos moradores daquele local.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE (1728-1732)

No ano de 1728, Alexandre de Sousa Freire foi nomeado como novo governador e em oito de setembro do mesmo ano, o dito governador respondeu a uma provisão real sobre uma expedição de descobrimento de minas de ouro no rio Tocantins⁶. Na provisão real, o rei D. João V afirmou que Francisco de Potflich⁷ desejava fazer um descobrimento de minas de ouro no rio Tocantins e tal descobrimento seria benéfico para o serviço real, para os seus vassalos e poderia ser feito à custa da fazenda real. Em resposta a dita provisão, o governador Sousa Freire relatou que ainda não havia autorizado a dita expedição por não ter encontrado motivos suficientes para tal empreitada e também por não ter encontrado o dito explorador. Por fim, o governador informou que se tais motivos fossem encontrados por ele, a expedição seria autorizada.

Posteriormente, Sousa Feire informou em carta ao rei D. João V sobre uma divergência existente com o ex governador daquele Estado, João da Maia da Gama a respeito do descobrimento de ouro e da guerra praticada contra os indígenas Guanáres⁸. Ainda em 1728, Sousa Feire relatou

⁶ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). AHU_CU_009, Cx. 16, D. 1669.

⁷ Não foi informado na documentação outras informações sobre o explorador, além de seu nome.

⁸ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 11, D. 997.

em carta ao rei D. João V sobre a descoberta de minas de ouro no rio Preto, afluente do rio São Francisco⁹. Já em 1731, o governador escreveu ao rei sobre os relatos dos missionários das aldeias pertencentes a castelhanos, informando a respeito da existência de ouro em abundância e das matas de canela na região de Quito e do rio Amazonas¹⁰. O governador enviou para o rei uma amostra de mata de canela. Os castelhanos desejavam fazer comércio oferecendo prata em troca de gêneros. Segundo o governador, esse comércio seria vantajoso para o rei. O governador ordenou ao sargento mor Belchior Mendes de Moraes para estabelecer uma casa forte na boca do rio Negro para introduzir o dito comércio com os castelhanos.

No ano de 1731, o governador remeteu um ofício para o procurador dos povos do Estado do Maranhão e Grão Pará, Paulo da Silva Nunes¹¹. No dito ofício, o governador relatou que foi descoberto ouro no rio Pindaré e no rio Tocantins e os castelhanos estavam minerando muito ouro em terras portuguesas e também estavam colhendo canela e cravo das matas. Segundo o governador, eles queriam comerciar com a cidade do Maranhão. Belchior Mendes de Moraes foi enviado ao rio Napo para determinar junto com os missionários castelhanos a divisão dos territórios. Foi enviado para o rei, do Pará 138 arrobas de cacau e do Piauí três contos e 425.510 em dobrões de ouro para a obra de Mafra. Segundo o governador, em alguns anos seriam enviados ao reino arrobas de café e anil. De acordo o governador, ele estava fazendo um ótimo serviço ao rei como administrador colonial.

⁹ Arquivo Histórico Ultramarino Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 11, D. 999. O documento estava muito apagado, o que impossibilitou a sua leitura.

¹⁰ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 13, D. 1192.

¹¹ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 13, D. 1193.

Durante o governo de Sousa Freire, o Conselho Ultramarino emitiu em 1732 um parecer ao rei D. João V, o aconselhando a proibição da abertura e estabelecimento das minas localizadas junto ao rio Tocantins e que se evite a exploração delas, acrescentando que deveriam ser enviados homens para registrarem sua exata localização geográfica¹². Segundo o Conselho Ultramarino, um dos motivos para não abrirem as minas do rio Tocantins era que, não havia gente o suficiente e que elas seriam mal defendidas. Se explorassem as minas, o comércio de gêneros iria diminuir resultando na perda do produto que dava mais lucro para o Estado do Maranhão e menos sobressalto para a real fazenda do rei. Os indígenas também iriam sofrer com a abertura das minas o que, o rei e seus predecessores procuravam evitar devido aos injustos cativeiros que os moradores faziam a eles. Segundo o Conselho Ultramarino, os indígenas seriam mais úteis na colheita do que na mineração.

O Conselho Ultramarino foi criado em 1642 “para ser um órgão de assistência e de consulta a decisão do monarca português e que tinha como foco os assuntos das conquistas” (BICALHO, COSTA, 2017, p.138). O Conselho Ultramarino tinha um papel fundamental na comunicação política entre a Coroa portuguesa e suas conquistas. Como pode se ver o Conselho tinha o papel de analisar as correspondências que chegavam das conquistas, e dar ao rei os melhores conselhos de como deveria se posicionar diante das solicitações que as autoridades coloniais o enviavam para relatar sobre praticamente tudo que ocorria diariamente nas conquistas.

¹² Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 13, D. 1221.

JOSÉ DA SERRA (1732-1736)

No ano de 1732, após tomar posse do Estado, o novo governador José da Serra enviou uma carta para o rei D. João V em resposta à provisão de 1 de abril de 1732, sobre a invasão de missionários castelhanos às terras dos domínios portugueses¹³. Segundo a provisão do rei de 1 de abril de 1732 que foi passada a José da Serra pelo seu antecessor, missionários castelhanos estavam adentrando o território português sem permissão para lavrar ouro. Os castelhanos desejavam comerciar e ofereciam prata pelos gêneros presentes nas terras portuguesas.

No ano de 1733, Belchior Mendes de Moraes enviou um requerimento ao governador solicitando licença para poder continuar a sua viagem ao rio dos Solimões, de que poderia resultar o descobrimento das minas de ouro e prata, e pediu ao seu procurador que lhe mande uma canoa com indígenas das aldeias da Repartição dessa capitania do Pará¹⁴. Belchior Mendes foi enviado ao rio Solimões pelo governador antecessor a José da Serra. Para sua viagem, Belchior necessitava de vinte e quatro indígenas, mas doze fugiram, deixando Belchior sem indígenas necessários para remar sua canoa. O capitão mor da vila do Camutá lhe emprestou alguns, mas Belchior não podia seguir viagem devido à distância das aldeias, o que o impossibilitava de obter mais indígenas.

No ano de 1736, o provedor da fazenda real da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa enviou uma carta para o rei D. João V, sobre o empréstimo feito a Bartolomeu Moreira Frazão, pelo ex governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Alexandre de Sousa Freire, para dar continuidade no descobrimento das minas do sertão do Pindaré¹⁵. Segundo o provedor da fazenda, foi dado pelo ex governador

¹³ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 14, D. 1305.

¹⁴ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 16, D. 1457.

¹⁵ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 19, D. 1740.

Alexandre de Sousa Freire a quantia de trezentos e vinte e sete mil réis a Bartolomeu Moreira Frazão para que continuasse o descobrimento das minas do sertão do Pindaré. Bartolomeu Moreira Frazão veio com sua mulher e filhos de Portugal e residiam na cidade de São Luís. Segundo o provedor da fazenda, o tal Bartolomeu Moreira Frazão não possuía bens necessários para satisfazer o empréstimo feito pelo ex governador.

JOÃO DE ABREU CASTELO BRANCO (1737-1747)

No ano de 1737, o governador João de Abreu de Castelo Branco enviou ao rei D. João V uma carta em resposta a provisão real, sobre as instruções dadas acerca da mineração nas minas do ribeirão de São José, junto ao rio Tocantins¹⁶. Segundo a provisão real, o superintendente das minas de Goiás enviou uma carta em 15 de fevereiro de 1736, para o rei informando a intenção do governo do Maranhão e Grão Pará de tomar as minas de Ribeirão de São José, que se localizava junto ao rio Tocantins. O rei ordenou que governador não tomasse qualquer atitude sobre as minas sem a ordem real. Segundo o governador em resposta a provisão real, o ouvidor mor de Goiás foi às minas para estabelecer a arrecadação dos quintos, e o superintendente Antônio Carlos Pinto se opôs a isso. Devido a isso, o conde das fazendas que era governador de São Paulo veio ao distrito de Goiás acompanhado de uma infantaria e mandou prender o superintendente Antônio Carlos Pinto.

Segundo o governador, o superintendente ao tentar se defender em sua casa foi morto depois de ter matado junto de seus companheiros, o coronel José Correa Barbosa e Francisco Gonçalves. Carlos Marinho que era o descobridor da mina e guarda mor relatou ao governador que fugiu com os escravos

¹⁶ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 20, D. 1891.

que possuía. O distrito de Goiás passou a ser administrado pelo governo de São Paulo e submisso a sua jurisdição. Segundo o governador, a jornada do Maranhão para aquelas minas era maior e mais difícil do que qualquer um dos sertões de Pernambuco e, até o dito momento, pela capitania do Pará nenhum caminho foi aberto, e nenhuma pessoa foi as ditas minas devidas as dificuldades insuperáveis de ir pelo rio e por não haver ainda por terra, caminho até as minas. Algumas pessoas tentaram ir as ditas minas descendo o rio como relata o governador, mas a maioria se perdeu e somente três homens voltaram. Os ditos homens disseram ao governador que a quinze dias de viagem da cidade do Pará, foi encontrado ouro. Entretanto, não puderam entrar nos locais devido à presença abundante de indígenas nas margens dos rios. Para o governador, a exploração das ditas minas seria benéfica para o serviço ao rei e promoveria a opulência do Estado, que poderia ser o mais poderoso e mais rico de todas as conquistas.

Num ofício de 1738 para o cardeal da Mota, D. João de Mota e Silva, o governador voltou a dar seu posicionamento sobre este caso¹⁷. O governador relatou ao Cardeal que só estava a par do descobrimento de minas, que eram relatadas a ele por pessoas que desciam o rio Tocantins. Já que os descobrimentos das minas de São Félix passaram a pertencer as minas de Goiás, o governador não iria contrariar tais ordens, mas relata ao cardeal que a vigararia, a jurisdição eclesiástica, os dízimos das novas terras e as minas de São Félix estavam ocupadas pelo seu governo e diocese.

O governador também levantou a questão da divisa de jurisdição que era feita pelos rios no Brasil, na qual as ditas minas ficavam no rio Tocantins e estavam mais próximas ao Pará do que ao governo de São Paulo. Com a perda da jurisdição das

¹⁷ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 21, D. 2019.

minas de São Félix, o governador emitiu um bando na qual não permitia à ida de nenhuma pessoa a região das minas e ficou sem notícias sobre as minas até que um homem que havia descido o rio Tocantins com outros três homens o relataram que foram atacados por indígenas, na qual um desses foi morto.

Já no ano de 1739, o governador Castelo Branco em carta ao rei D. João V, solicitou uma legislação sobre minas, pretendendo com isso reduzir as minas à administração do governo¹⁸. Na dita carta, o governador informou sobre a descoberta de novas minas no rio Tocantins e sobre o regimento que estipulou, devido ao descobrimento da referida mina. Por fim, o governador informou que mandou o mestre de campo Manoel de Albuquerque e Aguilar comandar a exploração das ditas minas. Ainda em 1739, o governador enviou uma nova carta para o cardeal da Mota, D. João de Mota e Silva sobre o descobrimento de ouro na capitania do Pará e o envio de amostra pela Secretaria de Estado¹⁹.

Na dita carta, João de Abreu e Castelo Branco relatou que desejava a proteção do cardeal devido à resolução que prestava ao rei sobre o novo descobrimento de ouro, na qual remetia a amostra de duzentas e sessenta oitavas pela secretaria de Estado. O governador relatou também que procurou cumprir as ordens do rei e acudiu desordens que ocorreram. Por fim, o governador informou que foi o primeiro a dar notícias sobre as minas, tomando todas as providências necessárias. Ainda no mesmo ano, o governador relatou mais duas vezes sobre assuntos referentes a minas. Em 16 de outubro de 1739, em carta ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, António Guedes Pereira,

¹⁸ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). AHU_CU_009, Cx. 25, D. 2602.

¹⁹ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 22, D. 2103.

o governador relatou que que daria cumprimento a ordem régia relativa à arrecadação do ouro²⁰. Em 17 de outubro de 1739, o governador informou ao mesmo secretário, sobre as notícias que lhe chegaram acerca do descobrimento de novas minas de ouro no rio Manuel Alves.²¹

Segundo o governador, no dia treze de janeiro dois homens o relataram sobre o descobrimento de novas minas de ouro nas cabeceiras do rio Manuel Alves. O governador recebeu desses dois descobridores uma amostra de duzentos e sessenta oitavas de ouro das recém descobertas minas. Foi encarregado ao capitão da charrua Nossa Senhora da Conceição e S. Anna, Marcos de Amaral a tarefa de entregar ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, António Guedes as amostras de ouro para que o dito as entregasse ao rei.

FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA GORJÃO (1747-1751)

Oito anos após os relatos de João de Abreu de Castelo Branco sobre a questão das minas de ouro, o novo governador do Estado do Maranhão e Grão Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão retornou a comentar sobre o dito assunto ao relatar ao rei D. João V, sobre as notícias dadas pelo mineiro João de Sousa de Azevedo acerca da descoberta de ouro no rio Arinos e em outros locais da capitania do Mato Grosso.²² Segundo o governador Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, o mineiro João de Sousa de Azevedo deu notícias sobre a descoberta de ouro no rio Arinos e em outros locais da capitania do Mato Grosso, como em Santa Isabel e Três Barras. Entretanto, devido à forte correnteza em três barras não foi possível navegar pelo dito rio e o mineiro João de Sousa teve que ir por

²⁰ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 23, D. 2116.

²¹ Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 23, D. 2117.

²² Arquivo Histórico Ultramarino. Projeto Resgate. Pará (avulsos). AHU_CU_013, Cx. 29, D. 2784.

terra até a aldeia dos padres da companhia e lá com o auxílio de indígenas cultivou gêneros para o seu sustento.

O governador ao receber o dito mineiro, o solicitou que descrevesse sobre o rio em que não foi possível navegar. Pedro de Mendonça mandou uma ordem a fortaleza do Tapajós para que fosse revistada todas as canoas que entrassem no rio e para que fosse proibido fazer outro caminho a não ser o de costume para colherem cravo e outras drogas do sertão, já que por ordem do rei não era permitido ao governo do Maranhão e Grão Pará se envolver em qualquer assunto relacionado a minas. O governador concedeu licença para que o dito mineiro retornasse ao seu arraial para que continuasse a explorar minas no Mato Grosso. Por fim, o governador relatou que enviaria ao rei uma amostra de sessenta e quatro oitavas de ouro em pó que havia sido retirado do rio Três Barras pelo mineiro.

É interessante notar o posicionamento do dito governador ao ressaltar a proibição estipulada pelo rei que não permitia que o governo do Maranhão e Grão Pará se envolvesse em qualquer assunto relacionado a minas. Diferente dos outros governadores e capitães gerais citados ao longo deste artigo, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão não demonstra que visava um ganho próprio sobre a descoberta de minas no Estado, mas sim que tinha como principal função relatar ao rei precisamente sobre a dita descoberta, e isso fica bem claro pela riqueza de informações obtidas nos anexos²³ da carta escrita por ele sobre um descobrimento de minas.

²³ Anexos: Informação sobre a descoberta das minas. As minas ficavam a vinte dias de distância de viagem das do Mato Grosso e dezoito dias de distância das minas de Cuiabá. Partindo da fortaleza dos Tapajós davam um total de vinte e cinco dias de viagem rio abaixo, e rio acima um total de três meses e meio ou quatro, conforme as marés. Foram feitas plantações perto das minas e recolhidas as primeiras amostras de ouro que foram remetidas para o mestre de campo e para o superintendente geral da comarca de Cuiabá. A mina ficava a vinte e cinco dias de viagem da cidade de São Paulo. O mineiro utilizou uma trilha feita por indígenas para chegar à dita mina. Quem fosse pego com algum instrumento para extração ouro seria apreendido e enviado para a cidade para que o caso fosse averiguado, e se tal ordem não fosse obedecida, seria informado ao rei.

Assim, com base no que foi apresentado neste artigo, pode se perceber como os governadores e capitães gerais do Estado do Maranhão e Grão Pará se posicionaram sobre a questão da busca de minas de ouro no Estado, e como o Conselho Ultramarino era um órgão extremamente importante na intermediação da comunicação política dos governadores com a Coroa, e no auxílio ao rei frente a esse assunto que foi constantemente relatado pelos governadores do Estado do Maranhão e Grão Pará, durante a primeira metade do século XVIII.

REFERÊNCIA

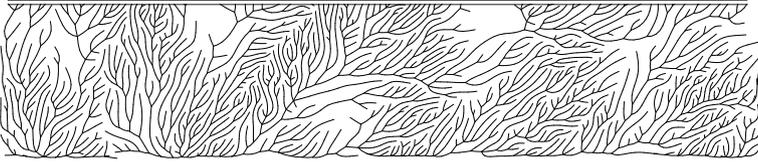
BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre reino e conquistas. *In*: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). **Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico**: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 135-158.

COSENTINO, Francisco Carlos; CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro; RAMINELLI, Ronald. Governadores reinóis e ultramarinos. *In*: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (orgs.). **Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico**: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 299-334.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. **Estadistas portugueses na Amazônia**. Rio de Janeiro: Edições Dois Mundos, 1948.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Da Paraíba ao Estado do Maranhão: trajetórias de governo na América portuguesa (séculos XVII e XVIII). **Revista de História**, n. 161, 2009, p. 59-83.

ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE COELHO:
UM MESTIÇO AMAZÔNICO NO LESTE ASIÁTICO
PORTUGUÊS (SÉCULOS XVII E XVIII)



Iris Carvalho Nascimento

INTRODUÇÃO

Antônio de Albuquerque Coelho é um dos exemplos de amazônicos que atuaram no ultramar português, tendo cargos políticos em Goa (Índia), Macau (China), Timor (atual Timor-Leste), e Pate (Quênia) - sendo governador nesses três últimos. Este trabalho focará no período em que ele participou do Leal Senado de Macau, no início do século XVIII, e pretende analisar as relações e tensões entre ele, o Senado e parte da comunidade macaense: a elite e os chineses.

Antônio nasceu em 1682 em Santa Cruz de Camutá¹, no Estado do Maranhão e Grão-Pará e recebeu parte da sua educação na cidade. Sendo o primeiro filho de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho e de Ângela de Barros, que era descendente de indígena de Pernambuco e negra da

¹ Atual município de Cametá no Estado do Pará.

Angola (MARTINS, 1998 e BOXER, 1946). A família do seu pai teve tradicionalmente cargos políticos na América Portuguesa, assim como em Portugal e na África. A família Albuquerque também era considerada uma família importante no Império Português, mas embora Antônio de Albuquerque Coelho tenha tido privilégios por ser desta família, a sua origem mestiça e bastarda influenciou as suas relações pessoais e de trabalho.

As fontes utilizadas neste trabalho são de característica legislativa, pertencentes ao Senado de Macau, que podem ser encontradas digitalizadas no site do Arquivo de Macau. Ademais, o aporte teórico utilizado neste trabalho será composto por Charles R. Boxer (1946), Paulo Miguel Martins (1998) e Anabela Nunes Monteiro (2011).

Antes de nos aprofundarmos nas questões do governo de Antônio em Macau, é relevante voltarmos para alguns aspectos históricos desse território a fim de compreendermos um pouco mais dos cargos políticos e da comunidade macaense.

MACAU PORTUGUESA?

Macau fica estabelecida na província de Guangdong, no sul da China. É banhada pelo Mar da China, que possui uma rota estratégica de comércio repleta de reinos/estados que se dedicavam a essa prática (MONTEIRO, 2011). Entretanto, quando os portugueses chegaram na região, no século XVI, a dinastia que estava no poder, a Ming², tinha uma política defensiva que limitava o contato com estrangeiros e

² A China teve um longo período de governos dinásticos, ou seja, famílias reais que governavam o território. No período em que os portugueses chegaram à região, no século XVI, os Ming estavam no poder desde 1368. No século XVII os Qing sobem ao poder, mais precisamente em 1644, sendo a última dinastia chinesa, durando até 1911.

estados estrangeiros. Essa postura foi influenciada pela invasão e domínio dos mongóis no século XIII³, sendo a primeira vez em que a China foi governada por uma etnia não chinesa (ROSSABI, 2014).

Os comerciantes portugueses passaram anos na clandestinidade, devido à rejeição pelos estrangeiros que imperava nesse momento da história da China, principalmente pelo mandarinato⁴ e imperador. Anabela Monteiro (2011, p. 51) afirma que as fontes chinesas explicitam as primeiras impressões que os chineses tiveram dos portugueses, chamando-os de “bárbaros, que tem percorrido os mares em busca de lucros comerciais (...) não faltando entre eles ladrões e malfeitores”, e que parte da nobreza se preocupava com esse povo.

Depois de 30 anos tentando se estabelecer na região, em 1557 os portugueses conseguem a permissão para ficarem no território de Macau. Mas essa permissão não significou falta de fiscalização dos chineses na área. As ações da comunidade macaense eram constantemente vigiadas pelos chineses, até porque houve um crescimento muito rápido nas construções da cidade. Em 1582, já haviam sido construídas igrejas - que contribuíram na promoção de uma identidade à população local de origem portuguesa - e na primeira metade do século XVII as fortificações eram comuns na cidade. Isso assustou o mandarinato local, deixando-os mais atentos (MONTEIRO, 2011). O primeiro século de existência da cidade foi o que ela mais teve crescimento, e quanto mais riqueza o território possuía, mais os mandarins intensificaram

³ Começando pelo norte da China, o Império Mongol começou a conquistar os primeiros territórios chineses no início do século XIII e conseguiu ter controle sob o sul em 1276. Iniciou-se nesse momento da história chinesa a Dinastia Yuan, ou Dinastia Mongol, com Genghis Khan sendo o primeiro imperador.

⁴ O termo mandarinato refere-se à nobreza chinesa, aqueles que possuíam altos cargos dentro do Império chinês. Era majoritariamente composto pelos intelectuais, ou homens letrados, aqueles que passavam nos testes imperiais chineses para entrar em cargos políticos no império.

as suas imposições, aumentando a relação de dependência dos chineses (GIMÉNEZ, 2007).

A carta do almirante holandês Cornelis Matelieff de Jonge, de 1608, que Hespanha (2019) apresenta no seu livro *Filhos da Terra* demonstra que Macau no início do séc. XVII era:

“[...] uma pequena ilha habitada por chineses e portugueses em que os «portugueses» efetivamente governam a sua gente. Mas não têm um estabelecimento permanente aqui, o que muitas vezes tentaram obter, mas não puderam [...]. Mas estão completamente sujeitos à autoridade e cobiça dos chineses. Tudo aquilo que conseguem tem de ser compensado com ofertas e presentes, tudo à custa dos mercadores” (HESPANHA, 2019, p. 196).

É possível observar, portanto, que os macaenses estavam constantemente preocupados em não desagradar os chineses. Ou seja, a elite, o Senado e o Governador tinham que tomar decisões pensando nos seus interesses, no interesse da Coroa Portuguesa e nas do Império Chinês. Além da necessidade de cumprir as ordens e leis dos mandarins, pois as violações dessas leis intensificariam as ações de controle impostas para os estrangeiros (GIMÉNEZ, 2007).

Mas por que então os portugueses conseguiram permanecer nesta localidade?

Além do alto lucro obtido pelo comércio, que não deixou de acontecer mesmo o império limitando o contato com estrangeiros, o imperador cobrava impostos de Portugal para que Macau permanecesse sob o seu controle. Ou seja, era mais lucrativo para os Ming ceder um pequeno território, que vai servir de porto para o ocidente e para os estados vizinhos, sem deixar de ter controle sobre ele. Outro ponto de muito interesse para chineses era ter mais controle sobre as diversas nações que praticavam comércio no Mar da China.

A presença dos portugueses ali permitia "a disciplinarização do comércio em seus mares e dos contatos com estrangeiros" (GIMÉNEZ, 2007).

A construção de uma fortificação que impedia a saída dos portugueses do território de Macau foi um instrumento eficaz para o controle destes. Chamado de Porta do Cerco, uma espécie de portão construído na segunda metade do século XVI, era usada também em momento de descumprimento de ordens, pois a construção privava o recebimento de provisões que a cidade necessitava. E isso exercia muita tensão da população macaense sobre as lideranças do Senado e do Governador.

FIGURA 1 - Porta do Cerco de Macau



Fonte: Lei Kun Min, Lam Fat Iam, Macau em Bilhetes Postais dos Séculos XIX e XX.

Dessa forma, os portugueses se estabeleceram no território chinês, adotando posturas flexíveis e práticas de suborno e presentes para responder aos interesses tanto do Império Português quanto do Império Chinês.

UM VIAJANTE MESTIÇO E BASTARDO

Ainda criança Antônio de Albuquerque Coelho foi para Portugal e lá recebeu o foro de escudeiro da Casa Real. Entretanto, segundo Martins (1998), ele recebia um terço a menos do salário normal para esse cargo. O autor afirma que o salário integral só era dado aos filhos legítimos das famílias. Neste mesmo ano, Antônio obteve a oferta de receber o foro de fidalgo cavaleiro se fosse para a Índia, ganhando um aumento de 300 réis por mês e 1 alqueire de cevada por dia, além da promessa de receber o Hábito da Ordem de Cristo (BOXER, 1946), oferta que ele aceita.

O fato de Antônio ser filho primogênito também deve ser considerado, pois, segundo Carvalho (2022), os critérios de transmissão patrimonial eram comumente baseados na primogenitura, ou seja, era comum que o primeiro filho tivesse a responsabilidade de cuidar dos bens da família. O autor afirma que o “serviço à coroa se constituiu na principal estratégia de recomposição material engendrada pelos ramos secundogênitos em contextos ultramarinos” (CARVALHO, 2022, p. 27). Antônio, entretanto, não seguiu esse costume, pois de Portugal “embarcou para Goa no navio São Pedro Gonçalves, que deixou Lisboa em 25 de Março de 1700, e chegou ao seu destino no dia 12 de Setembro”⁵, e nunca mais retornou para o Estado do Maranhão e Grão-Pará, onde a família Albuquerque Coelho detinha os seus bens materiais (BOXER, 1946, p. 389, tradução nossa).

A dualidade entre os privilégios de ser de uma família importante do Império Português e de ser mestiço e bastardo, reverbera também em Macau, na sua primeira ida à cidade, em 1706, quando Maria de Vasconcelos responde o pedido de Antônio para casar com a sua neta Maria de Moura:

⁵ “embarked for Goa in the ship São Pedro Gonçalves which left Lisbon in the 25th March 1700, and reached its destination on the 12th of September” (BOXER, 1946, p. 389).

“Além disso, as referências que pudera obter deste novo pretendente à mão da sua neta não seriam as melhores, pois embora o seu pai fosse uma pessoa importante em Portugal, sendo nessa altura governador da Beira Baixa, sempre se tratava de um filho nascido de ‘uma parda’ do Brasil”. (MARTINS, 1998, p. 28).

Essa fala demonstra um exemplo de como parte da elite macaense lidava com mestiços. Antônio teve aliados e inimigos na cidade, e é interessante perceber a influência da sua mestiçagem nessas relações. Até porque, segundo Monteiro (2011), esta mesma elite era majoritariamente mestiça.

A primeira aparição de Antônio no Fundo do Leal Senado,⁶ como integrante deste, se dá no dia 23 de Dezembro de 1711. Aparece a sua assinatura em uma proposta do Leal Senado para resolver a questão da crise no comércio em que a cidade estava passando. Como se vê:

“A obrigação com que se acha este Senado de attender á conservação desta Cidade de S. Magest.^a, que Deos Gu.^s, foi a causa de mandar o miserável, e lastimozo estado em que está esta Cid.^a com falta de commercio, que não há hoje portos pera onde possam hir estes quatro barcos, que ainda restão aos Moradores” (ARQUIVOS DE MACAU, 1964, p. 143).

Nesse momento da história da cidade, no início do século VIII, Macau não está mais na sua fase de ouro. A documentação do Senado demonstra a preocupação dos habitantes de Macau, principalmente da elite que era majoritariamente de comerciantes. Neste primeiro momento de Antônio de Albuquerque Coelho como vereador do Leal Senado observa-se duas preocupações principais: a pouca quantidade de portos que aceitavam as embarcações vindas de Macau e o baixo in-

⁶ Este fundo refere-se à documentação de caráter administrativo do Senado de Macau, que é conhecido como Leal Senado. Tal documentação encontra-se transcrita e digitalizada em três Tomos no site do Arquivo de Macau, disponibilizado nas referências deste trabalho.

teresse dos chineses no Sândalo, um dos principais produtos comercializados pelos macaenses nesse momento.

A situação demonstrada neste episódio se deve a uma questão muito mais ampla, relacionada ao declínio do poder do Império Português no Oriente. Com as criações da Companhia das Índias Orientais Holandesas (VOC) e da Companhia Britânica das Índias Orientais (EIC) no início do século XVII, a competição pelo comércio na Rota do Cabo aumentou e, além da perda do controle de alguns territórios como Malaca e Mascate na metade deste século, portos importantes como o do Japão também se fecharam para navios portugueses. Além disso, com o fim da união ibérica em 1640 os territórios controlados pela Espanha proibiram o acesso de navios portugueses em seus territórios, como Manila (CARVALHO, 2022). É interessante também citar que durante o domínio espanhol do território luso “a elite de Macau preocupou-se em esconder dos chineses o facto de em Portugal já não haver um rei Português”, isso aconteceu também pela Espanha não ter tido boas relações com os chineses nos primeiros contatos na região (MONTEIRO, 2011, p. 15).

Durante o período em que Antônio de Albuquerque Coelho atuou no Senado, entre 1711 e 1714, observam-se diversas tensões entre a elite de Macau, o Leal Senado, o governador. Isso também era influenciado pelas imposições do Império Português e Chinês, assim como pelas missões católicas presentes na região. Sobre essa última, é necessário compreender um pouco das ações missionárias na China para citarmos a problemática que Antônio resolveu com a tentativa de proibição das práticas dos ritos chineses em Macau por dois padres franciscanos em 1713.

A QUESTÃO DOS RITOS CHINESES

Através do Padroado Português⁷, as primeiras missões ocorridas na China foram executadas pelos religiosos portugueses. Através da decisão do Papa Gregório XIII, os jesuítas tiveram exclusividade na implantação das missões no Império do Meio⁸ (MARTINS, 1998). Isso foi de extrema importância para as decisões das lideranças frente às práticas culturais e religiosas que os chineses desenvolvem desde a antiguidade.

Segundo Leonor Diaz Seabra (2011, p. 419) em 1555 os primeiros jesuítas chegam na Cidade do nome de Deus na China vindos com os mercadores portugueses, e foi através deste território que os missionários adentraram no Império Chinês. Além disso, com a criação da Diocese de Macau em 1576, a cidade se torna “no centro da religião católica no Extremo -Oriente”, tendo, assim como Goa, um colégio próprio que formava e enviava missionários jesuítas para missões em mais de 15 territórios na Ásia e na costa oriental da África - foram chamados de Colégio de S. Paulo de Macau e Colégio de S. Paulo de Goa.

É somente com os padres Michele Ruggiere, S. J. (1543-1607) e Matteo Ricci, S. J. (1552-1610), que foram decididas e instauradas as “leis de adaptação à cultura, aos usos e costumes, bem como à língua chinesa” (SEABRA, 2011, p. 419), decisões que influenciam na permanência das missões católicas na China, como a aprendizagem do mandarim para a pregação, a utilização de roupas chinesas, a aproximação dos costumes dos letrados chineses, entre outros. Mas para este trabalho, a questão dos ritos é uma das polêmicas que vai reverberar no governo de Antônio no posterior século XVIII.

⁷ Foi um acordo entre Portugal e a Santa que permitia ao país realizar atividades religiosas em seus territórios, exclusivamente. Ficava sob responsabilidade de Portugal financiar as missões, e dessa forma a Coroa tinha muita influência nas ações de evangelização.

⁸ Forma que também é chamada a China. Os chineses chamavam o seu território de Império do Meio porque acreditavam que a China estava no centro do mundo.

De acordo com Pedro Freitas (2021), o conceito de ritos nesse contexto também é entendido como normas de comportamento, ou condutas adequadas. Os ritos chineses estavam baseados nas ideias de Confúcio⁹, que tiveram grande influência na cultura chinesa, assim como de outras nações da Ásia Oriental. Quando os missionários iniciaram as suas missões na China, houve muitos conflitos culturais entre eles e os chineses. Por exemplo, a moral confuciana, não aceitava o casamento monogâmico nem o celibato dos missionários. Do outro lado, os católicos condenavam práticas como o culto aos mortos (MONTEIRO, 2011, p. 411)

Os jesuítas foram os primeiros a ter que decidir se tais práticas, chamadas também por Martins (1998, p. 33) de cultos prestados a Confúcio, iriam ser consideradas como “culto civil e político, sem intenções religiosas” ou como práticas idólatras, o que seria condenado pela Igreja. Matteo Ricci, o que teve uma postura flexível diante das práticas culturais chinesas, decidiu que estes cultos não representavam uma prática condenatória, e, portanto, durante o período em que ele viveu tais ações não foram proibidas.

Entretanto, quando Ricci morre em 1610, essa questão é questionada pelo próximo sucessor na liderança da missão na China, que também era da Companhia de Jesus - isso demonstra que não havia consenso entre os jesuítas frente aos ritos confucianos. Quando as demais ordens chegam em território chinês, no século XVII, essa discussão se intensifica ao denunciar os jesuítas à Santa Sé. Em 1645 a Igreja de Roma proíbe os ritos chineses e censura os jesuítas. Quase dez anos depois os jesuítas conseguem novamente permissão do Santo

⁹ Kongzi 孔子, conhecido pelo nome latinizado de Confúcio, foi um filósofo da antiguidade chinesa que viveu entre 551-479 a.C. Segundo Freitas (2021, p. 26-27), “Confúcio não deixou nada escrito, e o mais próximo disso são os Analectos (...) [que] trata-se de uma compilação de falas de Confúcio e seus discípulos”. Muito do que pode-se compreender das ideias de Kongzi vem dos comentários destes discípulos, conhecidos como confucianos.

Ofício para permitir que os fiéis mantenham a prática ritualística. De acordo com Seabra (2011), a Questão dos Ritos causou muitos prejuízos ao Cristianismo na China, já Monteiro (2011) discorre sobre como essa questão se internacionalizou, pois “envolveu papas e reis europeus”, além de também o Imperador Chinês e o mandarinato.

Esse atrito não parou por aí, houve muitas tensões entre as ordens. Também entre a Coroa Portuguesa e o Imperador Chinês. De acordo com Seabra (2011), a Questão dos Ritos causou muitos prejuízos ao Cristianismo na China. E tudo isso é refletido em Macau, inclusive no período em que Antônio esteve por lá.

Na página 19 da coletânea dos termos do Leal Senado do Arquivo de Macau (1964, p. 19) vê-se um título bem interessante: “Cópia do termo sobre a dezena que o Leal Senado devesse fazer com presentes aos Mand.^{ns} &.^a a fim de se livrar da falsidade com que os P.^{es} da comp.^a do Cardeal de Tornon levantarão contra ao m.^{mo} Senado”, em uma anotação no final do documento menciona-se que este cardeal é o Patriarca da Antioquia, Carlos Thomas Mailard de Tournon¹⁰, que à mando da Santa Sé foi enviado para a China a fim de proibir os ritos chineses. É possível ver nesta fonte, datada do dia 12 de outubro de 1712, que alguns seguidores deste cardeal continuavam em Macau procurando proibir a utilização dos ritos chineses como método de evangelização, ou até mesmo de os missionários observarem esta prática. Antônio de Albuquer-

¹⁰ Martins (1998, p. 35-39) detalha a trajetória do cardeal francês Tournon. Em 1702 ele foi enviado pelo Papa Clemente XI para a China a fim de entregar um decreto do Santo Ofício para o imperador chinês que condenava a utilização dos ritos chineses nos métodos de evangelização dos missionários. Ele chegou em Macau em 1705 e seguiu para Pequim, mas quando fez esta proclamação iniciou-se uma consternação por parte dos chineses. Em 1706, ano em que Antônio chega a Macau pela primeira vez, Tournon abandona Pequim e permanece em Macau até a sua morte em 1710. O imperador chinês expulsou os seus seguidores dos territórios da China, fazendo com que estes se mantivessem em Macau, e ali continuaram a tentar proibir os ritos chineses, como se observa no termo do Leal Senado citado.

que Coelho, que era vereador este ano, convocou uma reunião no senado para resolver a questão levantada pelo Mandarin de Hiansan¹¹, como se nesta outra parte do documento:

“na Caza da Camara della forão pelos Ministros, e Officiaes que neste dito anno serbem, convocados os homens bons do seu conselho, os quaes juntos lhes foi proposto pelo Vereador Antonio d’albuquerque Coelho, q’ Suas Mercês erão chamados a esta Caza da Camara p.^a lhes representar em como o Mandarin de Hiansan noticiou a este Senado, em como a sua vinda para esta Ciade foi p.^r causa d’ accusação dos P.^{es} do Cardeal fizeram contra a esta Cid.^e, dizendo ter este Senado impedido a elles levar huma carta, que tem de Sua Santid.^e para o Imperador da China; e p.^r que esta accusação hé falsa, como hé notorio a todos, por quanto esta Cidade não teve nunca notícia de tal carta, nem lhos impedia tal cousa, era necessário mostrar a nossa verd.^e, de sorte que daqui não viesse a suceder alguma resina a esta Cid.^e; e para este feito era necessario fazer alguma despeza esta d.^e Cid.^e p.^a com o V. Rei de Cantão, e para com os o d.^o Mandarin de Hiansan (...) que visto ser cazo este, que podia delle prejudicar muito a este commum, fizesse este Senado a despeza que fosse necessario, a fim de ficar esta Cid.^e livre d’alguma ruina” (ARQUIVOS DE MACAU, 1964, p. 147).

Na ocasião, padres seguidores do cardeal Tournon quiseram levar uma carta, dizendo ser do Papa, para o Imperador da China, mas foram denunciados ao Senado pelo Mandarin de Hiansan. É interessante observar nesta convocação de reunião feita por Antônio que as autoridades da cidade claramente se preocupavam com a reação da comunidade chinesa. Neste período, no início do séc. XVIII, a questão dos ritos estava muito latente, e era exigido das autoridades macaenses ter a capacidade de lidar com as determinações e posicionamentos da Santa Sé, que eram inversas às do Imperador Chinês.

¹¹ Pela forma como o Senado procura agradar a este chinês, acreditamos que faça parte do mandarinato, ou seja, que ele seja de um alto grau da hierarquia social chinesa.

Charles Boxer (1946, p. 397, tradução nossa), sobre o Antônio, afirma que ele foi neste período uma das pessoas mais influentes de Macau, famoso pelas negociações que fazia com os “mandarins de Heungshan e outras autoridades chinesas”¹² e pela “reabertura das relações com a Cochinchina”. Ou seja, existem ainda mais percalços da vida de Antônio que podem ser analisadas para compreender mais das tensões ocorridas naquela parte do mundo, bem como as conexões desse sujeito com seu lugar de origem, o norte da América Portuguesa. Essas experiências foram importantes para que ele fosse empossado como governador de Macau em 1718, assim como em Timor e Pate.

CONCLUSÃO

Muitas são as possibilidades de pesquisa com a trajetória de um viajante como Antônio de Albuquerque Coelho. Decidimos, nesta provocação inicial, dar foco às suas ações como parte do Leal Senado de Macau, trazendo as demandas e conflitos de interesse da comunidade macaense, junto às imposições Santo Ofício, da Coroa portuguesa e do Império Chinês. Para isso, foram utilizadas fontes do Leal Senado de Macau, disponibilizadas digitalmente para pesquisa.

O objetivo aqui não foi fazer uma biografia de Antônio, mas sim adentrar na sociedade macaense através de sua trajetória. Quais eram os tratamentos para um mestiço e bastardo, e que nasceu na colônia americana? Quanta influência tinha pertencer a uma família importante do Império Português? Quem tinha mais influência em Macau? Portugal tinha um real controle ali? Essas ainda são questões que permanecem.

¹² “As such he played a prominent part in the government of the colony, negotiations with the mandarins of Heungshan and other Chinese authorities, and the reopening of relations with Cochinchina” (BOXER, 1946, p. 397)

É possível encontrar muito mais das vivências e preocupações das populações do leste asiático a partir da passagem dele por lá, como em Goa, na Índia, em Timor, no atual Timor-Leste, assim como na passagem dele pela África Oriental, na Ilha de Pate (Quênia). Dessa forma, é extremamente necessário serem mais debatidas as trajetórias de amazônicos atuantes em escala global.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO HISTÓRICO DE MACAU - ARQUIVOS DE MACAU: Boletim do Arquivo Histórico de Macau, III Tomo, Vol II, n.º 3, setembro de 1964. Macau: Imprensa Nacional. Disponível em: <<https://www.archives.gov.mo/pt/ArquivosDeMacau/>> Acesso em: 16 nov. 2023.

BOXER, C. R. A Fidalgo in the Far East, 1708-1726: Antonio de Albuquerque Coelho in Macao. **The Far Eastern Quarterly**, vol. 5, no. 4. Durhan: Duke University Press, 1946. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/2049788?seq=4>>. Acesso em: 23 ago. 2022.

CARVALHO, E. F. de. Entre o reino de Portugal e o Império ultramarino: espaços de circulação da fidalguia secundogênita no Estado da Índia portuguesa (século XVII). **Sæculum – Revista de História**, [S. l.], v. 27, n. 46 (jan./jun.), p. 24–44, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/srh/article/view/60413>>. Acesso em: 18 jan. 2023.

FREITAS, Pedro Menezes. **Os Ritos e a Música de Confúcio e sua Raiz Xamânica**. Orientador: Shu Changsheng. 2021. 229 p. Dissertação (Mestrado em Letras) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. DOI <https://doi.org/10.11606/D.8.2021.tde-29092021-161051>. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8164/tde-29092021-161051/fr.php>. Acesso em: 11 jan. 2023.

GIMÉNEZ, Andrea Beatriz Wozniak. O Senado da Câmara de Macau, sua rede de relacionamentos e estratégias de sobrevivência nos séculos XVI - XVII. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24., 2007, São Leopoldo, RS. **Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos**. São Leopoldo: Unisinos, 2007. Disponível em: <<http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Andrea%20B%20Wozniak%20Gimenez.pdf>>. Acesso em: 8 jan. 2023.

HESPANHA, António Manuel. **Filhos da Terra: identidades mestiças nos confins da expansão portuguesa**. 1. ed. Lisboa: Edições tinta-da-china, 2019.

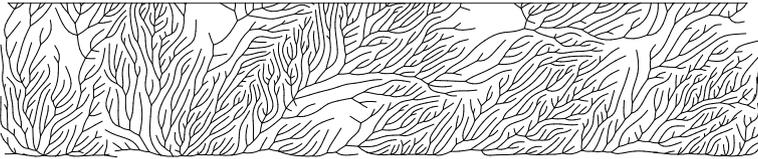
MARTINS, Paulo Miguel. **Percorrendo o Oriente: a vida de Antônio de Albuquerque Coelho (1682-1745)**. 1. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1998.

MONTEIRO, Anabela Nunes. **Macau e a presença portuguesa seiscentista no Mar da China: Interesses e estratégias de sobrevivência**. Orientador: João Marinho dos Santos. 2011. 827 p. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2011. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/18493>. Acesso em: 26 nov. 2022.

SEABRA, Leonor Diaz de. Macau e os jesuítas na China (séculos XVI e XVII). **Revista História Unisinos**, São Leopoldo, ano 2011, v. 15, ed. 3, p. 417-424, 2011. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2011.153.09>. Acesso em: 10 dez. 2022.

ROSSABI, Morris. **From Yuan to Modern China and Mongolia**. Leiden: Koninklijke Brill, 2014.

**“IR ALGUMAS VEZES, VIR ALGUMAS VEZES”:
TRAJETÓRIAS ENTRE O REINO E A AMAZÔNIA
COLONIAL**



João Antônio Fonseca Lacerda Lima

O “IR”

Na Amazônia do século XVIII, o ir e vir das canoas que adentram aos sertões e das naus que cruzam o Atlântico conectam e fazem acontecer o Império marítimo português. No presente trabalho, trajetórias servirão de guia para compreender processos migratórios para além do binômio origem-destino.

Para Vitorino Magalhães Godinho (1978), a emigração dos portugueses seria uma “constante estrutural”, apontando que a maior parte dos emigrantes eram originários do norte do Reino. No Minho, a propriedade das terras estava dividida em pequenas parcelas, e os latifúndios, em geral, nas mãos da Igreja, pelos bispados e ordens monásticas. Ainda que se praticasse a policultura, o milho era o principal cereal cultivado, que após ser introduzido no século XVI, permi-

tiu, sobremaneira, o aumento populacional da região, o que decorreu em uma pressão demográfica (FERREIRA, 2015). Segundo Margarida Durães, o predomínio do “minifúndio”, atrelado a uma densidade demográfica que era das maiores do país, impôs um problema quanto a manutenção da posse do trimônio fundiário. Segundo das Ordenações Filipinas, os princípios gerais que legislam sobre a repartição das heranças eram os seguintes:

1. Todos os herdeiros legítimos têm direito à sua porção do patrimônio;
2. Dois terços da herança, deduzidas as dívidas, formam a porção que ser partilhada;
3. O terço restante, constitui a parte livre destinada a permitir os legados ou disposições, a título gratuito, do testador. Mas se este não dispor abertamente deste terço, na sua totalidade ou em parte, deve ser integrado no monte para a sua partilha. Se pelo contrário é atribuído a um dos herdeiros legítimos, este deverá recebê-lo além da sua legítima.
4. A legítima de cada um dos herdeiros é de tal modo garantida e sagrada que não deve ser onerada com encargos nem de modo nenhum substituída por dinheiro quando a herança se compõe de bens fundiários (DURÃES, 1992, p. 129-130).

Vemos que as leis vigentes garantiam a igualdade na distribuição de terras a todos os herdeiros, o que desembocaria numa divisão excessiva que dilapidava o patrimônio da família. Para evitar esse risco sempre presente, havia algumas estratégias. Pelo sistema de heranças, o testador poderia legar um terço de seus bens a quem bem entendesse (terça), ficando os dois terços restantes, distribuídos de forma igualitária aos herdeiros (o que incluía o que recebera a “terça”). Geralmen-

te, a “terça” era legada ao cônjuge ou a um dos filhos, o que colocava esse herdeiro em situação privilegiada em relação aos demais. Para além disso, havia a “enfiteuta”, que ao “aforar” as propriedades, determinava-se que a posse fosse passada a um único herdeiro, que geralmente era o filho/a primogênito/a. Assim o era, pois, em tese, o primeiro/a filho/a adquiriria logo “estado”, de cujo consórcio poderia ajudar no estabelecimento dos outros descendentes (DURÃES, 1988). Porém, na prática, esse privilégio para com um herdeiro, praticamente inviabilizaria o casamento para os demais, fazendo com que os filhos restantes acabassem por ficar na dependência dos pais ou do herdeiro privilegiado, ou, em última instância, indigentes.

Nesse sentido, a emigração foi assumida como possibilidade de manutenção da propriedade da família e estratégia de estabelecimento dos demais herdeiros. Rafaella Sarti chama a atenção como no contexto da Europa Moderna, a precariedade habitacional condicionava a precariedade na formação dos núcleos familiares (SARTI, 2001). Os destinos poderiam ser uma das freguesias, vilas e cidades na própria região e outras de Portugal continental, até a emigração para o ultramar, como para o Grão-Pará e Maranhão. Joel Serrão, ao caracterizar esse processo diz:

No seio de uma família rural minhota ou beirã, proprietária ou arrendatária de uma pequena parcela de terra, parte dos filhos machos não cabe nos acanhados limites da exploração familiar. Deitando contas à vida, os pais vendem ou hipotecam alguns de seus bens para pagar as viagens e mandam para o Brasil filhos que assim – e só assim – têm possibilidade de tentar uma vida nova. Eles partem antes dos catorze anos para eximirem-se às leis do recrutamento militar, ou entre os vinte e trinta anos. Esta emigração masculina e jovem vai recomendada a parentes e desembarca no Recife, na Bahia, sobretudo no Rio de Janeiro, por onde fica, dedicando-se, predominantemente,

ao “negócio”, ou seja, à rede de distribuição comercial de retalho: caixeiros, pequenos comerciantes, associando-se, por vezes a patrões abastados, até mediante o casamento com as respectivas filhas (SERRÃO, 1977, p. 81).

Se não fosse por algumas diferenças, Joel Serrão parece referir-se a Antonio Gomes Pires¹. Nascido em uma família inteiramente “Beirá”; ele, seus pais, avós e parte dos bisavós são naturais da mesma comarca. Vive, conforme as palavras do comissário Antonio Dias, “limpamente e com trato bom, que é caixeiro de logea de fazendas do reino”. Essas palavras foram escritas na cidade de São Luís do Maranhão, em 22 de junho de 1755, portanto, pouco menos de um ano antes de receber o deferimento de seu pedido para habilitar-se como familiar do Santo Ofício². Que caminhos levaram Antonio Gomes Pires até o Maranhão?

Os depoimentos das testemunhas de sua Freguesia de origem, colhidos em 27 de abril de 1756, nos ajudam a estabelecer esse possível itinerário. Manoel João, declara que “conheceu a Antonio Gomes Pires, sendo menino antes de ir para fora”. A primeira testemunha ouvida no reino é mais precisa nas informações, ao dizer que “ele se ausentara sendo menino para a cidade de Coimbra e tem notícia que de Lisboa embarcara para fora”. Outra, Antonia Cordeira, diz que “que (Antonio Gomes Pires) ausentou-se sendo menino para a cidade de Coimbra e lá com um tio seu foi para a de Lisboa onde embarcou-se para os Brasis sendo caixeiro”. Por fim, o Pe. João Marques da Silva diz que “sabe que embarcou para o Maranhão e que sabe pelo ver e ter notícia”. Aqui vemos a força das informações levantadas nos testemunhos, onde cada

¹ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 129, doc. 2176).

² Familiares e Comissários do Santo Ofício, eram os *Pontas de Lança* da Inquisição na América Portuguesa, na medida em que estavam mais próximos da população em geral, sendo como que o elo entre estes e o tribunal central.

testemunha, vai acrescentando informações. No presente caso, saímos de um deveras impreciso “ir para fora”, para o estabelecimento do itinerário entre o lugar de nascimento e o “atual” de morada do habilitando. Nesse sentido, vemos que Antonio seguiu o seguinte trajeto: local de nascimento – Coimbra – Lisboa – Maranhão.

Que motivos levaram Antonio a sair de seu lugar de origem? Para responder tal pergunta, a testemunha Felipa Martins, em depoimento referente aos pais de Antonio, Manoel Pires e Joana Gomes, diz que “conhece um filho dos sobreditos que está casado em Santa Comba Dão”. Santa Comba Dão vem a ser a freguesia de nascimento de Antonio, se, pois, ao menos um de seus irmãos se manteve na freguesia de nascimento, possivelmente foi aquele que estando casado, herdara em maior número as posses da família, ficando para Antonio, como possibilidade, a emigração. Nesse processo, conforme nos é informado pelo testemunho de Antonia Cordeira, o ajuda “um tio seu”, que provavelmente o introduziu na cidade e na ocupação que passou a desenvolver. Nos testemunhos colhidos em Lisboa, a maioria das testemunhas fazem menção ao fato de “ir a sua casa algumas vezes no Maranhão” e de Antonio “vir algumas vezes” para Lisboa. Se Antonio Gomes Pires comerciava “fazendas do reino”, esse “ir e vir” o colocava, ainda que no Maranhão, em constante contato com o Reino e para além disso, com o seu lugar de nascimento, que a despeito do fato de ter se ausentado dele quando “menino”, são muitas as testemunhas que têm notícia de que partira para o Ultramar e de que aí bem se estabelecera.

O “IR E VIR” - ESPAÇOS DE CONEXÃO

Conforme pode ser observado, o trânsito entre as margens do Atlântico ilustra por um lado uma vida estabelecida no Ultramar, contudo, com profundas ligações com o lugar de origem. Essa conexão com o lugar de origem, mesmo após emigrar, é notável no minhoto João Alvares da Costa³. Segundo as palavras do Pe. Jerônimo Afonso da Costa, colhidas na Freguesia de Santa Maria da Cabração, João se “ausentou para as partes dos Brasis, e há dois anos que veio esta dita freguesia”. O mesmo padre, ao referir-se aos pais de João, João Alvares da Costa e Maria Gonçalves, diz que “eram lavradores limpos que viviam de suas lavouras e trabalho”. Nos testemunhos colhidos no Pará, os inquiridos dão notícia que João “vive de seu negócio de mercadorias”, ao concluir seu testemunho, o “homem de negócio” João Afonso, diz “ter conhecimento do habilitando nesta cidade, como na de Lisboa”. Dito isso, há alguns aspectos a serem ressaltarmos. Primeiramente quanto ao fato de mesmo após “ausentar-se”, por um curto período, retornar ao seu lugar de nascimento. Em segundo lugar, serem os pais do habilitando lavradores, com ocupação ligada à terra, e o habilitando, por sua vez, homem de negócios.

Nesse sentido, as trajetórias “migratórias” do “beirão” Antonio Gomes Pires e do “minhoto” João Alvares da Costa, suas ocupações com a “mercancia”, atreladas ao seu pedido de habilitar-se como Familiar do Santo Ofício, cai como luva no que diz João Cosme, ao definir que a:

A emigração possibilitava que os agregados familiares “canalizassem” parte dos seus filhos para novas actividades sócio-profissionais, facilitando-lhes, por isso, que os seus agregados populacionais não perdessem o seu “status” e pudessem vir a cair no limiar da pobreza. Esta emigra-

³ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 74, doc. 1363).

ção aparece “publicitada” com uma elevada “rentabilização social”, já que, no espaço brasileiro, estes migrantes conseguiam conciliar as componentes económica e social. Para o efeito, bastava conseguir a outorga da carta de familiar do Santo Ofício e/ou de um hábito de uma Ordem (COSME, 1997, p. 206).

As trajetórias de Antonio Gomes Pires e João Alvares da Costa, nos relevam outro aspecto interessante. Se notarmos, Lisboa está como o último lugar de morada em Portugal continental, antes de se mudarem para o ultramar; para além disso, Lisboa é também o elo entre suas vidas no Grão-Pará e Maranhão e no Reino. Ao analisarmos o conjunto dos testemunhos, vemos que Lisboa é a mais recorrente das “moradas”, seja daqueles que sendo naturais desta cidade, lá moraram, seja daqueles que naturais de outras regiões, aí viveram por um período de tempo. No mesmo trabalho há pouco citado, João Cosme diz que Lisboa, Porto e Viana do Castelo são espaços escolhidos de modo recorrente como entreposto antes da partida para o Ultramar (COSME, 1997). Nesses espaços urbanos, profundamente conectados com os domínios coloniais, os emigrantes poderiam integrar-se a redes de sociabilidade, bem como aprender ofícios que os ajudariam na vida além-mar.

Na trajetória do transmontano Manoel Alvares Chaves⁴, natural da região mais “isolada” de Portugal continental, Lisboa se constitui como destino “intermediário” entre a Freguesia de Santa Maria de Calvão e Belém do Pará. Em oito de março de 1764, Mateus de Moura diz que Manoel era “natural da freguesia de Santa Maria de Calvão, donde se ausentou a mais de quinze anos ou dezesseis anos para a cidade de Lisboa e dela para o Brasil onde lhe consta reside e que lá é homem de negócios”. Nos depoimentos colhidos em Lisboa, informações importantes são reveladas pelo galego e “homem de negócios” João da Silva Ledo, ao declarar que:

⁴ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 195, doc. 1072).

Conhece o habilitando Manoel Alvares Chaves, sabe que ele é natural de Chaves, Arcebispado do Braga, o qual é morador na cidade de Belém do Grão-Pará, onde é homem de negócio, e o conheceu há mais de dez anos, por vir em sua companhia no seu navio para o Pará, juntando-se por ter sido caixeiro na mesma cidade do Grão-Pará de João Henriques.

Aqui os depoimentos revelam a idade aproximada com que Manoel saíra de um lugar para outro. Sabemos que fora batizado em 09 de junho de 1726, na já citada Freguesia de Santa Maria de Calvão. Segundo o testemunho de Mateus de Moura, saíra de sua freguesia de origem para Lisboa, há “mais de quinze anos ou dezesseis anos”, o que nos leva a crer que tal fato tenha ocorrido por volta 1748-1749, período no qual Manoel estava com 22 para 23 anos. Se João da Silva Ledo afirma que conheceu o habilitando “há mais de dez anos, por vir em sua companhia para o Pará”, podemos dizer que passara em Lisboa entre quatro e cinco anos, indo para o Pará onde morava por pelo menos dez anos. É justamente quando dessa sua estada em Lisboa, por volta dos seus 28 anos, que lhe surge a oportunidade de migrar para o Ultramar, talvez a própria testemunha, ainda que não o afirme, tenha ajudado Manoel a “juntar-se” a ele no navio, introduzindo-o a João Henriques⁵.

Este último citado, galego de Pontevedra, migrara para Lisboa e de lá, como caixeiro, para o Pará, sendo acompanhado por seu irmão Rosendo e depois viera seu sobrinho, Ambrósio Henriques. As trajetórias de Manoel Alvares Chaves e João Henriques são aproximadas, a Freguesia de Calvão fica próxima da fronteira com a Galiza, os dois, saem de seus lugares de origem, vão para Lisboa e embarcam para o Pará como “caixeiros”. Nesse sentido, podemos afirmar que esses que faziam pela “primeira vez” o caminho para o Grão-Pará

⁵ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 119, doc. 1890).

e Maranhão, ao lá prosperarem, eram canal de atração não só para outros seus parentes, mas para todos os que, dispostos, poderiam cruzar o Atlântico em vista de tentar a vida; sendo, a cidade de Lisboa, entreposto privilegiado que os “oferecia” oportunidades de migrar para o Ultramar.

Na trajetória dos galegos Antonio Gonçalves Prego, João Henriques e Felipe dos Santos, Lisboa se apresenta como cidade “intermédia” antes da partida para o Grão-Pará e Maranhão. Antonio Gonçalves Prego fora habilitado em 24 de março de 1746, pouco menos de um ano antes, em depoimento recolhido em 12 de julho de 1745, na sua Freguesia de nascimento, São Payo, do Bispado de Orense, diz a testemunha Antonio Perez:

Conoce de entero conocimiento, a Antonio Gonzales Prie-go, que pretende, el qual nacio e fue bautizado e se criô nesta dita fleguesia en el lugar del Reguendo donde viviam sus padres, y com motivo de muerto um tio mercador, que tenia em Lisbôa, y avendo instituído por herdeiro, passo ali en donde se establecio el mismo comercio, de desta para fora, q actualmente se halla comerciando el Maranhôn.⁶

O trajeto seguido por Antonio Gonçalves é claro, da Galiza migrara para Lisboa e de Lisboa para o Maranhão. Segundo o depoimento de Hilário Duarte, colhido em Lisboa em 1º de março de 1746, Antonio mudara “para esta corte haverá quinze anos, e nela tendo sido morador, e agora se acha no Maranhão”. Se fora batizado em 1710 e morara em Lisboa desde quinze anos antes do depoimento, podemos dizer que fora para Lisboa por volta dos 21 anos, bem como para o Maranhão com pouco mais de trinta. Sua trajetória revela uma outra possibilidade, a de migrar pela herança deixada por outro parente, no caso um tio. Inferindo que o tio migrara para Lisboa em busca de melhores condições de estabelecer-se,

⁶ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 100, doc. 1801).

tal fato foi fator de atração para o sobrinho. Nesse sentido, ao contrário da limitação que a partilha de terra causava, fato a que já nos referimos, a atividade de mercancia se constituía em fator de atração para outros membros da família migrarem. Há mais, sabemos que para o Pará viera um irmão de Antonio Gonçalves Prego, João Rodrigues Galego, que quando de sua morte, lega em testamento bens ao filho de Antonio, Joaquim Antonio Gonçalves Prego⁷. Nesse sentido, de Lisboa, Antonio vem para o Pará e junta a si o irmão que antes estivera na Galiza. Vemos, portanto, os fatores de atração no âmbito das famílias, a herança do tio que atraía Antonio para Lisboa. A vida de “comércio” em Lisboa, que o ligara ao “Maranôn”, o que por sua vez, atraía seu irmão, João Rodrigues Galego.

A trajetória de outro galego, Felipe dos Santos⁸, também nos revela outros dados interessantes. Segundo o testemunho de Juan Antonio, colhido na Freguesia de Santa Maria, de onde Felipe era natural, o habilitando se “ausentô al Reyno de Portugal, a onde se dize que casô, y tine su habitación, trato y comercio”. Juan Ribau, por sua vez, diz “q lo conocio muy bien y de enterro conozimiento quando habitaba en este lugar y fleguesia y depues le tratô diferentes vezes en la Ciudad de Lisboa, Reyno de Portugal, y que habrá como unos treynta o mas anos que se ausento para o dicho reyno”. Esses depoimentos foram todos colhidos no mês de abril de 1766. Chama atenção que nem todas as testemunhas tinham plena noção do “trânsito” desses indivíduos, na cabeça de Juan Antonio, Felipe ainda morava e estava estabelecido no “Reyno de Portugal”, o outro “Juan”, o “Ribau” é mais preciso, ao afirmar que que fazia “unos treynta o mas anos” que o habilitando saíra de seu lugar de origem para Lisboa. Não era em todos os casos que havia, nos lugares

⁷ Carta (AHU_ACL_CU_013, Cx. 83, D. 6808).

⁸ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mç. 5, doc. 82).

de origem, o conhecimento da vida dos naturais após terem saído. Das informações prestadas, se ressalte que Felipe dos Santos fizera a vida em Lisboa, lá estabelecendo comércio e se casando. O que revela uma possibilidade interessante, se na trajetória de Manoel Alvares Chaves a estada na cidade é rápida, sendo de fato “intermediária”, na vida de Felipe dos Santos, por sua vez, ao nela casar e estabelecer comércio, é um período que influencia sobremaneira em sua trajetória.

AS RAZÕES DO “IR E VIR”

Pelos exemplos acima, é notável o segmento de que se ocupam esses “emigrantes”, o comércio. Essa atividade, portanto, se constituía, tanto no caso português, como galego, em uma opção de estabelecer-se e, mais que isso, de constante trânsito, como se pressupõe para aqueles que exercem tal atividade. Aqui, inclusive, os fatores de “expulsão” são similares, pois a Galiza se encontrava, desde finais do século XVII, em com contexto de evolução demográfica, o que impunha um problema de acesso à terra (FERNÁNDEZ, 1981). Como possibilidades de destino, Castela, Andaluzia e Portugal, este último se converteu, no século XVIII, como principal destino dos galegos (LOPO, 1993; CASTELAO, 2016). E, podemos dizer, de Portugal para o Ultramar.

A predominância de indivíduos que exercem a “mercancia” não significa que não havia outras motivações para a migração, esse é o caso de José Joaquim Henriques de Lima⁹. Segundo o depoimento de José de Sousa, dado na Freguesia de Santos-o-Velho, em Lisboa, o depoente diz que conheceu José Joaquim antes deste “se ausentar na Companhia de seus pais, desta cidade de Lisboa, para a de Belém do Pará”. Já aqui

⁹ Habilitação para Familiar do Santo Ofício (ANTT, TSO, CG, HSO, mc. 123, doc. 2644).

vemos um dado importante, não eram só homens “sozinhos” que migravam, havia também a possibilidade de famílias inteiras o fazerem, como é o caso. O depoente Bartolomeu de Souza Mexia nos fornece mais informações, ao referir-se os pais de José Joaquim diz:

Que conheceu a Manoel José Henriques de Lima, sendo tenente do Regimento da Armada, de que era coronel Pedro de Souza Castelo Branco, e a sua mulher Dona Maria Inácia da Costa, pais do habilitando, mas não sabe donde ele era natural, e ela o era da Freguesia de N. Sra. do Monte Sion do lugar de Ancora, e que foram moradores na rua dos Mouros, freguesia da Encarnação desta cidade de Lisboa.

Outra testemunha, Luiza Antonia Tereza, cita informações similares a essas, acrescentando que “foram moradores na rua dos Mouros, freguesia da Encarnação desta cidade de Lisboa, donde se ausentaram para a de Belém do Pará”. O impreciso “donde se ausentaram para o Pará”, não nos permite entrever a razão desse trânsito, que felizmente é esclarecido nos depoimentos colhidos no lugar para onde “se ausentaram”. Como vimos, o pai de José Joaquim, Manoel José, era militar, migrando para o Ultramar, conforme os testemunhos colhidos em Belém, pelo comissário João Rodrigues Pereira, para juntar-se como “capitão de granadeiras” a uma das companhias da cidade, chegando a “sargento-mor de um dos regimentos de infantaria”. José Joaquim segue os passos do pai, sendo, quando do pedido para habilitar-se ao Santo Ofício, “capitão de infantaria dos auxiliares”. Nesse sentido, vemos um exemplo de um habilitando migra em família, na companhia dos pais, e se estabelece fora da habitual categoria do “comércio”.

Ao analisarmos o conjunto dos indivíduos, nos foi possível perceber que os constantes deslocamentos têm ponto de confluência em Lisboa, pois sendo a mais recorrente das

“moradas”, seja daqueles que sendo naturais desta cidade, lá moraram, seja daqueles que naturais de outras regiões, aí viveram por um período, se constituindo num entreposto antes da partida para o Ultramar. Nesses espaços urbanos, profundamente conectados com os domínios coloniais, os emigrantes poderiam integrar-se a redes de sociabilidade, bem como aprender ofícios que os ajudariam na vida além-mar, estabelecendo por vezes conexões permanentes para além da origem-destino, constituindo variadas margens do Atlântico.

REFERÊNCIAS

CASTELAO, Ofelia Rey. Crisis familiares y migraciones em la Galicia del siglo XVIII desde uma perspectiva de género. **Studia Historica – Historia Moderna**, Ediciones Universidad de Salamanca, vol. 38, n. 2, 2016, p. 201-236.

COSME, João. A emigração para o Brasil através das habilitações do Santo Ofício (1640-1706). In: **A União Ibérica e o Mundo Atlântico**. Lisboa: Colibri, 1997, p. 195-216.

DURÃES, Margarida. Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta. **Separata da Revista de História Económica e Social**, 1988.

DURÃES, Margarida. No fim, não somos iguais: estratégias familiares na transmissão da propriedade e estatuto social. **Boletín de la Asociación de Demografía Histórica**, X, 3, 1992.

FERNÁNDEZ, Pergerto SAAVREDA. Un aspecto de las crisis de subsistencia en la Galicia del Antiguo Régimen: las ventas de tierra. In: EIRAS ROEL, Antonio. (Ed.): **La historia social de Galicia**. Santiago de Compostela, 1981.

FERREIRA, Pedro Almeida. Emigração portuguesa no século XVIII: De Entre-Douro-e-Minho para o Brasil. A Expansão Ultramarina Portuguesa. **Revista de Divulgação Histórica da Associação de Professores de História – AmPHora**. Lisboa, 2015.

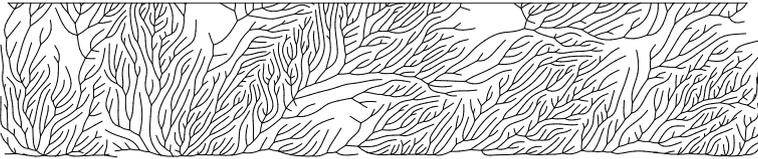
GODINHO, Vitorino Magalhães. L'Emigration portugaise (XVè-XXè siècles). Une constante structurale et les responses aux changements du monde. **Revista de História Económica e Social**, Lisboa, n. 1, 1978, p. 5-32.

LOPO, Domingo González. La emigración a Portugal desde el Suroeste de Galicia en los siglos XVIII al XIX, Emigração-Imigração em Portugal. **Actas do colóquio**, Lisboa, Fragmentos, 1993, p. 373-391.

SARTI, Rafaella. **Casa e Família**: habitar, comer e vestir na Europa Moderna. Lisboa: Editorial Estampa, 2001

SERRÃO, Joel. **A emigração portuguesa**: sondagem histórica. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

**“SERVINDO DE TRINCHEIRA E MURALHA”:
SOLDADOS E DILIGÊNCIAS MILITARES NA
GUARNIÇÃO DO RIO NEGRO (1754-1777)**



Leonardo Augusto Ramos Silva

A GUARNIÇÃO DO RIO NEGRO

De acordo com a definição de Rafael Bluteau, guarnecer um espaço significava enviar homens, armas e outros “aparelhos” de guerra (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 414). A guarnição da capitania de São José do Rio Negro foi formada por meio de destacamentos de tropas pagas (de infantaria e granadeiros) para guarnecer, a princípio, os rios Solimões e Negro antes da chegada da expedição portuguesa para a demarcação de limites em 1754. Para a “fronteira ocidental”¹ do Estado do Grão-Pará e Maranhão, essa mobilização de tropas foi considerada a primeira medida de defesa ajustada por Sebastião José de Carvalho e Melo, e executada por seu irmão, o governador e capitão-general do Estado do

¹ Noção geográfica cunha por Sebastião José de Carvalho e Melo que correspondia aos sertões amazônicos localizados entre os rios Branco e Orinoco – terras contíguas com a colônia holandesa de Suriname e o Vice-Reino da Nova Granada – e a oeste entre os rios Orinoco e Javari, áreas contínuas com os domínios castelhanos (MENDONÇA, 2005, p. 334).

Grão-Pará e Maranhão, e primeiro comissário das demarcações, Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Até 1756, as tropas foram destacadas nos aldeamentos missionários que ficavam nas proximidades do Arraial de Mariuá, à época, escolhida para abrigar e reunir as tropas destinadas à campanha das demarcações de limites (MENDONÇA, 2005, p. 149). Com a criação da capitania de São José do Rio Negro (1755/1757), o arraial é transformado em vila e capital da capitania do Rio Negro, Mariuá passou a se chamar de Barcelos, a qual era denominada como praça militar, referindo-se a um lugar “onde se acampa o exército” e “onde estão as munições, petrechos, e vitualhas, que se tiram e levam para as campanhas” (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 227-228) dos serviços de demarcações de limites e da defesa das fronteiras com Castela e Holanda (APEP, cód. 99, doc. 3, fls. 9-12).

A guarnição era composta por oficiais e soldados pertencentes aos dois Regimentos de Infantaria do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro), ou seja, das guarnições da capitania do Pará e da praça militar de Macapá (AHU, cx. 73, doc. 6382). Na praça de Barcelos reuniam-se uma vez ao ano ou a cada semestre a partir de 1772, para fazer “exercícios e estudos” na praça militar (AHU, cx. 69, doc. 5916) e para informar sobre o “estado efetivo” da guarnição através da elaboração dos “mapas de estado efetivo”. Era, também, de Barcelos que as tropas pagas eram destacadas para guarnições menores instaladas em vilas e fortificações às margens dos principais rios da capitania (Amazonas, Madeira, Negro e Solimões).

AS DILIGÊNCIAS MILITARES

Para o século XVIII, uma diligência militar poderia significar a “aplicação ou cuidado que se põe em conseguir alguma

coisa” (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 414), ou seja, neste caso específico do universo militar, na execução de uma tarefa ou atividade ligada à defesa de um determinado território. Nesse sentido, para o êxito das atividades militares – a “boa vigilância” ou “boa defesa”, como cunhou o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, na documentação sobre assuntos de defesa da fronteira oeste do Estado do Grão-Pará e Maranhão – era necessário dispor de mantimentos, armamentos e, sobretudo, dos “próprios soldados”, cuja “de outra sorte não pode ter defesa” (APEP, cód. 99, Doc. 71, fls. 147-251).

Sobre o tema das diligências militares, Wania Alexandrino considerou como um dos elementos de militarização de determinado espaço (VIANA, 2016, p. 13). Partindo do pressuposto da autora, observá-los implica em vislumbrar as relações e interações entre soldados e outros indivíduos que compunham as tropas pagas, questão considerada como um aspecto integrante do “processo de militarização” da capitania do Rio Negro. Assim, objetivamos indicar, reconstituir e analisar algumas atividades de defesa desempenhadas pelos soldados em guarnições situadas ao longo do rio Negro. Trata-se de uma incursão no “quebra cabeça da existência diária dos soldados”, como assinalou Francisco Andújar Castillo em estudo sobre o exército na Europa moderna (CASTILLO, 1999).

Para o cumprimento dessa abordagem, examinamos correspondências sobre assuntos militares entre oficiais em comandâncias, governadores da capitania do Rio Negro e do Estado do Grão-Pará e Maranhão (a partir de 1773, Grão-Pará e Rio Negro) contido nas “correspondências de diversos com o governo” no Arquivo Público do Estado do Pará, e da correspondência entre governadores do Estado do Grão-Pará e as autoridades no reino, disponíveis no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino, nos avulsos do Pará e Rio Negro. O trato

deste corpus documental é fundamentado pelo embasamento teórico-metodológico da “nova” História militar, na proposta de redimensionar o papel de homens que se dedicavam, teórico e exclusivamente, ao serviço das armas e de defesa das áreas de fronteiras do Estado do Grão-Pará (VIANA; RAMOS SILVA, 2021).

GUARNECIMENTO DE VILAS E FORTIFICAÇÕES

Dentre as diligências identificadas na documentação, destaca-se o guarnecimento de lugares, em especial, vilas e fortificações. Essa atividade de defesa consistia no envio/destacamento de homens, armas e outros “aparelhos” de guerra para vigiar povoações, vilas e fortificações (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 414). Como exemplo, consideramos o caso do rio Negro, no noroeste da capitania homônima. O quadro abaixo ilustra os principais núcleos coloniais situados às margens do rio Negro, no noroeste da capitania do Rio Negro, apontando o quantitativo de soldados destacados nestas guarnições:

TABELA - Quantidade de soldados destacados por núcleos coloniais no rio Negro (1762-1773)

Anos Núcleos coloniais	1762	1764	1766	1767	1769	1770	1771	1772	1773
Fortaleza da Barra do Rio Negro	11	8	10	11	9	11	9	10	9
Lugar de Airão	0	2	2	0	2	2	1	-	1
Vila de Moura	12	4	6	3	5	2	1	1	1
Lugar de Carvoeiro	10	3	8	1	0	0	1	1	1
Lugar de Poiaras	6	5	4	4	3	2	-	-	-
Vila de Moreira	5	3	1	4	2	2	-	-	1
Vila de Tomar	12	6	9	4	3	6	0	-	-

Lugar de Lamalonga	1	3	2	2	3	2	0	0	-
Guaritas de São Gabriel da Cachoeira	52	20	30	28	24	24	20	20	19
Casa Forte de São José de Marabitanas	-	26	30	27	23	23	20	20	17
Total	124	121	102	84	74	74	52	52	49

Fonte: Elaborado pelo autor através dos dados do AHU (avulsos do Pará e Rio Negro) e APEP.²

Os dados acima apresentam a quantidade de “soldados destacados”, isto é, soldados que guarneciam em fortificações, vilas e povoações às margens do rio Negro. Neste rio, o Arraial de Mariuá ou vila de Barcelos era o espaço mais militarizado por ser o lugar escolhido para abrigar as comissões de demarcação; em seguida, o sistema defensivo do rio era formado e conectado por pequenas guarnições instaladas em fortificações como na Barra do rio Negro (localizado na confluência dos rios Amazonas, Negro e Solimões), em São Gabriel da Cachoeira e em São José de Marabitanas (áreas de fronteira externa com Castela); e por tropas ou soldados em menor quantidade destacados nas vilas de Moura, Moreira e Tomar, nos lugares de Airão, Carvoeiro, Lamalonga e Poiares.

De acordo com o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, para o guarnecimento de uma vila era necessário dispor de soldados “alvorados” e “prontos”, organizado em “piquetes”. Essa organização era expressa em 1762,

² 1762 (Set): 1º de setembro de 1762. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; 1764 (Jul): 26 de julho de 1764. AHU/Rio Negro, Cx. 2, doc. 120, fl. 8; 1766 (Jul): 22 de julho de 1766. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; 1766 (Ago): 06 de agosto de 1766. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 131, fl. 3; 1767: 22 de junho de 1767. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 143, fl. 5; 1769: 6 de agosto de 1769. AHU/Rio Negro, Cx. 2, Doc. 158, fl. 4; 1771: 1 de setembro de 1771. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; 1772: 25 de julho de 1775. APEP, pasta de mapas estatísticos digitalizados; 1773 (Jul): 23 de julho de 1773. APEP, código 226, doc. 12.

quando o governador apresentou o *modus operandi* para o guarnecimento da Praça militar de Barcelos, ao repassar instruções para “oficiais, sargentos, cabos de esquadra, e soldados”. Nas instruções, discorria sobre a organização de soldados em dois piquetes, os quais eram compostos por um sargento e quatro “soldados da terra”, escolhidos e “alternativamente nomeados” pelo Tenente José Soares Serrão (APEP, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243). O “piquete”, como lembra Rafael Bluteau, era uma organização de “um certo número de soldados tirados das companhias com seus oficiais”, os quais deveriam atuar “na linha de frente” ou, em alguns casos, nas linhas avançadas “para acudir em casos apresados” (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 205).

Na vila de Barcelos, um dos piquetes deveria se direcionar à “Igreja da Senhora Santa Ana” e outro à “Casa da Pólvora junto ao igarapé”. A finalidade destes soldados era a “maior vigilância” e estar “bem alerta tanto pela parte do mar como da terra, com grande cuidado de temor de gente”, ou seja, para manter a ordem interna da capital do Rio Negro. No entanto, se circunstancialmente “houvesse temor de muita gente que não seja conhecida” e se parecessem “inimigos”, os soldados “logo dariam dois tiros” para “se retirar todo piquete da guardada”, informar ao oficial de “toda novidade sucedida” e confirmando “a certeza de ser inimigo”, o artilheiro que estivesse de guarda “fará sinal com um tiro de peça” (APEP, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243).

Por outro lado, constatou-se outro agente que deveria atuar em caso de ataque a Barcelos: os soldados “alvorados”, em outras palavras, aqueles que pertenciam à artilharia, devendo “está descoberto a vista do inimigo” (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 70). Os soldados artilheiros, quando ocupavam a “guarda principal” da Praça militar, tinha por função acender um “morrão” para dar sinal a todos oficiais, soldados

pagos e moradores³ da vila de Barcelos. Uma vez feito o sinal, os tambores⁴ deveriam “tocar o rebate⁵ no alojamento”, onde pernoitavam e deixavam as “coisas prontas para qualquer incidente” (APEP, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243).

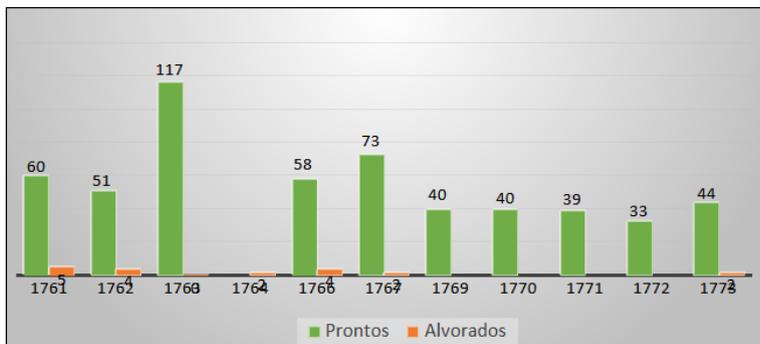
Após o rebate, os oficiais se destinariam ao alojamento com intuito de “determinar a todos os postos que devem ocupar para a boa defesa da mesma praça”. A convocação incluiria todos os soldados, solteiros e casados, assim como os das tropas auxiliares daquela vila. O governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, recomendava ao comandante de Barcelos, o capitão Inácio de Castro de Moraes Sarmento, para repassar a ordem a “todos os soldados solteiros” para “pernoitar no aquartelamento”, devendo “estar prontos para qualquer ocasião repentina”. Quanto aos soldados casados, seriam dispensados de dormir no quartel, desde que “estejam prontíssimos para se recolherem ao dito alojamento”. Como denota-se, soldados “prontos”, solteiros ou casados, são aqueles treinados e preparados para qualquer eventualidade (VIANA, 2015, p. 106), no esforço da “boa defesa” da Praça de Barcelos (APEP, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243). A seguir, o gráfico demonstra o estado efetivo destes soldados prontos e alvorados para a capitania do Rio Negro:

³ Apesar do autor utilizar o termo “auxiliares”, acredita-se que a ordem do governador foi repassada a todos moradores compreendendo-se as ordenanças. 6ª instrução: “no que respeita aos moradores, como são obrigados a servir Sua majestade em semelhantes ocasiões, farei aviso por carta de serviço ao doutor ouvidor-geral, desta capitania para que faça a câmara e esta faça também aos moradores desta Vila, ordenar que ao toque de rebate, a qualquer hora feito, se ajuntem todos no alojamento da infantaria, sem exceção de pessoal algum, com as suas armas, enquanto alguma não atenham, e o dito Senhor mande lhe dará e os municiam de pólvora, e bala, para marchar com o oficial que lhe for determinado, a parte onde for mais conveniente” (APEP, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243).

⁴ Era o penúltimo posto militar na hierarquia do exército do Estado do Grão-Pará, pertencia à classe dos “praças”. Tinha essa denominação devido a sua função de “fazer sinais” ou “regular a marcha” com o som do tambor, “um cilindro ou cano de madeira elástica ou metal, o qual tem na boca um couro” (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 442).

⁵ Sinal feito com tambor para anunciar a vinda ou ataque de inimigos (SILVA; BLUTEAU, 1789, p. 290).

**Gráfico - Estado efetivo de soldados guarnecedores
no Rio Negro (1761-1773).**



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do AHU, avulsos Pará e Rio Negro, e do APEP.

Na outra extremidade do rio Negro, na área de fronteira externa com o Vice-Reino da Nova Granada, a guarnição da Casa Forte de São José de Marabitanas apresentou uma organização semelhante de Barcelos. Como evidenciou Anísio Jobim, as tropas pagas estavam organizadas em piquetes naquela fortaleza (JOBIM, 1957, p. 138). Nela, os soldados da infantaria organizaram-se através de piquetes para vigiar as fronteiras até a confluência dos rios Negro e Cassiquiare, além de identificar e combater a presença dos “inimigos”, como ocorreu em novembro de 1764, quando solicitava para “alargar mais o corredor daquela fortaleza para artilharia”, com o intuito de impedir que os espanhóis de São Carlos que estavam no Rio Xié e os espanhóis do Orinoco que haviam entrado no rio Tavapu, adentrassem os *sertões* do rio Negro por aquele caminho (APEP, cód. 155, doc. 10, fls. 21-27).

A MANUTENÇÃO DA ORDEM INTERNA: O COMBATE AOS INDÍGENAS E AMOCAMBADOS

Uma segunda atividade da qual os soldados desempenhavam foi o combate aos ataques indígenas em vilas e povoações. Na década de 1770, o governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, relatou que a “capitania torna a ser novamente infestada de gentil *Mura*”, informando que se deveria castigar os “inultos” indígenas, visto que as povoações estavam “temerosas” (APEP, cód. 111, doc. 49, fls. 105-106). Outro ataque é relatado pelo diretor da vila de Moura, Pedro Afonso Gato, quando em 1775 notificou que o gentil *Mura* atacou as “terras da parte da povoação”, impedindo a plantação de roças e a produção de farinha tanto para o comércio quanto para a sustentação dos moradores e índios (APEP, cód. 284, fl. 45).

As ações violetas dos *Mura* foi, também, um dos problemas enfrentados na guarnição instalada na guarita da cachoeira do rio Negro. Para a “grande vigilância”, solicitava-se “todos os soldados casados que havia nas povoações daquele rio”. Segundo o governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, “o maior cuidado que lhe davam são os índios”, pois ao “se meteram pelo mato, se nós tivéssemos fixos será grande poder inimigo que possa-nos ofender”. Prevendo qualquer ataque indígena às guaritas de São Gabriel, o governador recomendou “preparo das pessoas de artilharia para poderem elaborar e que estejam todas as armas prontas para o que poder suceder”, e “cortar o mato porque desta povoação por estar em partes muito chegado a ela para que fique a distância de um tiro de pressa em campo desembaraçado” (APEP, cód. 99, doc. 64, fl. 229). Os três casos apresentados corroboram com a acepção de Vanice Melo, Alik Araújo e Letícia

Barriga, de que “os Mura inviabilizaram, ou dificultaram, sob a perspectiva europeia, o expansionismo lusitano e as atividades dos colonos e religiosos [...] durante quase todo o século XVIII” (MELO; ARAÚJO; BARRIGA, 2021, p. 6), apesar das autoras se referirem à área do rio madeira, identificamos estas dinâmicas Mura para o rio Negro.

Sob outra perspectiva, destaca-se a participação dos soldados das tropas pagas nos combates, ataques e invasões aos mocambos, localizados no *sertão* do rio Negro. Neste rio “se acham muitos índios amocambados, e que todos os dias vão engrossando o seu partido”. As autoridades locais viam os mocambos como um “perigo interno”, atentando-se para a situação dos colonos no Rio Negro e não deixando sossegados as autoridades locais. O governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, considerou os amocambados como “rebeldes inimigos da Religião e do Estado” (APEP, cód. 99, doc. 32, fl. 109), assim como, em 1763, o governador Joaquim Tinoco Valente informou que “toda esta capitania está cheia de mocambos, talvez causados pela fome” (APEP, cód. 133, doc. 44, doc. 114).

Em setembro de 1761, o sargento-mor Miguel de Siqueira juntamente de dez soldados invadira um “pequeno mocambo”, do qual “se conseguiu aprisionar 13 pessoas”. Poucos dias depois, o sargento João Bernardes Borrvalho, oitos soldados e alguns índios *carnicarius* [sic] “prontos” se dirigiam a “outro mocambo” na busca de “duas índias”, Rita e Quintena, “casadas com dois soldados” do lugar de Poiares, de uma “rapariga da casa do morador Mathias da Costa”, a qual foi levada “ao tempo que estava enchendo um pote no rio”, e, de “todos aqueles índios que constavam estar amocambados” (APEP, cód. 99, doc. 32, fl. 109). Para a realização do ataque militar, sugeria-se que a tropa paga fosse em “menor gente

militar”. Inicialmente, aquela diligência foi incumbida ao sargento João Bernardes, que a cavalo sofreu resistência quando encontrou os índios “com penachos na cabeça”, um sinal evidente de guerra, como interpretou o ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa (APEP, cód. 54, doc. 73, fl. 308).

Durante o ataque, João Francisco, soldado granadeiros do Regimento de Mendonça, pretendendo pegar uma índia – mulher do índio Domingos – presa pelos soldados “camaradas”, foi morto com três flexas – chamadas *curábis* – as quais foram cravadas com tão diabólico veneno, que instantaneamente mata”. Os índios Jauydá, Domingos e Simão dispararam as flexas “uma na costa, e duas em um braço e um peito”. Aquele confronto resultou na morte do soldado João Francisco e na prisão do *principal* indígena Miguel, “chefe do mocambo”, na vila de Barcelos, principalmente, após as queixas dos soldados de que “quando ele [*principal*] foi por guia os enganou, e se houvera com alguma cavilação (APEP, cód. 54, doc. 86, fl. 352). Ao todos, os soldados prenderam 22 pessoas “entre homens, mulheres, crianças com as ditas referidas duas índias”. Segundo o governador do Rio Negro, Nuno da Cunha de Ataíde Varona, andar pelos mocambos era “muito conveniente, poque é o único meio de se restituírem os índios fugidos as suas respectivas povoações”, indicando possíveis finalidades daquela diligência (APEP, cód. 99, doc. 32, fl. 109).

Outra diligência em mocambos foi relatada pelo alferes da companhia auxiliar, Francisco Rodrigues. Ele informou sobre a necessidade de uma tropa para dar socorro à guarnição da Casa Forte de São José de Marabitanas. O destacamento era solicitado para conter as deserções de alguns índios, que ocorreu às 7 horas da noite do dia 4 de setembro de 1762. Após investigações, descobriu-se que alguns indígenas tinham por destino um mocambo no rio Negro formado através da

“associação” entre dois *principais* indígenas, Simão e Caetano da vila de Poiares. Simão, o “cabeça do mocambo”, conduzia gente da vila de Poiares e “das mais povoações donde pode praticar” para formar aquele mocambo (APEP, cód. 99, doc. 95, fls. 337-340).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em contexto geopolítico específico, a guarnição do Rio Negro foi formada para atender à campanha de demarcações de limites e à defesa da “fronteira ocidental” do Estado do Grão-Pará e Maranhão (mais tarde, Grão-Pará e Rio Negro). Neste âmbito, as diligências militares atendiam a estas finalidades da campanha, ora em áreas de fronteira externa em combate aos estrangeiros castelhanos, sobretudo, de São Carlos no rio Negro e de outras povoações do rio Orinoco; ora em áreas de fronteira interna em combate a indígenas e amocambados que ameaçavam a “boa defesa” de vilas e povoações no rio Negro, e da “boa vigilância” da entrada do rio Negro através da fortaleza da Barra do rio Negro, uma vez que era ali o centro da capitania do Rio Negro, pois conectava os rios Amazonas – fronteira interna com a capitania do Pará – Negro e Solimões.

A propósito, para o cumprimento da “boa defesa”, em instruções do governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada, notabilizou-se que os soldados eram sujeitos essenciais para o desempenho das diligências militares. Sobre isso, convém ressaltar que no *modus operandi* da defesa da capitania do Rio Negro, os soldados na espera do inimigo, seja externo ou interno, serviam “de trincheira e muralha” pois “de outra sorte não pode ter defesa” (APEP, cód. 99, Doc. 71, fls. 147-251).

REFERÊNCIAS

FONTES

71ª Carta, de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para Sebastião José de Carvalho e Melo. Pará, 8 de março de 1754. *In*: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 149.

Carta Sebastião José de Carvalho e Melo para de Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Pará, 17 de março de 1755. *In*: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. 2ª ed. 2º tomo. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 334.

SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 1 [letras A-K]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

SILVA, Antônio de Moraes; BLUTEAU, Rafael. *In*: **Diccionario da lingua portugueza** composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Vol. 2 [letras L-Z]. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos do Pará:

Ofício do governador e capitão-general do Estado do Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de dezembro de 1772. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 69, doc. 5916.

Ofício do governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro. Pará, 15 de março de 1777. **AHU**, avulsos do Pará, cx. 73, doc. 6382.

Arquivo Público do Estado do Pará:

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 16 de outubro de 1761. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 73, fl. 308.

Carta do ouvidor do Rio Negro, Lourenço Pereira da Costa, para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Feire. Vila de Barcelos, 14 de janeiro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 54, doc. 86, fl. 352.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim de Melo e Póvoas, para o governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manoel Bernardo de Mello e Castro. Vila de Barcelos, 17 de fevereiro de 1760. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 3, fls. 9-12.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 5 de março de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 99, doc. 56, fls. 198-199.

Carta do governador do Rio Negro, Valério Botelho de Andrada, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro. Vila de Barcelos, 10 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 64, fl. 229.

“Ordem que devem observar inviolavelmente os oficiais, sargentos, cabos de esquadra e soldados da Guarnição desta Praça, respectivas a boa defesa dela, para o que os capitães e sargentos”, pelo governador do Rio Negro, Valério Correa Botelho de Andrada. Barcelos, 20 de julho de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 70, fls. 241-243.

Carta do alferes de companhia auxiliar, Francisco Rodrigues, para o capitão Simão Coelho Peixoto Lobo. Casa Forte de São José de Marabitanas, 7 de dezembro de 1762. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 99, doc. 95, fls. 337-340.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 7 de agosto de 1770. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 111, doc. 49, fl. 105-106.

Carta do governador do Rio Negro, Joaquim Tinoco Valente, para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Barcelos, 15 de dezembro de 1763. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 133, doc. 44, fl. 114.

Carta de Francisco Rodrigues para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Fernando da Costa de Ataíde Teive. Fortaleza de São José de Marabitanas, 21 de novembro de 1764. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 155, doc. 10, fls. 21-27.

Carta do cabo Manoel André para o governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, João Pereira Caldas. Rio Negro, 15 de agosto de 1775. **APEP**, correspondências de diversos com o governo, cód. 284, fl. 45.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). **História Militar da Amazônia: Guerra e Sociedade (Séculos XVII-XIX)**. Curitiba: Editora CRV, 2015.

CASTILLO, Francisco Andújar. Los soldados (II). Condiciones de vida. *In: Ejércitos y militares en la Europa moderna*. Madrid: Editora Síntesis, 1999.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. Da história militar à “nova” história militar. *In: CASTRO, Celso, et, al. Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

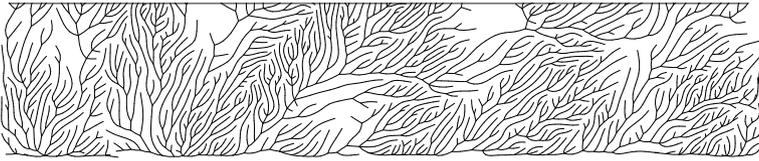
MELO, Vanice Siqueira; ARAÚJO, Alik Nascimento de; BARRIGA, Letícia Pereira. Os Mura em movimento: mobilidade e resistência nas águas do Madeira. **Canoa do tempo**, v. 13, 2021.

VIANA, Wania Alexandrino. **A “gente de guerra” na Amazônia colonial: composição e mobilização de tropas pagas na capitania do Grão-Pará (primeira metade do século XVIII)**. Curitiba: CRV, 2016.

VIANA, Wania Alexandrino. O ônus da defesa: uma abordagem sobre as tropas e o recrutamento militar no Estado do Maranhão e Pará (primeira metade do século XVIII). *In: CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (Orgs.). História Militar da Amazônia: guerra e sociedade (séculos XVII-XIX)*. Curitiba, PR: CRV, 2015.

VIANA, Wania Alexandrino; RAMOS SILVA, Leonardo Augusto. O trabalho compulsório nas tropas pagas da capitania do Pará e Rio Negro (Século XVIII). *In: SOUZA JUNIOR, José Alves; MAIA, Livia Lariça Silva Forte. O mundo do trabalho na Amazônia colonial*. São Paulo, SP: Livraria da Física, 2021.

NOTAS DE PESQUISA SOBRE MULHERES, SEVÍCIAS E DIVÓRCIO NA CAPITANIA DE MATO GROSSO



Nauk Maria de Jesus

A capitania de Mato Grosso, criada em 1748, estava localizada na fronteira ocidental da América portuguesa e sua capital, Vila Bela da Santíssima Trindade, foi fundada em 1752 e erguida próxima aos domínios hispânicos. A vila-capital manteve intensas comunicações com o Pará por meio da rota fluvial Guaporé – Madeira, enquanto as relações da Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá parecem ter sido mais intensas com São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, viabilizadas pelo uso das monções fluviais São Paulo – Cuiabá e da estrada de terra Cuiabá – Goiás. A capitania estava localizada, portanto, na encruzilhada entre os dois estados: o Estado do Brasil e o Estado do Grão-Pará e Maranhão.

Durante o período colonial, ela teve uma população reduzida dispersa pelas duas vilas, povoados e fortes militares, sendo pequeno o número de mulheres na região. A predominância de homens tem sido justificada pelo caráter volante da população masculina e pela presença de homens migran-

tes que teriam se deslocado para a capitania sozinhos (SILVA, 2000, p. 194). O cenário multiétnico e plural que caracteriza a região nos levou a propor um estudo sobre as mulheres nessa região, no período colonial¹.

Nessa direção, neste texto faremos algumas reflexões iniciais sobre as sevícias e os divórcios, a partir do traslado do “auto de justificação de sevícias e divórcio” aberto por Dona Maria Bernarda Poupino na Vila Real do Cuiabá em 1797, único encontrado até o momento para a capitania de Mato Grosso². Localizamos as demais referências ao divórcio em um e outro documento em diferentes fundos arquivísticos do Arquivo Público de Mato Grosso. De todo modo, esse auto nos dá indicativos pouco conhecidos do universo feminino na fronteira oeste, isto é, de mulheres que acionaram a justiça numa tentativa de provocarem mudanças em suas vidas para escaparem de situações de violências.

Não temos estudos sobre esse assunto para a capitania de Mato Grosso³ e sabemos pouco para outras localidades sobre a violência contra mulheres (ASSIS e MOURA, 2009) e o

¹ No ano de 1989 foi publicado na *Revista Brasileira de História* um número totalmente dedicado ao tema “Mulher” e nele apareceram categorias como mulher, mulheres e condição feminina. A de gênero ainda era algo novo na historiografia brasileira. Anos depois, Rachel Soihet e Joana Pedro, ao avaliarem as mudanças ocorridas e refletirem sobre as categorias de análises, destacaram que já não se tratava mais de reparar uma exclusão e propuseram um novo campo de estudos intitulado “ História das Mulheres e das Relações de Gênero” (SOIHET e PEDRO, 2007). A respeito dos debates sobre gênero, movimentos feministas, condição feminina e história das mulheres boas sínteses podem ser encontradas em VAQUINHAS, 2019, p. 369 e VEIGA e PEDRO, 2019, p. 130-133 que compõem COLLING e TEDESCGHI, 2019.

² Auto de justificação de sevícias em que é justificante Dona Maria Bernarda Poupino. BR APMT. IGCA. JUEL. AU. 0179, Caixa n.º 003- APMT.BR APMT. IGCA. JUEL. AU. 0179, Caixa n.º 003- APMT. Os dados apresentados são preliminares e fazem parte da pesquisa desenvolvida no Estágio Pós-Doutoral no PPGHis UFPA (2022-2023).

³ Para o século XIX, Maria Adenir Peraro encontrou três processos de divórcios na província de Mato Grosso, mas analisou apenas dois deles, sendo que em apenas um, o divórcio foi obtido. No processo indeferido, a mulher ainda foi penalizada, pois perdeu o direito de administrar a casa de aluguel, um dos bens do casal. O tema requer estudos e, segundo Maria Adenir Peraro, o pouco número de processos de divórcio pode estar relacionado ao fato de que, em geral, elas nem sempre tinham os pedidos deferidos. PERARO, 2005.

divórcio (SILVA, 1984; ZANATTA, 2005; SOARES, 2006; AZAMBUJA, 2006), este previsto nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia por vários motivos, entre eles por sevícias e adultérios. Contudo, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, os processos de divórcios nem sempre chegaram ao seu final, seja por desistência da solicitante ou da intervenção conciliatória do vigário. Ao analisar os divórcios, sobretudo na capitania de São Paulo, autora constatou que a alegação de sevícias foi a mais comum e que apesar das separações por esse motivo deverem ser temporárias, na prática foram perpétuas, já que a Igreja não determinava explicitamente por quanto tempo os cônjuges poderiam ficar separados (SILVA, 1984, p. 212).

O divórcio, segundo definição do padre Raphael Bluteau, era a “separação dos casados por justa causa” (BLUTEAU, 1728, p. 267), e de Antonio de Moraes Silva, “separação de casados enquanto a coabitação, e bens, em virtude de sentença dada pelo juiz competente”. (MORAES, 1798, p. 631). O termo era comum nos séculos XVII e XVIII e no contexto colonial significou apenas a separação dos corpos, pois mesmo afastados legalmente o casal não poderia contrair novas núpcias, a não ser que um dos cônjuges viesse a falecer. Era recomendado aos cônjuges divorciados viverem “castamente como casados” (NIZZA, 1984, p. 211; PHILLIPSS, 1991, p. 16). Além disso, enquanto aos tribunais eclesiásticos cabiam os matrimônios e as decisões sobre as suas anulações e divórcios, aos tribunais civis competiam decidir sobre a divisão dos bens dos cônjuges (SILVA, 1998, p. 261).

Em geral, eram as mulheres que tomavam a iniciativa de enviarem petição ao vigário geral solicitando o divórcio, sendo essa uma das formas que elas possuíam para buscar seus direitos de forma legal. Esse documento resultava na “justificação de sevícia” ou “justificação de adultério” ou ainda na “justi-

ficação de sevícia e adultério” quando simultâneos e nele eram expostos os motivos da ação. Nessa fase, o vigário inquiria entre três a oito testemunhas, em geral homens, parentes ou vizinhos do casal. A inquirição tinha como base as alegações apresentadas na petição, embora pudessem ser acrescentados outros itens posteriormente pela solicitante (SILVA, 1984, p. 213 e 214).

Concluída essa etapa, o vigário passava um mandado de depósito ordenando que a mulher e os filhos menores, se tivesse, fosse “depositada” em um recolhimento⁴ ou na casa de uma pessoa honesta, de preferência, um parente. Por meio dessa prática, a mulher era desligada do poder do marido ou da casa onde vivia com seus pertences e seus trastes. Nos lugares em que não existiam um oficial eclesiástico, cabia ao juiz ordinário realizar o depósito da solicitante, que não poderia abandonar a sua nova casa sem autorização (ZANATTA, 2005, p.178; SILVA,1984, p. 214).

Representadas por seus procuradores no Juízo Eclesiástico, as mulheres tinham as suas presenças restritas na primeira audiência quando fosse autora do processo. O divórcio corria no foro eclesiástico e era considerado uma prática complicada pela Igreja por defender que o casamento era indissolúvel (ZANATTA, 2005, p. 71).

Encerradas essas fases do auto de justificação, o vigário informava ao vigário-geral sobre o valor dos testemunhos e algumas vezes emitia parecer favorável ou não à petição. A depender dava-se prosseguimento ao processo de divórcio. Importante lembrar que em muitos casos, nas justificações procuravam-se provar o risco de morte que um dos cônjuges corria junto aos seus pares (ZANATTA, 2005, p. 79).

Esclarecemos que os divórcios eram de dois tipos: o litigioso, em que homem ou mulher não estavam de acordo, sendo que

⁴ Não temos notícias da existência de recolhimentos ou conventos na capitania de Mato Grosso.

um dos dois era o autor da ação e poderiam ter como motivos as sevícias e o adultério; e o “por composição”, “mútuo consentimento” ou “amigável”, em que os cônjuges apresentavam concordância para decidir sua situação conjugal sem tensão. Este tipo de divórcio não estava previsto nas Constituições Primeiras e teve aumento no final do século XVIII e início do XIX. Ele representou uma facilidade para os casais por serem rápidos, menos onerosos e simples, com a quase certeza de uma sentença favorável (SILVA, 1998, p. 211).

Na capitania de São Paulo, entre 1700 e 1822, 188 mulheres requereram divórcio e apenas cinco homens o fizeram. A partir da década de 1790, quando os divórcios amigáveis aumentaram, 32 casais o fizeram conjuntamente (SILVA, 1998, p. 260). Da capitania do Pará, temos como exemplo o processo do capitão João de Deus e sua mulher Rosa Maria da Conceição, moradores da Vila de Ourem, que em 1806 pediram ao príncipe regente “a confirmação de um contrato de divórcio e separação por toda a vida”. (AHU_ACL_CU_013, Cx. 137\Doc. 10399 (1)).

A justificação aberta por Dona Maria Bernarda seguiu todos os trâmites mencionados e contém a apresentação da justificante, os motivos de abertura do auto, os depoimentos das testemunhas e a sentença do vigário. Como explicitado, a fase da justificação era simples e de caráter sumário, pois tinha como objetivo averiguar se existiam motivos para a continuidade do processo de divórcio. Caso o vigário considerasse a alegação insuficientes, ele era arquivado.

Mas vejamos o que sabemos sobre a referida solicitante.

DONA MARIA BERNARDA POUPINO E O AUTO DE JUSTIFICAÇÃO DE SEVÍCIA

Identificada como “mulher branca, de boa nota”, tratada a “Lei de Nobreza segundo permite o país”, era natural e moradora na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá⁵. O seu pai, Joaquim Lopes Poupino, natural do reino, se dirigiu ainda jovem para a América, sendo impreciso o ano de sua chegada na vila. Ele parece ter chegado como carpinteiro, depois se tornou ajudante de ordens e recebeu a patente de alferes. No ano de 1761 foi considerado um “homem de negócio dos mais sucedidos na vila”. Em 1774 e 1777 foi vereador na câmara de Cuiabá (JESUS, 2006, p. 266).

Ele se casou com Maria Bernarda (mesmo nome dado a filha), cujos pais e avós maternos e paternos faziam parte das principais famílias da capitania de São Paulo⁶. A sua família foi considerada uma das principais da Vila Real do Cuiabá, que vivia à lei da nobreza. O seu filho, José Lopes Poupino, obteve a carta de Familiar em 1791⁷. A obtenção da familiatura representava prova de ascendência limpa e sinônimo de honra e distinção sociais, tendo sido muito requisitada pelos comerciantes que viam nela uma possibilidade de nobilitação⁸.

⁵ As informações que seguem sobre a solicitante, o marido e o auto de justificação estão no Auto de justificação de sevícias em que é justificante Dona Maria Bernarda Poupino. BR APMT. IGCA. JUEL. AU. 0179, Caixa n.º 003- APMT.

⁶ Ele solicitou o emprego de familiar de Santo Ofício na década de 1760. ANTT- Diligência de Habilitação de Joaquim Lopes Poupino. PT/TT/TSO-CG/A/008-002/2964/ Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações Incompletas, doc. 2964. O processo está incompleto.

⁷ ANTT- Diligência de Habilitação de José Lopes Poupino. PT/TT/TSO-CG/A/008-001/15594/Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, José, mc. 161, doc. 3092. Requerimento de José Lopes Poupino para o príncipe regente D. João. Post a 1800, setembro, 30. AHU ACL CU 010, cx. 38\ Doc. 1918 (1). Projeto Resgate, Capitania de Mato Grosso, BN Digital.

⁸ CALAINHO, 2006, p. 97. Fabio Kuhn também frisou a possibilidade de nobilitação proporcionada por essa função e em seu artigo destacou as pesquisas que apresentam argumentos distintos. KUHN, 2010, p.177-195.

Dona Maria Bernarda Poupino, a filha, se casou com o licenciado na arte da cirurgia Francisco de Paula Azevedo, e supomos que ele obteve prestígio social na vila por meio do casamento, cujo rompimento foi desejado por sua esposa. Mesma hipótese temos em relação ao pai da solicitante que, como foi dito, se casou com filha de importantes famílias de São Paulo. As mulheres brancas e de boas famílias faziam parte de um grupo social privilegiado na sociedade por garantirem a honra tão desejada pelas elites coloniais, assegurarem bons casamentos e prestígio e contribuir na manutenção das hierarquias sociais. (ZANATTA, 2005, p. 21). Certamente, os estudos sobre as elites, o ser dona e o sentido de viver a lei da nobreza ainda estão por ser desenvolvidos para essa região de fronteira, marcada pela reduzida presença de mulheres e pela mestiçagem.

Quando Dona Maria Bernarda Poupino abriu o auto de justificação de sevícias, em fevereiro de 1797, disse ter 31 anos e que estava casada há mais ou menos 3 meses com Francisco de Paula Azevedo. Filha de uma “das boas famílias da vila”, alegou que procurava viver em paz com o seu marido, servindo e obedecendo-lhe como faziam as mulheres que tem honra. Ela acusou o marido de tentar matá-la com uma faca e que ele não o fez por causa de suas devoções, não registradas no documento.

Grávida, soube, pois não ouviu diretamente de seu marido, que ele a queria matar com veneno e que tinha prometido 50 missas para as almas caso ela morresse no parto. Informou ainda que o marido tinha estado louco no Rio de Janeiro, que bebia aguardente e perdia os sentidos proferindo “palavras descomedidas e ações pouco regulares”. Por tais motivos dava continuidade na diligência de divórcio, pois temia morrer se continuasse a viver com ele. Nos casos da capitania de São Paulo, Maria Beatriz Nizza da Silva constatou que o

alcoolismo, a loucura, o gênio violento, a dilapidação dos bens e a violência estiveram entre as alegações apresentadas pelas mulheres nos pedidos de divórcio e muitas atribuíram as sevícias à loucura do marido (SILVA, 1984, 220 e 221).

No auto de sevicia aberto por Dona Maria Bernarda, além dessas alegações, destacamos as expressões “mulher branca, de boa nota”, “procurava viver em paz com o seu marido, servindo e obedecendo-lhe como faziam as mulheres que tem honra” e “por meio da justiça”. Elas nos remetem ao que a ordem social exigia das mulheres, como recato, obediência, honra, e passividade, e ao que a ordem jurídica possibilitava (MENEZES, 2010, p. 10). Ao encaminharem essas ações judiciais, elas rompiam com o silêncio de suas casas, pois acionavam um tipo de recurso, o jurídico, na tentativa de escaparem dos maus tratos e mudarem os rumos de suas vidas.

Dona Maria Bernarda Poupino, durante o auto de sevicia, foi depositada em casa de Maria Clara Garcez (não temos informações sobre ela). Na condição de “depositada” encontramos também Ignez Maciel de Fontes, casada com Theodoro José das Neves, moradores na Vila Real do Cuiabá. Neste caso, a esposa cobrou no juízo eclesiástico o pagamento mensal do depósito a ser feito pelo seu marido para aquisição de alimentos para que ela pudesse manter a si e a seus filhos. Durante essa fase, os maridos deveriam arcar com as despesas de suas esposas⁹.

Voltando ao auto de justificação de Dona Maria Bernarda, ele era composto por sete justificativas (uma delas está ilegível) que foram respondidas por seis testemunhas, todos homens e brancos, sendo três casados e três solteiros. Quatro viviam de seus negócios ou agência, um vivia de sua arte de ci-

⁹ Processo incompleto aberto no Juízo Eclesiástico pelo reverendo vigário da vara tendo como envolvidos Theodoro José das Neves e Ignez Maciel de Fortes (1805). BR APMT. IGCA. JUEL.PC.0187.CIXA N° 03 - APMT.

rurgia e outro era capitão de Infantaria. Uma das testemunhas, também cirurgião, Carlos da Silveira Príncipe, disse que a origem dos dissabores entre o casal estava na “negligência dela [a esposa] e falta de vigilância e boa educação de sua casa”, que sobre ser “mulher de boa nota”, tratada a lei da nobreza, que ouvira tudo ao contrário e que nunca tinha visto o marido de Dona Maria Bernarda embriagado ou “alienado da razão” ou soubesse que fora louco no Rio de Janeiro.

O seu testemunho evidencia um discurso moral em que credita a suplicante a responsabilidade pelo descuido da casa, já que a educação recebida pelos pais não a tinha preparado para a decência e respeito próprios de uma “mulher de boa nota”. Ele foi um dos mais contrários aos argumentos de Dona Maria Bernarda. Outros três afirmaram que nunca tinham ouvido que o marido tinha tentado matá-la ou falado em missas para as almas. Três disseram que não o viram embriagado. A quinta testemunha disse que viu o licenciado Francisco de Paula Azevedo “perturbado por uso de bebida”, “mas não caído no chão ou deitado e alienado”, mas o viu furioso. A sexta respondeu que ouvira sobre o veneno, que o licenciado desejava tirar a vida da esposa e que o viu “perturbado por bebida”, mas não sabia se tinha o hábito de embriagar-se.

Feitas as inquirições, em seu parecer, o vigário com base nas Constituições Primeira do Arcebispado da Bahia versou sobre o divórcio em caso de sevícias graves e culpáveis cometidos por um dos cônjuges, de modo que colocasse em perigo um deles, isto depois do matrimônio consumado ou perpétuo. Ele considerou que a justificante Dona Maria Bernarda Poupino não encontrava direito algum em seu pedido, pois o seu requerimento estava fundamentado em suposições, as testemunhas não confirmaram as acusações e uma delas era inimiga do cirurgião. Por tais motivos sentenciou que a justificante não poderia

buscar outro recurso e que voltasse para a sua casa em companhia de seu marido. Caso não concordasse com essa decisão, seria levada a cadeia. Determinou ainda que ela deveria pagar as custas do processo. Com essa sentença nos deparamos com os limites impostos ao pedido de Dona Maria Bernarda Poupino, que apesar de expor o seu medo e de recorrer à justiça, caminho possível às mulheres, teve as suas motivações negadas.

Diante dessa decisão, o escrivão se dirigiu a casa onde Dona Maria Bernarda estava, leu a sentença e após ouvi-la, ela de “boa e livre vontade” escolheu “dizendo que todo povo soubesse que preferia antes viver na cadeia que em casa de seu marido, e sendo assim foi conduzida pelo alcaide para a cadeia pública” da vila. Após um mês, ela enviou requerimento ao governador e capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, primeiro governador formado em Direito a assumir a administração da capitania (1796 -1803), suplicando a sua soltura, obtida por ordem do governador. A intervenção do governador era solicitada sempre que a mulher estivesse em situação delicada, como abandonada pelo livre ou precisando e alimento para sobreviver. (SILVA, 1984, 202).

Livre, ela foi levada para a casa de sua mãe. Quando Dona Maria Bernarda optou pela cadeia pública ao invés de voltar para a casa na companhia do marido, não temeu ter a honra manchada perante aquela pequena sociedade colonial, afinal, pelo seu relato, temia era pelo fim de sua vida. Depois, ao enviar a súplica ao governador, novamente, protagonizava outro ato de sua história, encerrada prematuramente, pois parece ter morrido no parto. O seu marido passou a cuidar da sua herança e do seu filho, se envolvendo no longo e conflituoso inventário do pai de sua falecida esposa. Contudo, ele foi assassinado pouco tempo depois (ANNAES, 2007, 161) e esse acontecimento corresponde a outro capítulo dessas trajetórias.

Em linhas gerais, o auto de justificação de sevicia aqui apresentado nos permite visualizar fragmentos do cotidiano de uma mulher branca da elite, que: a) procurou romper com as normas sociais destinadas às mulheres de boa nota; b) teve a sua condição de viver a lei da nobreza e educação recebida questionadas; c) assim como outras mulheres, ainda escondidas na documentação, desde o período colonial, procuraram o divórcio com o objetivo de mudarem temporariamente ou permanentemente os rumos de suas vidas, mesmo que isso significasse a exposição e denúncia de violência vivida na intimidade de suas casas. Esses dados quando entrelaçados às outras histórias, podem ajudar a compor um dentre vários painéis reveladores da história das mulheres, das relações de gênero e da busca pela justiça no período colonial.

REFERÊNCIAS

ANNAES do Sennado da Câmara do Cuyabá: 1719-1830 / [transcrição e organização SUZUKI, Yumiko Takamoto]. Cuiabá, MT: Entrelinhas; Arquivo Público de Mato Grosso, 2007.

ASSIS, Virgínia M. Almoedo de e MOURA, Andréa Almoeda. A violência contra a mulher no Brasil – um estudo de longa duração. *In:* ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de. **Histórias do Mundo Atlântico.** Ibéria, América e África: entre margens do XVI ao XXI. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009 .

AZAMBUJA, Cristina Spengler. Os dois lados da janela: o público e o privado das mulheres porto-alegrenses entre 1774 e 1887, através dos processos de divórcio. Dissertação de Mestrado em Ciências Humanas, CCH, UNISINOS, São Leopoldo, 2006.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico...**: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes , e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu : Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. 8 v; 2 Suplementos.

CALAINHO, Daniela B. **Agentes de fé**. Familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru, SP: EDUSC, 2006.

COLLING, Ana Maria e TEDESCHI, Losandro A.. **Dicionário Crítico de Gênero**. Dourados: Ed. Da Universidade Federal da Grande Dourados, 2019.

JESUS, Nauk Maria de. **Na trama dos conflitos**. A administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1772). Tese de Doutorado em História, UFF, Niterói, 2006.

KUHN, Fabio. As redes da distinção. Familiares da Inquisição na América portuguesa do século XVIII”. **VARIA História**, vol. 26, nº 43: p.177-195, 2010.

MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem embargo de ser fêmea**: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no direito local de Pernambuco no século XVIII. Tese de Doutorado em História, PPGH,CFCH, UFPE, 2010.

MORAES SILVA, Antonio de. **Dicionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDC-CLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2.

PERARO, Maria Adenir. Os processos de divórcio: mulheres e famílias em Cuiabá, século XIX. *In*: PERARO, Maria Adenir e BORGES, Fernando Tadeu de M. **Mulheres e famílias no Brasil**. Cuiabá: Carlini & Caniato, 2005.

PHILLIPS, Roderick. **Desfazer nó**. Breve história do divórcio. Lisboa: Terra&Mar, 1991.

SILVA, Jovam Vilela da. **Mistura de Cores**. Cuiabá, EDUFMT, 2000.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva. **Sistema de casamento no Brasil**. São Paulo: Editora da USP, 1984.

_____. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SOARES, Ubirathan Rogerio. **Os processos de divórcio perpétuos nos séculos XVIII e XIX**: entre o sistema de alianças e o regime da sexualidade. Tese de Doutorado em História, PUC, RS, Porto Alegre, 2006.

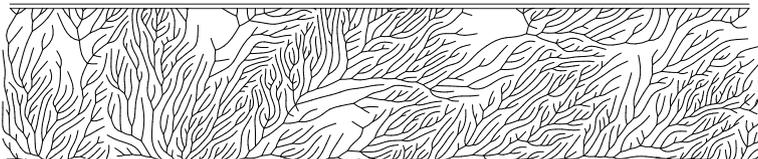
SOIHET, Raquel; PEDRO, Joana Maria. “A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero”. **Revista Brasileira de História**, v. 27, n. 54, 2007.

VAQUINHAS, Irene Montesuma. História das Mulheres. *In*: COLLING, Ana Maria e TEDESCHI, Losandro A.. **Dicionário Crítico de Gênero**. Dourados: Ed. Da Universidade Federal da Grande Dourados, 2019.

VEIGA, Ana Maria e PEDRO, Joana. Condição feminina. *In*: COLLING, Ana Maria e TEDESCHI, Losandro A.. **Dicionário Crítico de Gênero**. Dourados: Ed. Da Universidade Federal da Grande Dourados, 2019.

ZANATTA, Aline Antunes. **Justiça e representações femininas**: o divórcio entre a elite paulista (1765-1822). Dissertação de mestrado em História, UNICAMP, Campinas, 2005.

O MITO DA NATUREZA INESGOTÁVEL PARA A
AMAZÔNIA DOS SÉCULOS XVII E XVIII: UM
EXERCÍCIO INTERDISCIPLINAR E TRANSNACIONAL
DE HISTÓRIA AMBIENTAL



Raimundo Moreira das Neves Neto

Campo pouco explorado pelos historiadores, a questão da degradação da floresta Amazônica no período colonial ainda carece de maiores análises. Assim, aos nos debruçar sobre o tema em documentos da época, podemos observar algumas tópicas discursivas com alto teor teológico que cancelavam a devastação do vale Amazônico, discurso que não era apenas alimentado pela Coroa Portuguesa, mas também por outras Coroas que faziam incursões neste vasto território. Assim, a análise que propomos aqui é um tanto espinhosa, pois impõe um duplo exercício. Qual seja: **a)** um debate interdisciplinar por dentro do campo da História Ambiental; **b)** análise de fontes históricas produzidas por outras Coroas para além de Portugal. Neste sentido, ainda que pese o esforço inicial desprendido nessa pesquisa que está em andamento, veremos que o mesmo é necessário para entendermos hoje, na atualidade, como nossa mentalidade foi moldada desde o período colonial para não termos o devido estranhamen-

to ante a devastação da floresta Amazônica. Nossa intenção, portanto, é primeiro entender esses “esquemas mentais” do período colonial para depois os estranhar, refletindo historicamente sobre outra via de relação entre homem e natureza. Uma via sustentável.

O “mito da natureza inesgotável” analisado pelo historiador ambiental José Augusto Pádua no célebre artigo *Pensamento ilustrado e crítica da destruição florestal no Brasil Colonial* lança luz na nossa proposta quando adverte que a sociedade nutriu por um longo período a tese de que a natureza seria um bem que poderia ser utilizado sem maiores preocupações pois ela sempre haveria de se recuperar (PÁDUA, 2005, p. 157). Essa visão de uma “natureza inesgotável” na Amazônia Colonial é amplamente trabalhada, por exemplo, nas crônicas dos padres jesuítas dos séculos XVII e XVIII. Neste particular é imperativo considerar a análise elaborada pelo historiador inglês Keith Thomas na obra *O homem e o mundo natural: mudanças de atitudes em relação às plantas e aos animais (1500-1800)*. No livro, o autor aborda os “elementos teológicos” da “sujeição do mundo natural” ao homem. Para o historiador, o ser humano quase sempre se viu como um elemento a parte do mundo natural, o elemento maior da criação de Deus, onde todo o resto que havia sido “criado” deveria exclusivamente colaborar para a existência humana (THOMAS, 2010: 21-55).

Interessante ressaltar que essa visão utilitarista da Amazônia como empório do mundo, conforme ponderou o Governador do Maranhão e Grão-Pará Bernardo Pereira de Berredo na sua crônica datada da primeira metade do século XVIII, não se resume apenas a visão da Coroa Portuguesa, mas também de espanhóis, franceses, ingleses e holandeses que estabeleceram feitorias na região desde o século XVII. Diz Berredo sobre a cobiça estrangeira para os recursos naturais

amazônicos: “os fatais influxos de inimigo planeta o conservam ainda nas mantilhas; quando podia ser tão agigantado nas riquezas, que, como **empório delas**, se visse respeitado da grandeza do mundo” (BERREDO, 1729, p. 27-28). O Governador do Maranhão e Grão-Pará tinha razão na sua colocação durante o século XVIII ao ponderar que para as demais nações a Amazônia era vista como um grande empório. Assim, em carta de 1638, o holandês Jacob Van de Keere mandava carta à Companhia das Índias Holandesas asseverando que: “o rio Amazonas poderia ser vosso **armazém** e é muito próprio para isso, não só por separar o Brasil e as Índias Ocidentais, mas por ter uma abundância de víveres e por ter portos muito bons”. Portanto, os planos deste holandês que tinha vindo para a Amazônia portuguesa era traçar uma estratégia para que a Companhia Holandesa se tornasse “detentora do Maranhão e Rio Amazonas”. (KEERE, 1638, p. 71). Armazém e empório são termos que surgem com grande constância para representar o Rio Amazonas, o que evidencia a visão utilitarista destes europeus sobre o mundo natural amazônico. Contudo, neste momento o leitor desta pesquisa inicial pode estar se fazendo a seguinte pergunta: qual o sentido do termo “Maranhão” para o período colonial? Vejamos!

Aqui é importante fazer duas ressalvas: a primeira diz respeito ao Estado do Maranhão e Grão-Pará (que abrangia os atuais estados do Pará, Maranhão, Amapá, Amazonas, Piauí e eventualmente o Ceará), fundado em 1621, sendo tal Estado totalmente independente do Estado do Brasil - que ficava com as demais regiões do atual mapa brasileiro (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 15). Eram, portanto, duas Conquistas independentes da Coroa Portuguesa na América. A segunda ressalva diz respeito ao período da União Ibérica (1580-1640), período em que houve a junção das Coroas de Espanha e Por-

tugal. Tal observação é importante, pois nos explica o motivo de ingleses, franceses e sobretudo holandeses terem feito incursões na Amazônia. Explico: é que Portugal tinha boas relações com as demais nações, mas quando ocorreu a união de Portugal e Espanha os antigos inimigos dessa última passaram a atacar as Conquistas portuguesas (CARDOSO, 2011, p. 320-321). Assim, analisar a exploração dos recursos amazônicos apenas por Portugueses é um grave erro ainda muito cometido por alguns historiadores, posto que houve vários planos para conquistar e colonizar a região. Deste modo, faz-se necessária uma análise transnacional das fontes documentais sobre a exploração do mundo natural amazônico colonial, região que correspondia ao então Estado do Maranhão e Grão-Pará. Na obra *Amazonia: el río tiene voces*, estudo de fôlego que parte de uma abordagem interdisciplinar entre literatura, história e meio ambiente, Ana Pizarro pondera que a exuberância da Amazônia em seus recursos naturais nada mais é que uma construção discursiva alicerçada nas impressões do homem europeu, já que “este discurso constituiu um corpus que surgia a partir da interação do novo ocupante – espanhol, português, holandês, inglês, francês – com o meio” (PIZARRO, 2009, p. 29). Tanto a interação, quanto os discursos dos europeus sobre a Amazônia passavam por uma lógica teológica, o que é bastante abordado na história ambiental. Vejamos.

Aos nos debruçarmos sobre a escrita jesuítica (crônicas, cartas, relações de entrada) percebemos que a cobertura vegetal e a fauna amazônica eram representadas, via de regra, a partir de elementos que as exaltassem, ligando-as diretamente à presença do *Todo Poderoso*. Concebidas como sinal da providência divina aos percalços da colonização de tão agreste região, plantas e animais estavam prontos para serem submetidos aos ensejos humanos. Nesse sentido, quando analisamos os *Exer-*

cícios Espirituais da Companhia de Jesus (jesuítas), escrito pelo fundador da Ordem Religiosa, perceberemos um espírito um tanto quanto antropocêntrico, nutrindo a crença da submissão de todo o resto do mundo natural aos caprichos humanos. Argumentação que, conforme ponderado por Keith Thomas, apoiava-se em passagens do antigo testamento (THOMAS, 2010, p.21-30). Diz o jesuíta Santo Inácio de Loyola:

O homem é criado para louvar, reverenciar e servir a Deus Nosso Senhor, e assim salvar a sua alma. E as outras coisas sobre a face da terra são criadas para o homem, para que o ajudem a alcançar o fim para que é criado. Donde se segue que há de usar delas tanto quanto o ajudem a atingir o seu fim (LOYOLA, 1997, p.28)

Do texto acima podemos perceber que, para a Companhia de Jesus, o fim último do homem é salvar sua própria alma, utilizando, para tanto, cada uma das “outras coisas sobre a face da terra”. Nestas *outras coisas* podemos abarcar fauna, flora e, é claro, as demais populações humanas ainda não conhecidas. Todavia, como tais instruções de Santo Inácio repercutiram, após tantos anos, na descrição do mundo natural amazônico colonial? Antes de entrarmos em tal análise, devemos pontuar os conceitos de *consolação*, *edificação* e *curiosidades* que estruturavam a escrita jesuítica do mundo natural. Assim, peço permissão ao leitor para uma rápida, mas necessária, digressão.

Conforme analisado pela historiadora francesa Charlotte de Castelnau-L'Estoile, todo e qualquer escrito jesuítico deveria seguir uma linha bem delimitada em sua narrativa onde a natureza, ainda que indomável, figuraria como *consoladora* para os missionários que haviam atravessado o Atlântico para catequisar os indígenas amazônicos. A figura da natureza como criação divina serviria como *consolação* a estes missionários tão distantes dos seus centros, como Portugal e Espanha. Nada obs-

tante, a catequese dos índios tornava-se um tanto dificultosa em decorrência dos inúmeros rios e matas que deveriam ser atravessados para que o missionário entrasse em contato com tais populações. Contudo, quanto mais dificultosa fosse a missão, mais *edificante* tornava-se aquele ato. A *curiosidade*, terceiro elemento da descrição jesuítica do mundo natural, tinha por finalidade fazer um compêndio de tudo aquilo que pudesse chamar a atenção dos ávidos e ricos leitores europeus de modo a os transformar em patrocinadores das missões religiosas na América, de modo específico no vale Amazônico (L'Estoile, 2006, p. 379-415). Os elementos da escrita jesuítica da *consolação*, *edificação* e *curiosidades* são fundamentais para se entender o mito da “natureza inesgotável”, pois a partir de tais elementos fica clara a presença de Deus na natureza, e como Deus é o eterno provedor, Ele não haveria de permitir o fim daqueles recursos. Esses três elementos foram amplamente empregados por outras ordens religiosas e viajantes quando da descrição do mundo natural amazônico. Vejamos alguns exemplos.

É ponto pacífico que as benesses do Rio Amazonas foram fonte de consolação aos missionários. Neste particular, o relato do Pe. Acuña é singular. Por provisão real de 1639, os padres jesuítas Cristóbal de Acuña e Andrés de Artieda ficaram responsáveis por acompanhar o Capitão Mor Pedro Teixeira na sua viagem de volta de Quito ao Pará. É que tal capitão havia subido o Rio Amazonas na direção leste-oeste, ou em outras palavras, da sua foz onde estava erigido o forte do Presépio de Santa Maria de Belém do Grão-Pará até a cidade de Quito, para as bandas da Cordilheira dos Andes. A viagem dos ditos padres seria, portanto, a descida do aludido rio. Todavia, qual seria a relação entre a mentalidade daqueles padres e a natureza por eles narrada? Quais interesses? Atentemos ao seguinte trecho da crônica que trata do Rio Amazonas:

Não só esses gêneros poderiam neste novo mundo descoberto assegurar **o suficiente para enriquecer todo o orbe**, como muitos outros que, mesmo em menor quantidade, não deixariam de ajudar o enriquecimento da Coroa Real (ACUÑA, 1994, p. 91).

O utilitarismo decorrente do Rio Amazonas, ou pelas terras férteis por ele banhadas, era elemento central na crônica do Pe. Acuña, conforme podemos perceber pelo fragmento acima quando o mesmo se referia aos quatro principais gêneros que na visão dele poderiam enriquecer a Coroa Espanhola: madeira, cacau, tabaco e cana-de-açúcar. Tal rio era tido “como a via única, como que a rua principal que, correndo pelo centro do Peru, o sustentava por todas as vertentes que ao mar do norte tributam suas alterosas cordilheiras” (ACUÑA, 1994, p. 49). A utilidade do Amazonas era indiscutível para o jesuíta, pois banhava “as mais ricas, férteis e povoadas terras de todo o império do Peru”. Diante de tal grandiosidade, sem tardança, já no início da sua crônica, o Pe. Acuña descreve o dito rio recorrendo às analogias, já que sua obra era uma encomenda a ser lida avidamente por um público europeu. Assim, declarava-se que “de hoje em diante, sem usar hipérboles, podemos classificar **de maior e mais célebre rio do Orbe**”. Recorrendo a comparações com os maiores e mais conhecidos rios da época, Ganges, Nilo e Eufrates, os colocava em condição inferior ao Amazonas que “banha reinos mais extensos, fertiliza mais planícies, sustenta mais homens e aumenta com suas águas oceanos mais caudalosos” (ACUÑA, 1994, p. 68-69). Em sua narrativa, Acuña foi do Amazonas ao Eufrates: mas qual seria a sua intenção com tais comparações? Primeiro, dar a entender a grandiosidade de um rio que ainda não era tão bem conhecido pelos europeus; segundo, pintar com cores mais fortes os

recursos do Amazonas no intuito de agradar seus superiores e eventualmente conquistar alguma benesse.

Outra possibilidade de análise sobre a representação jesuítica dos recursos naturais do Amazonas que podemos apontar está na parte intitulada “Animais silvestres de caça, e aves que se alimentem”, um dos inúmeros capítulos destinados à descrição das benesses dispensadas pelo rio. O cronista dá a entender que a natureza fora criada tendo como fim último o serviço humano. Assim, após falar de tantas qualidades de peixes que ocasionalmente poderiam causar enjôo aos nativos, devido a tanta fartura, diz que “prevenindo seu desejo [dos índios], a natureza contemplou esta terra firme com muitos gêneros de caça [...] maravilha digna de admiração que só se pode atribuir à Paternal Providência” (ACUÑA, 1994, p. 83-84). Aqui observamos a característica da consolação, que ao condicionar o mundo natural à divina providência quer fazer parecer que aquele está submetido às vontades do homem, como se a natureza prevenisse ou antecipasse os desejos humanos, segundo registrou Pe. Acuña. Em verdade, como bem ponderou o historiador ambiental José Augusto Drummond no célebre artigo intitulado *A história ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa*, os elementos do mundo natural só passaram a ser considerados recursos quando os homens culturalmente assim os identificaram e avaliaram (DRUMOND, 1991, p. 5-6). Portanto, não se trata da Providência Divina, mas sim do constrangimento humano ante a uma alimentação débil que impeliu o homem a buscar novas possibilidades. Voltemos aos exemplos de representações sobre o Rio Amazonas, mas agora saindo do século XVII e entrando no XVIII.

Entre 1741 e 1757, esteve na Amazônia o padre português João Daniel. Esse jesuíta escreveu o principal tratado sobre a natureza amazônica colonial, batizando-o de *Tesouro*

descoberto no Máximo Rio Amazonas. Mas, ao contrário do que o leitor poderia pensar, João Daniel nãoalaria apenas sobre minas de ouro ou pedras preciosas, mas, sobretudo, sobre os recursos da cobertura vegetal da Amazônia, assim como seus animais. Com detalhes, descreve cada espécie encontrada, tratando do seu uso tanto por indígenas quanto por europeus. Narra, também, as inúmeras incursões estrangeiras pelo Rio Amazonas em busca de riquezas para serem negociadas nas praças europeias. Assim, ao tratar “das muitas riquezas do Amazonas” assevera que com elas “não só se faz rico, e regalado a si, mas também enriquece e regala toda a Europa como são os seus mimosos cacaus, cravos, salsa e algodão e outros gêneros em que é abundantíssimo” (DANIEL, 2004, p. 81).

Debate central para a história ambiental é a questão do tempo. O historiador ambiental Donald Worster pondera que foi necessário os historiadores romperem com a ideia errônea de que havia dois tempos distintos: um para a sociedade e outro para o resto do mundo natural. Worster, de modo bastante interdisciplinar, ressalta que a mudança de visão dos historiadores se deve a Charles Darwin com a publicação do seu segundo livro *The Descent of Man* (1871). É que para Worster:

Até aquele momento, a ciência tinha lidado com uma natureza que parecia atemporal, incapaz de ser impactada pelo ser humano, obediente a um sistema de leis perfeitamente racional. A história, por outro lado, tinha tomado como objeto a esfera completamente desordenada da vida humana, com todas as suas intrigas palacianas, as suas guerras e devassidões, as suas explosões emocionais, as suas guilhotinas e multidões. Agora as duas esferas foram unificadas por um sentido compartilhado de luta pela vida e de evolução através dos tempos (WORSTER, 2012, p. 371)

A questão levantada por Donald Worster no artigo *A natureza e a desordem da História* nos remete a dois pressupostos centrais da História Ambiental, que aqui colocaremos seguindo os passos da historiadora Stefania Barca: 1) “a natureza não é uma entidade fixa e imutável, pois a mudança é elemento constitutivo dos ecossistemas terrestres e dos organismos vivos – sem mencionar o próprio universo”; 2) “que maneiras diferentes de interagir com a natureza correspondem a diferentes tipos de sociedades, e que, no ato de modificar o mundo natural, o ser humano modifica seja a sua própria natureza, seja as relações com outros seres humanos”. (BARCA, 2012, p. 9). Com base no que vimos sobre história ambiental, buscaremos perceber os diferentes modos como europeus (portugueses, espanhóis, ingleses, franceses e holandeses) interagiram com o mundo natural amazônico e, a partir de tais interações, permitiram mudar a si próprios no Novo Mundo e também o modo como percebiam os indígenas.

Assim, por exemplo, em 24 de novembro de 1686, em carta do Rei de Portugal ao Governador do Maranhão e Grão-Pará, já percebemos algumas preocupações das administrações colonial e reinol no que se refere a devastação da floresta amazônica a partir de certas atividades econômicas. Significativo neste particular é o caso das árvores de cravo do Pará, que segundo a carta, estavam desaparecendo do mesmo modo que desaparecia o Pau Brasil na primeira das possessões portuguesas na América, o Estado do Brasil. Ainda que pese o interesse econômico, o Rei ordenava ao Governador que não permitisse a retirada de cravo de árvores com menos de vinte anos de idade e para as que já haviam sido cortadas que se esperasse um tempo de dez anos. Aqui se trata do cravo de pau, portanto retirado em lascas do próprio tronco da árvore. (ABAPP, 1902: tomo I). Em 1738 é a vez do Capitão Mor da Vila de Icatú denun-

ciar ao Rei o corte desenfreado de árvores verdes de baunilha, já “que a maior parte delas se vão destruindo com a ambição dos que usam do negócio do dito gênero, tanto em razão de as apanharem verdes e fora de seu legítimo tempo, como por lhe cortarem as árvores em que se criam para efeito de não treparem a colher o fruto das baunilhas”. Nesta carta, portanto, é denunciada a cobiça do colono que ia ao sertão colher baunilha e logo após cortava a árvore para que outro colono não retirasse o produto de modo a não gerar concorrência comercial. Como os negócios de Portugal estavam em jogo, o Conselho Ultramarino resolveu por bem sugerir pena de seis meses de cadeia e trinta mil réis para quem incidisse naquele crime (AHU, 1738: códice 209, f.136.) Em 1739, o Capitão Mor do Pará denunciava semelhante prática pelos moradores de Belém ao colher o cacau e depois destruir as árvores. (AHU, 1739: Avulsos do Pará, caixa 22, doc. 2058).

Se no século XVII missionários jesuítas ibéricos introduziram no projeto colonizador da Amazônia o que José Augusto Pádua chama de “mito da natureza inesgotável”, na centúria posterior vimos, sem tardança, o resultado de tais pressupostos teológicos. Na verdade, observado já no final do século XVII. Nesse particular, é interessante retornar ao historiador ambiental Donald Worster que ao tratar dos nossos interesses sobre o mundo natural assevera: “o que nós queremos da natureza também muda (...) O que nós quisemos no passado teve consequências que ninguém esperava: surpresas, resultados imprevisíveis, muitas decepções, algumas tragédias”. (WORSTER, 2012, p. 368).

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACUÑA, Pe. Cristóbal de. **Novo descobrimento do grande Rio das Amazonas [1641]**. Rio de Janeiro: Agir, 1994.

BARCA, Stefania. “Prefácio”. In: FRANCO, José Luis. **História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

BERREDO, Bernardo Pereira. **Anais Históricos do Estado do Maranhão**. Florença: Tipografia Barbera, 1905.

CARDOSO, Alírio Carvalho. “A conquista do Maranhão e as disputas atlânticas na geopolítica da União Ibérica (1596-1626)”. **Revista Brasileira de História**, vol. 31, nº 61, 2011.

CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. **Operários de uma vinha estéril. Os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil – 1580-1620**. Bauru/SP: EDUSC, 2006.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640- 1706)**. Belém: Editora Acaí, 2010.

DANIEL, Pe. João. **Tesouro descoberto no máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, vol. I, 2004.

DRUMMOND, José Augusto. “A história ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa”. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol.4. n. 8 (1991).

KEERE, Jacob Van. “Cópia da exposição feita a alguns amigos a respeito do Rio das Amazonas e Maranhão. 1638”. In: GUZMAN, Decio; HULSMAN, Lodewijk. **Holandeses na Amazônia (1620- 1650): documentos inéditos**. Belém: IOE, 2016.

LOYOLA, Inácio S.J. **Exercícios Espirituais**. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

PÁDUA, José Augusto. “Pensamento ilustrado e crítica da destruição florestal no Brasil colonial”. **Nômadás** (Santafé de Bogotá), Bogotá - Colômbia, v. 22, p. 152-163, 2005.

PIZARRO, Ana. **Amazônia: el rio tiene voces**. Chile: Fondo de Cultura Económica, 2009.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1580-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

WORSTER, Donald. “A natureza e a desordem da História”. In: FRANCO, José Luis. **História Ambiental**: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

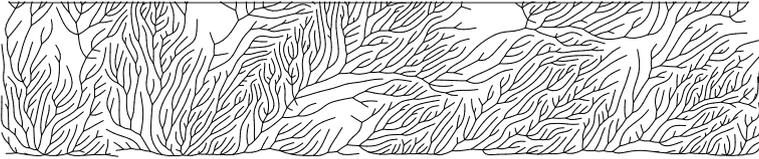
DOCUMENTOS MANUSCRITOS UTILIZADOS

“Firma o precedente da colheita do cravo”. Lisboa, 24 de novembro de 1686. Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. **ABAPP**, tomo I (1902).

“O Capitão-mor da Vila do Icatú dá conta dos muitos baunilhaes”. Lisboa, 15 de março de 1740. Arquivo Histórico Ultramarino. **AHU**, códice 209 (consultas do Maranhão), f.136.

“Requerimento”. [1739]. **AHU**, Pará (Avulsos), caixa 22, doc. 2058.

A PECUÁRIA NO VALE DO PARNAÍBA NA ERA POMBALINA: RUPTURAS OU CONTINUIDADES?



Samir Lola Roland

Ainda são escassos os estudos que se detêm especificamente na pecuária no vale do Parnaíba durante o período pombalino, tornando-se um grande desafio para os historiadores que atualmente buscam entender essa temática. O período denominado Pombalino¹ foi marcado por mudanças políticas, econômicas e sociais implementadas na América portuguesa, logo após a ascensão do então ministro Marques de Pombal. Havia na época, uma preocupação excessiva da Coroa com a manutenção e a defesa do território da América portuguesa, frente às constantes invasões estrangeiras que ocorriam desde o século XVII e colocavam em risco a garantia de seus domínios, de que Portugal era cada vez mais dependente economicamente². Esse processo, segundo Iris Kantor, estimulou a realização de expedições demarcatórias e

¹ É preciso, entretanto, considerar de maneira crítica o período denominado Pombalino ou “Época Pombalina”, primeiro porque pensar este período a partir do papel de Pombal faz, como explica Francisco Falcon, “inclinarse excessivamente para o lado da ruptura, tanto em relação ao reinado de d. João V quanto ao reinado de d. Maria I”. Desse modo, pretendemos fazer um esforço para perceber tantas as mudanças, quanto as continuidades desse período em relação a primeira metade do século XVIII. Ver: (FALCON, 2015, p. 8).

² Nesse sentido, ver: (DAMASCENA, 2016, pp. 2-4).

de políticas demográficas, com o intuito de garantir a comunicação fluvial e terrestre e o repovoamento territorial. Além do mais, segundo a autora, o “adensamento da presença portuguesa pode ser constatado no expressivo aumento do número de paróquias, vilas, comarcas e capitania criadas nos sertões até então inexplorados pelos colonos europeus” (KANTOR, 2019, p. 464).

Segundo Kenneth Maxwell, as reformas adotadas por Pombal, logo no início de seu governo, significaram “a luta de uma velha potência para voltar a ser grande, adaptando-se contrafeita às técnicas que crê ter sido utilizadas pelos seus rivais para ultrapassá-la”, predominando claramente a ideia de progresso, “especialmente para aqueles que acreditavam não terem progredido, era que ela implicava o estigma do atraso, fornecendo assim uma justificativa para ações, ações ‘progressistas’” (MAXWELL, 2002, p. 121). No mesmo sentido, Antônio Carlos Jucá Sampaio afirma que seria equivocados pensar a política pombalina apenas como uma reação à conjuntura do período; se por um lado, “em certos casos esse caráter reativo era evidente, de forma geral é possível perceber a existência de um claro projeto modernizante nas ações da Coroa no reinado de D. José I”, o que representou, segundo o autor, um caráter ativo da monarquia que ia “além do seu papel tradicional de mantenedora dos equilíbrios sociais preexistentes”. A partir de então, a Coroa entendeu-se como responsável pela reforma dessa estrutura social e política levando em consideração atender ao “bem comum dos povos”, expressão da época” (SAMPAIO, 2015, p. 32).

A ideia de progresso estava presente nas representações das autoridades da época, desde o início do reinado de D. José I, por meio do discurso de ruína e decadência econômica em que se encontrava o norte da América portuguesa

atrelado à defesa da necessidade de promover o desenvolvimento da região. O comércio da pecuária, independentemente de suas diferentes modalidades (o gado, a carne ou o couro), deve ser pensado, levando-se em conta, o contexto das políticas econômicas adotadas durante o período pombalino. Assim, torna-se importante entendermos os principais impactos das reformas Pombalinas na produção e no comércio da pecuária. Dessa forma, perguntamo-nos, havia ou houve, de fato, uma política pombalina direcionada para a pecuária no Maranhão e no Piauí?

Para sabermos se houve ou não uma política pombalina para a pecuária do vale do Parnaíba, precisamos ponderar sobre as ações que a Coroa e as autoridades régias – principalmente os governadores – adotaram no que se refere ao desenvolvimento desta atividade econômica na região. Rafael de Bivar Marquese, por exemplo, destacou que na “década de 1750, Pombal adotou também medidas fiscais para controlar a produção, os preços e os custos de transporte de artigos como açúcar, fumo, ouro e diamantes”. No entanto, “a peça central da política pombalina para recuperar a economia da América portuguesa consistiu na criação de companhias privilegiadas de comércio. Em 1755, foi instituída a Companhia Geral de Comércio do Grão Pará e Maranhão”. Esta Companhia, caberia “estimular a produção de gêneros agrícolas como algodão e o arroz” (MARQUESE, 2004, pp. 174-175), e, aqui acrescentamos também a importância do couro como produto de exportação. Nesse sentido, segundo Rodrigo Gerolineto Fonseca, um dos objetivos do plano de comércio pensado pelo Marquês de Pombal, Francisco Xavier de Mendonça Furtado e João Pereira Caldas era consolidar o vale do Parnaíba como um grande criatório pecuarista e integrá-lo na economia internacional (FONSECA, 2010, p. 64).

Assim, precisamos entender a fase inicial do período pombalino, marcada pelos governos de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1759), e Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, governador do Maranhão (1753-1761), momento em que as autoridades régias do Estado do Grão Pará e Maranhão³, tiveram uma atuação importante na constatação de problemas no comércio colonial que estavam relacionados diretamente com a pecuária no vale do Parnaíba, pensando em possíveis meios de resolvê-los, através da implementação de políticas econômicas e sociais para o desenvolvimento da região como um todo. O rei D. José I, o seu ministro Pombal e o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado adotaram uma política econômica de intervenção no comércio e na economia com objetivo de desenvolver o norte da América portuguesa. Em uma correspondência datada de 7 de novembro de 1751, por exemplo, Mendonça Furtado escreveu ao rei, relatando que determinadas relações econômicas com o Estado do Brasil poderiam ser prejudiciais para os negócios dos moradores da cidade de São Luís. A esse respeito, relatava que a

extração das carnes que fazem do rio da Parnaíba os barcos que vêm da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro por troco de fazendas, é sumamente prejudicial ao comércio da cidade de São Luís do Maranhão, porque, provendo-se os moradores daquele rio, por aquela forma, das fazendas que lhes são necessárias, deixam de as vir ou mandar comprar àquela cidade e em consequência não têm também saída os panos de algodão que é o primeiro negócio dos

³ Criado pela carta régia de 21 de fevereiro de 1620, o Estado do Maranhão e Grão Pará, com sede em São Luís, constituía-se como uma unidade administrativa separada do Estado do Brasil e diretamente anexado a Lisboa. No dia 24 de setembro de 1751, ocorreu uma inversão política e administrativa, tornando Belém a capital do então Estado do Grão Pará e Maranhão, quando assumiu o seu primeiro governador e capitão-general, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Nesse sentido, ver: (SANTOS, 2008. pp. 21-29).

moradores, cuja falta se tem já gravemente experimentado; como apontam os oficiais da Câmara (...) Parece-me justo que Vossa Majestade proíba o dito comércio por troco de fazendas, permitindo somente a compra das carnes a dinheiro juntamente que Vossa Majestade mande expedir as ordens necessárias ao Vice-Rei da Bahia, e Governadores de Pernambuco e Rio de Janeiro para que não consintam que os barcos que vierem e este negócio tragam fazendas algumas mais, e somente dinheiro com que possam comprar os gados (MENDONÇA, 1963, t. 1, p. 104).

A intervenção no comércio da venda de carnes verdes fazia parte da política mais geral adotada pela Coroa portuguesa para o desenvolvimento da colônia, mas também visava beneficiar interesses econômicos voltados ao Estado do Grão Pará e Maranhão, através principalmente das decisões e ações dos governadores para reaver os prejuízos no comércio dos moradores de São Luís.

A ingerência do Estado na economia poderia ser feita caso o rei e as autoridades régias, como os governadores, julgassem ser conveniente para o desenvolvimento do comércio ou do que se referiam como o “bem comum dos povos”, o que se constituía como a política mais geral para o desenvolvimento da região. Em uma carta datada de 8 de dezembro de 1756, o governador do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa opinava, em resposta ao rei D. José I, sobre uma medida que estava em discussão na corte, que teria sido apresentada pelos oficiais da Câmara da cidade de São Luís, com relação aos benefícios que a proibição da extração e venda dos couros para fora da capitania poderia trazer aos fabricantes de sola. Ponderava o governador sobre esta questão e encontrava dois empecilhos que dificultavam a tomada desta decisão.

O primeiro; que sendo uma grande parte dos couros em cabelo incapazes de serem curtidos com os fabricantes (...) [podendo] comprar aqueles que pudessem ser

úteis para as suas Fábricas vinham a perder aqueles moradores uma soma considerável neste ramo de comércio. O segundo, porque embaraçada por este modo a muita utilidade de Fabricantes que são os sertanejos, ficaria privada a cidade do Maranhão da abundância de carnes suas que conduzem os mesmos sertanejos, sendo sem dúvida alguma, este mantimento a principal subsistência daquela cidade (AHU, MARANHÃO, 1756, cx. 37, doc. 3687).

As autoridades não foram adiante com a dita representação com receio de que essa decisão prejudicasse outro comércio igualmente importante: a venda de carnes para a cidade de São Luís, pois os “sertanejos” atraídos pela “venda dos couros, ao mesmo tempo fazem abundante a cidade de carnes (...) sendo inumeráveis os que descem do Iguará, Parnaíba, e Pastos Bons, de cujas terras é menos custosa a condução deste gênero”. Dessa forma, a conclusão a que chegava o governador era que a tal proibição pretendida poderia colocar em risco outras possibilidades de comércio e o próprio abastecimento de São Luís, além de não garantir necessariamente o aumento das fábricas de sola. Assim, aumentando “a concorrência dos comerciantes cresceria a abundância dos gêneros e a proporção desta abundância naturalmente se havia de baratear o mesmo gênero”, possuindo “número suficiente não só para se curtirem, mas para se embarcarem” (AHU, MARANHÃO, 1756, cx. 37, doc. 3687). A solução mais viável seria investir na concorrência, pois com o aumento da produção do couro, os preços deveriam diminuir.

A segunda etapa do comércio da pecuária foi marcada pela constituição de um governo no vale do Parnaíba. O Piauí era uma das poucas regiões que não gozavam sequer de autonomia política e administrativa até meados do século XVIII, sendo completamente dependente da gerência do governo do Maranhão, sediado em São Luís, de onde partiam as decisões

referentes aos mais variados assuntos, mas que também era subordinado ao governo geral de Belém. João Pereira Caldas, ao assumir como primeiro governador do Piauí, com sede em Oeiras, encontrou diversas dificuldades para a constituição política da capitania. Segundo Fabiano Vilaça dos Santos, a própria nomeação de João Pereira Caldas teria partido da indicação do então governador e capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Nessa ocasião, Pereira Caldas era apenas um jovem militar sem experiência na função governativa e que encontra “uma prova de fogo” ao assumir o governo. Dentre os principais obstáculos enfrentados pelo governador, foram:

a escassez de população, em grande parte internada nos sertões da capitania, formada basicamente por vaqueiros, índios, escravos africanos e mestiços; o fato de a população ser pouco afeita à vida urbana, permanecendo mais tempo nas fazendas de gado que compunham o território piauiense; os constantes ataques do gentio hostil que ameaçavam a paz dos moradores e a estabilidade das povoações (SANTOS, 2010, p. 506).

Do ponto de vista político e administrativo, a instalação de um governo autônomo representou a fase inicial da capitania do Piauí; na expressão de Tanya Maria Pires Brandão, traduziu-se pela “adequação da ordem social piauiense aos parâmetros institucionais do sistema colonial e da consolidação do caráter sociopolítico da elite local” (BRANDÃO, 1995, p. 53). Já no que se refere à questão econômica, predominou insistentemente o discurso do governador e das autoridades régias sobre o estado “deplorável” ou precária situação em que se encontrava a capitania. Assim, buscava-se intervir no desenvolvimento econômico da região.

Em 20 de janeiro de 1760, pouco tempo após João Pereira Caldas assumir o governo da capitania do Piauí, rela-

tava que “dois são os gêneros em que comerciam os moradores desta capitania, quais são os gados e cavalos, uns e outros experimentavam em outro tempo notável saída [e em forma] a que os seus produtos faziam abundantes de cabedais a estes moradores” (AHU, Piauí. 20/01/1760. cx. 6, doc. 379). No mês seguinte, em 29 de fevereiro de 1760, o desembargador Francisco Marcelino de Gouveia, em missiva passada ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, confirmava o estado de “pobreza” em que vivia “a maior parte” dos moradores da capitania do Piauí. Segundo Marcelino Gouveia,

a maior parte dos moradores senhores de fazendas nesta capitania existentes, vivem em a maior pobreza sem meios, ou possibilidade para se tratarem, nem ainda como quem em o deserto vive, porque muitos neste estão e mais fácil lhes será como alguns afirmam, de poucas as fazendas que satisfazem as despesas que andem produzir (AHU, PIAUÍ, 1760, cx. 6, doc. 400).

Podemos perceber no discurso de ambas as autoridades a presença da necessidade de investimento econômico na capitania, com a alegação de que a criação de gados e cavalos ou as “fazendas” teriam em um determinado período sido responsáveis pelo desenvolvimento da região. Mas que, no momento em questão, a atividade pecuarista já não satisfazia às expectativas econômicas desses indivíduos, os quais alegavam, com certo exagero, que viviam em estado de “pobreza” e “sem meios”. No final do século XVII, o Piauí era um grande abastecedor, exercia influência significativa no mercado de venda de animais, ao ponto de os próprios moradores terem dificuldades em adquirir cavalos na capitania, algo contraditório, tendo em vista que a região era fundamentalmente dedicada a economia do criatório.

Esse fato explica-se, segundo Gabriel Parente, pela “grande disparidade dos valores pagos nas regiões de mineração pelo gado quando comparado aos valores adotados nas regiões de criatório, o que, em muito compensava o envio do gado para as regiões de mineração” (NOGUEIRA, 2021, p. 238). Desse modo, o envio de animais para as regiões de mineração compensava sobremaneira os criadores devido às disparidades dos valores pagos nessas localidades.

João Pereira Caldas alegava, como um dos fatores responsáveis por esse estado de ruína⁴, que os gados e cavalos “se acham reduzidos a ínfimo preço pela abundância que haja daquele na Bahia, Pernambuco e Minas” (AHU, PIAUÍ. cx. 6, doc. 378); AHU, PIAUÍ. 1760. cx. 7, doc. 441). Cinco dias depois dessa declaração, Pereira Caldas reforçava que a concorrência do Piauí com outras capitâneas, como a Bahia, Pernambuco e Minas, seria um dos fatores da decadência em que se encontrava o comércio na região. Nesse sentido, o governador enfatizava novamente que,

O Comércio desta capitania se acha reduzido ao mais deplorável estado, procedido da grande quebra que tem tido a extração dos cavalos e gados, pela abundância que haja destes na Bahia, Pernambuco, e Minas, e daqueles pela grande introdução dos machos, e mulas da Colônia, que inteiramente tiram a estimação dos cavalos desta capitania (AHU, PIAUÍ. 1760, cx. 6, doc. 381).

O desembargador Francisco Marcelino de Gouveia igualmente apontava que a concorrência com outras regiões – caso da Colônia do Sacramento – como um dos fatores da diminuição do comércio da pecuária no Piauí. Na mesma missiva, enviada ao secretário Tomé Joaquim da Costa Corte Real, o desembargador relata o seguinte:

⁴ Sobre o discurso de ruína da capitania do Piauí e abundância dos criatórios que já havia no Estado do Brasil, cf. AHU, Piauí. 1760. Cx. 7, doc. 441.

porque os gados vacuns e cavalares que são os gêneros que possuem os seus moradores tinham grande valor, o que hoje se acha com grande diminuição pela frequente entrada de bestas muares nas Minas que vêm pela Colônia, e pelas muitas fazendas de gados vacum que se têm situado em os mesmos distritos das minas e das capitanias da Bahia (AHU, PIAUÍ, 1760, cx. 6, doc. 400).

Constatava-se, portanto, o problema da concorrência e cogitava-se adotar medidas importantes no sentido de proibir a introdução de “machos” e “mulas” no Brasil, a saber, em Pernambuco, Bahia e Minas. Em ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, endereçado ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, apresentava-se, em anexo, uma determinação do rei em que se proibisse a dita introdução dos animais a todos os governadores do Brasil (AHU, PIAUÍ, 1761, cx. 8, doc. 470). Nesse sentido, podemos dizer que fazia parte das preocupações das autoridades régias e do próprio rei, manter a capitania através do comércio da pecuária, reservando a capacidade do Piauí como polo criatório e abastecedor da América portuguesa.

Em 22 de dezembro de 1764, o rei D. José I, em missiva ao governador do Piauí, João Pereira Caldas, declarava a importância da capitania na criação e no comércio de muares. O rei relatava que “tendo mostrado a experiência a muita utilidade que se segue ao comércio das Minas, onde de anos a esta parte se tem introduzido para os transportes e conduções das mercadorias com preferência as cavalares”, ressaltava que deveria se ter certo cuidado para não se dedicarem “inteiramente a seus moradores à criação de bestas [e desampararem] de sorte a criação das cavalares que venham estas a faltar para os viandantes e para a remonta das tropas” (AHU, PIAUÍ. 1764, cx. 9, doc. 537). Cada animal detinha sua utilidade no comércio pecuarista, tendo a criação e o comércio de muares como finalidade principal a

sua utilização no transporte e condução das mercadorias⁵. Nesse sentido, em 5 de julho de 1765, em missiva do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Mendonça Furtado, alertava para o

quanto a criação de bestas muares, que manda promover nesta capitania em utilidade dos seus moradores, em benefício do comércio, depois de ter mostrado a experiência o serem as ditas bestas muares mais próprias, para os transportes e conduções das mercadorias, que se introduzem no território das Comarcas de Minas (AHU, PIAUÍ, 1765. Cx. 9, doc. 545).

Dessa forma, a criação e o abastecimento de muares para o transporte de mercadorias, fazia parte igualmente da preocupação das autoridades régias, visando atender as diferentes demandas da colônia e promover o desenvolvimento da capitania do Piauí.

Outra medida importante para o comércio da pecuária do vale do Parnaíba foi a abertura de caminhos. Nesse sentido, cabe ressaltar que, até então, já havia a conexão por via terrestre entre o Piauí e o Maranhão que se dava por meio de Pastos Bons e por via fluvial, seguindo as margens do rio Itapecuru, “eixo fluvial navegável do Maranhão, de onde avistavam as Aldeias Altas [hoje Caxias, no Maranhão], alcançando através do rio Itapecuru, o porto de São Luís” (ARRAES, 2012, p. 103). A expansão e organização social no interior pode ser compreendida a partir da constituição de estradas e caminhos abertos pela pecuária que conectava diversas regiões durante

⁵ Desde 1984, Herbert Klein em seu estudo sobre a oferta de muares no Brasil Central, destacava a sua importância para a historiografia. No entanto, uma das principais dificuldades para a realização da pesquisa seria a escassez de material primário e secundário sobre o tema. Até o século XVIII, poucas estradas haviam sido construídas, dificultando o transporte por veículos de rodas tracionados por cavalos ou boi ainda era limitada. Desta forma, os comboios de mulas abriram as principais rotas comerciais com o interior, sendo utilizados como os principais animais de carga que interconectava os diferentes regiões e localidades. (KLEIN, 1989, pp. 347-349).

o período colonial. Luiz Felipe de Alencastro, por exemplo, ressalta que a interiorização e expansão das fazendas de gado foi responsável por mudanças significativas na sociedade colonial, conectando tanto o Sul da América portuguesa quando a região Norte e Nordeste (ALENCASTRO, 2000, p. 341).

Clovis Ramiro Jucá Neto, por sua vez, ao estudar a organização territorial da capitania do Ceará e suas vilas durante o século XVIII, mais especificamente a vila do Icó (1736) e a vila do Aracati (1748), constatou que esse processo estava associado à “constituição dos fluxos das boiadas no sertão nordestino, à utilização dos caminhos trilhados pelos vaqueiros por parte dos portugueses e à criação de vilas em pontos estratégicos para a atividade da pecuária nessas estradas coloniais” (NETO, 2007, p. 43). Essa conexão de diversos lugares no sertão nordestino, durante mais de um século, deu-se exclusivamente aos caminhos que foram abertos pela pecuária. A pecuária determinou, em grande medida, a ocupação e o povoamento nessa região.

Assim, o caminho que ligava o Maranhão ao Pará era um empreendimento que beneficiaria as três capitanias, a saber: Pará, Maranhão e Piauí, conectando os caminhos já existentes ao novo caminho que ligaria a vila de Viana até o Gurupi. Deste modo, no ano de 1772, João Pereira Caldas, na ocasião, governador da capitania do Pará, comunicava Joaquim de Melo e Póvoas, governador do Maranhão, no que se refere a importância da

(...) abertura de caminho da vila de Viana até o mesmo Gurupi, para facilitar o trânsito das boiadas dessa capitania, e da do Piauí, fazendo-se a pequena despesa desta diligência, pela Câmara, como aqui o estou praticando com muita satisfação, e esperança do povo, que espera a sua melhor subsistência deste benefício que compreende tão bem o dessa capitania. Para o que deve Vossa Senhoria

logo passar as ordens necessárias a dita abertura, a fim de que ainda nesse verão se adiante esse trabalho, fazendo pelas margens do indicado caminho, com os índios dos seus respectivos distritos, os roçados para os pastos, e mais dependências cômodas a este estabelecimento para que no verão próximo futuro possam principiar as primeiras conduções do sobredito gado, em que consistira uma parte do benefício público (APEP.1774. Cód. 64. Fl. 115).

João Pereira Caldas, entretanto, relatava a Melo e Póvoas sobre as dificuldades e, ao mesmo tempo, buscava traçar estratégias para colocar em prática a abertura do caminho que beneficiaria as ditas povoações. Dois anos depois, em outra oportunidade, reconhecia a importância do projeto que deveria ser executado, “de povoação, em povoação, o melhor que for possível, e neste verão ainda, para o que ficando nele pronto toda a estrada, possamos no verão seguinte esperar a referida introdução, que eu nada reconheço dificultosa aos moradores das Aldeias Altas, Pastos Bons, e Piauí”. A estrada deveria ser aberta durante o verão de uma povoação para outra, o que facilitaria a introdução dos gados oriundos das Aldeias Altas, Pastos Bons e do Piauí. A manutenção do empreendimento ocorreria com a própria passagem das pessoas e animais “uma vez, que a estrada o permita, e facilite; pois o mato que cresce de um ano para o outro, como tenro, facilmente se abate; e se diminui com a passagem, e trilho das boiadas, como em outras partes tem mostrado a experiência” (APEP, 1774. Cód. 64. Fl. 134-135).

A abertura da estrada que conectaria o Pará, Maranhão e Piauí se constituiu como uma política dos governadores do Pará e Maranhão para o crescimento do comércio da pecuária do Vale do Parnaíba. O intuito era beneficiar o comércio e possibilitar o abastecimento da região Amazônica. Desse modo, fazia parte dos planos do governo, expandir

os negócios ligados à pecuária para as diferentes localidades da América portuguesa. Por mais que não tenha havido uma política pombalina especificamente voltada para a pecuária, podemos dizer que o conjunto de ações políticas, econômicas e sociais adotadas durante esse período no norte da América portuguesa, influenciou igualmente na dinâmica econômica pecuarista do Vale do Parnaíba: regulando a sua produção e os preços, ampliando mercados consumidores, influenciando diretamente no mercado interno da venda das carnes verdes e secas, bem como, inserindo a região no mercado de exportação por meio da sua matéria prima fundamental, o couro.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARRAES, Damião Esdras Araújo. **Curral de reses, curral de almas: urbanização do sertão nordestino entre os séculos XVII e XIX**. São Paulo: USP (Dissertação de mestrado), 2012

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995

DAMASCENA, Estevão Barbosa. O período Pombalino no norte da América portuguesa: a administração de Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a colaboração regalista do bispo Miguel de Bulhões em Grão-Pará e Maranhão (1751-1759). *In: VII Encontro de História da ANPUH Rio: entre o local e o global... anais...*2016,

FALCON, Francisco José Calazans. Antigos e novos estudos sobre a “Época Pombalina”. *In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (org.). A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial**, volume 3 (ca.

1720 – ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

FONSECA, Rodrigo Gerolineto. **A pedra e o pátio: relações sociais e cultura na capitania do Piauí no século XVIII**. Teresina (Dissertação de Mestrado), UFPI, 2010.

KLEIN, Herbert. **A oferta de muare no Brasil Central: O mercado de Sorocaba, 1825-1880**. Est. Econ., São Paulo, v. 19, n. 2, mai./ago., 1989

MARQUESE, Rafael de Bivar. **Factores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MAXWELL, Kenneth. **Mais malandros: ensaios tropicais e outros: coletânea de artigos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. (coord.). **A Amazônia na era pombalina**. Correspondência inédita do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759). São Paulo: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1963

NETO, Clovis Ramiro Jucá. **A urbanização do Ceará setecentista: as vilas de Nossa Senhora da expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati**. Salvador: Tese de doutorado em Arquitetura e urbanismo, UFBA, 2007.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Às margens do Império: a pecuária das carnes salgadas e o comércio nos Portos da Porção oriental da costa leste-oeste da América portuguesa nas dinâmicas de um Império em movimento (Século XVIII)**. Fortaleza: Tese de doutorado (UFC), 2021

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A economia do império português no período pombalino. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (org.). **A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão Pará e Maranhão (1751-1780)**. São Paulo: Tese de doutorado (USP), 2008.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Uma vida dedicada ao Real Serviço: João Pereira Caldas, dos sertões do Rio Negro à nomeação para o Conselho Ultramarino (1753-1790). **Varia História**, Belo Horizonte, v. 26, n. 44, jul./dez., 2010.

FONTES PRIMÁRIAS

Arquivo Público do Pará

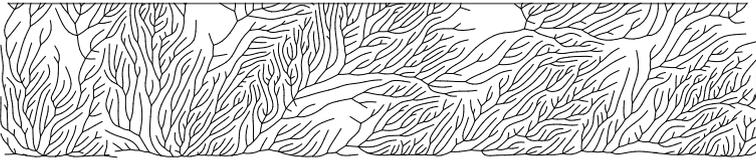
Códice 64. Folhas 115; 134-135.

Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos

Maranhão – cx. 37, doc. 3687.

Piauí – cx. 6, doc. 379, doc. 381, doc. 400; cx. 7, doc. 441; cx. 9, doc. 537, doc. 545.

TÍTULOS, POSSES E POSTOS: ATUAÇÃO DE PARTICULARES NA EXPANSÃO DA FRONTEIRA COLONIAL PARA O BAIXO AMAZONAS (1684-1750)



Vitória Mascarenhas de Jesus

INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo analisar a expansão da fronteira colonial para a região do Baixo Amazonas¹, em finais do século XVII e na primeira metade do século XVIII, com base na atuação de sujeitos descritos como particulares² que ocuparam postos de capitães nas fortificações. O

¹ Localizada no atual estado do Pará, a região do Baixo Amazonas é entrecortada, principalmente, pelos rios Amazonas e Tapajós. Atualmente, comporta 13 municípios: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Mojuí dos Campos, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa. O termo Baixo Amazonas será empregado neste trabalho para fazer referência aos espaços de Santarém (Tapajós), Óbidos (Pauxis) e Almeirim (Paru), onde se localizavam as fortificações do período colonial feitas pelos portugueses.

² O termo “particulares”, utilizado nesta pesquisa, baseia-se na análise de André José Santos Pompeu, e diz respeito aos moradores do Maranhão e Grão-Pará. Em sua tese de doutorado, o historiador aborda como as atividades que envolviam as drogas do sertão estavam em boa parte concentradas na mão dos particulares e não somente nas mãos dos missionários. POMPEU, André José Santos. As drogas do sertão e a Amazônia colonial (1677-1777). Tese de doutorado. Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2021. Nesse sentido, os particulares aqui abordados são os capitães das fortificações presentes no Baixo Amazonas.

período selecionado refere-se às primeiras iniciativas de avanço militar luso e de núcleos de administração colonial para os sertões verificados nos seguintes pontos estratégicos no Baixo Amazonas: Tapajós, Pauxis e Paru, onde foram erguidas as fortificações, a princípio, pela família Mota, em 1684, e se encerra em 1750, com o início do período pombalino e a formulação de novas políticas de defesa e ocupação na Amazônia.

Por meio desses três pontos estratégicos de defesa mencionados, tem-se como ponto de partida a análise de quatro casos específicos que contemplam os três postos das fortificações acima citados, o de Francisco da Mota Falcão (capitão-mor da fortaleza do Tapajós 1684-1688), Manoel da Mota de Siqueira (capitão-mor da fortaleza do Tapajós 1688-1737) Manoel Maciel Parente (capitão-mor da fortaleza do Pauxis 1740-1744) e Luís de Miranda Figueiredo (capitão-mor da fortaleza do Paru 1733-1743). Esses casos são meios de entender como se deu a expansão da fronteira colonial, levando em consideração a limitação quanto aos recursos da Coroa, e a atuação de particulares em postos militares, conquistados por meio de mercês, sendo um fator imprescindível para o andamento da conquista do sertão que precisava ser anexado como parte do império.

OS SERTÕES AMAZÔNICOS E AS FORTIFICAÇÕES

Incorporadas ao império português, as capitânias do Grão-Pará e Maranhão, tiveram como centros administrativos, respectivamente, as cidades de Belém e São Luís, conquistadas em meados de 1614 a 1616, por tropas envolvendo índios e portugueses (CARDOSO, 2014). Estas cidades seriam a certificação da presença lusitana efetiva no Norte, por meio da implantação de um modelo administrativo que impulsionaria

a ocupação dos demais espaços supostamente desocupados da região. Nesse contexto, a expansão para o Baixo Amazonas, tendo como base a participação de particulares, se insere nas tentativas e estratégias de ocupação portuguesa para esses locais distantes de Belém e São Luís, espaços designados nos documentos como “sertão”. Mas como podemos caracterizar o sertão amazônico?

O historiador Rafael Ivan Chambouleyron destaca os diversos significados dos sertões amazônicos que foram sendo revistos de acordo com o avanço da conquista, resultando no contato estabelecido com os indígenas, com as especificidades da natureza da região amazônica e com o desdobramento de uma economia baseada no que esse espaço fornecia de rentável, ou seja na extração de produtos dentre os quais cacau, cravo e salsa, conhecidos como “drogas do sertão” que fomentaram uma rede de comércio, para o processo de cultivo exportações, diversificando a economia da colônia e atraindo a atenção de diferentes sujeitos para esses espaços (2013).

Nesse contexto, os indígenas eram peças chave na compreensão do processo de entrada nos sertões e coleta das drogas. Sua participação derivava do amplo conhecimento do território, e conseqüentemente da localização das drogas do sertão, já que tais gêneros permeavam seu cotidiano.

Logo, além da exploração das drogas do sertão, o interior da capitania do Pará também se configurava como um espaço de intensa escravização por conter grande quantidade da mão de obra indígena. Por esses motivos, diferente de outras partes da América portuguesa, os sertões da capitania estavam fortemente ligados aos polos centrais, mesmo sendo distantes. O avanço da colonização para tais espaços concretizava o interesse da Coroa portuguesa em obter o domínio da exploração de recursos encontrados. “Era no sertão, e

através dos seus rios, portanto, que os portugueses buscavam drogas e escravos.” (CHAMBOULEYRON, BONIFÁCIO, MELO, 2010, p.16).

Os rios desempenharam um papel fundamental como o principal meio de acesso às entradas no sertão, regulando as jornadas de conquista junto às chuvas na região e influenciando a concessão de sesmarias. São eles, portanto, que definiram as formas de ocupação e defesa da Amazônia portuguesa, pois conforme o governador, Artur de Sá de Meneses, em carta assinou, na capitania do Pará “a navegação é pelo rios e não se tem nenhuma comunicação por terra” (*AHU*, Avulsos do Pará, Cx.3, D.275). Conhecer-los, portanto, era extremamente necessário no mapeamento de rotas mais curtas, com a finalidade de redução da distância e tempo de duração das viagens, visto que seus canais fluviais entrelaçavam os sertões da região possuindo formas específicas de navegação (CHAMBOULEYRON, 2103).

A importância dos rios também pode ser atestada na demarcação de vetores de defesa. É o caso das fortificações do sertão do Baixo Amazonas, localizadas em frente aos rios Tapajós e Amazonas que se enquadram nesta análise por conta da sua importância no processo de expansão colonial, rumo ao alargamento de fronteiras em direção ao sertão.³ Em sua dissertação, o historiador André José Santos Pompeu, ressalta o sertão como “lugar distante e o mais próximo da “fronteira” que existia no mundo colonial” (POMPEU, 2016, p.23), ou seja, há uma ligação entre o sertão amazônico e as áreas de delimitação de fronteira, o que impulsionava a necessidade da criação de mecanismos defensivos propo-

³ A fronteira como um conceito é entendida aqui de acordo com o historiador Carlos Augusto de Castro Bastos: “(.) Uma zona de interações sociais, culturais, econômicas e políticas em uma espacialidade de definições incertas ou sujeitas a contestações quanto à sua soberania”. BASTOS, Carlos Augusto de Castro. No limiar dos impérios: projetos, circulação e experiência na fronteira entre a capitania do Rio Negro e a província dos Maynas (1780-1820). Tese de doutorado. Programa de Pós-graduação em História social. Universidade de São Paulo, São Paulo 2013, p.29.

tos à região, sendo de extrema importância que a presença portuguesa fosse assinalada e visibilizada.

Assim, por ser um eixo colonial importante no interior da floresta, distante dos polos centrais de Belém e São Luís, a Coroa precisava de medidas que assinalassem seu interesse e a exploração única do espaço e a construção de fortificações foi uma delas.

Sendo levantadas com expressiva participação de sujeitos, como Francisco da Mota Falcão (*ANTT*, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.51.) interessados em ocupar postos no sertão, com base na doação de mercês, as fortificações do Paúxis, Paru e Tapajós eram espaços que integravam as ações portuguesas no Baixo Amazonas. Localizadas próximas aos principais rios (Tapajós e Amazonas), enquadravam-se como áreas de fronteira física.

A fortificação de Paúxis, por exemplo, foi erguida na parte mais estreita do rio Amazonas, no ponto exato “onde as margens do rio se tornam mais estreitas e o seu canal mais profundo, formando, como se diz na região, a “garganta do Rio Amazonas”, ou a “fivela do rio”, como preferem outros” (COSTA 2014, p.113). Dessa forma, pelas suas localizações eram mecanismos permanentes de defesa, ao possuírem a função bem clara de proteção e ampliação do império, ao fiscalizar a entrada e saída de indivíduos, juntos as canoas do sertão que subiam e desciam o Amazonas no descimento e resgate de índios ou para colheita de drogas no sertão e eram os capitães os sujeitos responsáveis por esse controle.

Assim, tendo estabelecido o que se entende por sertão - espaço de atuação dos particulares - e as fortificações como instrumentos permanentes de defesa é importante ater-se às razões que motivaram determinados indivíduos a prestarem serviços à Coroa portuguesa em específico nesses sertões.

A PRÁTICA DE MERCÊS NOS SERTÕES DO BAIXO AMAZONAS

Em 1684, Francisco da Mota Falcão solicitava como mercê o título de fidalgo, utilizando como justificativa os serviços prestados à Coroa portuguesa no eixo defensivo do sertão do Baixo Amazonas, baseado em sua atuação como superintendente na construção de três fortificações na região. Consta também no alvará que a mercê deveria ser estendida ao seu filho, Manoel da Mota de Siqueira, em caso de seu falecimento (*ANTT*, Registo Geral de Mercê, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.51). Ora, mas o que isso significa?

Incentivado pela Coroa portuguesa, o serviço prestado por particulares ajustava-se à necessidade de conquista e expansão do território. A falta de recursos humanos e econômicos do império português no processo de colonização, o fez adotar diferentes mecanismos na colônia buscando estratégias diversificadas para o amplo domínio do território.

Conforme Maria Bicalho destaca a colonização foi potencializada pelas políticas de expansão do império e caracterizada pela doação de mercês - em forma de títulos, postos e posses - sendo este o principal mecanismo adotado pela monarquia na regularização e hierarquização do espaço social. É com base nas mercês recebidas que esses sujeitos possuíam acesso aos outros aspectos que poderiam fornecer algum tipo de rentabilidade pessoal.

Ao analisar o caso do Rio de Janeiro, João Fragozo ressalta que, em diferentes partes do império, foi comum que, na ocupação de postos, os sujeitos conseguissem obter certos ganhos e o acesso a atividades que resultariam no aumento de seus cabedais. No caso amazônico, Wania Viana esclarece “(..) que na experiência colonial, as práticas defensivas atrelaram-se

também às estratégias de enriquecimento que se vinculavam à exploração dos recursos que as conquistas poderiam oferecer” (VIANA, 2019, p.310). O compromisso com as vontades do rei resultava em benefícios almejados por quem se prontificava à cumpri-las, sendo esse fator, somado a possibilidade de ascensão na hierarquia social (BICALHO, 2005).

Em sua dissertação, Ana Pereira Costa ressalta que a participação de sujeitos na conquista resultava também de uma apropriação do mundo Colonial. Ao relatarem seus feitos, por meio de um discurso heróico de conquista no povoamento, nas guerras, combates e levantes, esses sujeitos buscavam enaltecer suas ações para adquirirem reconhecimento social e serem considerados aliados imprescindíveis no projeto colonial. A busca por valorização própria deveria resultar na conquista de uma posição de vencedores como justificativa do recebimento simbólico de mercês (COSTA, 2006). Assim, é com base nas mercês que os sujeitos abordados nesta pesquisa disponibilizavam-se à prestar serviços na colônia, em específico no Baixo Amazonas, revelando também seus interesses particulares.

Os serviços desempenhados, junto ao bom êxito na forma de lidar com os desafios impostos, eram fatores decisivos para conseguir a ocupação de postos desejados e o acesso a outras benesses. Ao tomar para si o financiamento de fortificações no sertão, Francisco da Mota Falcão também possuiu outras linhas de atuação no estado do Maranhão e fora dele, como quando foi capitão – mor de gente preta da Angola, em 1647 (ANTT, Inventário dos livros de portaria do Reino, volume 01). Natural de Portugal, Francisco da Mota morava no Pará. Arthur Cezar Ferreira Reis o caracterizou como um “homem de personalidade na sociedade local” (1979, p.40). Entende-se por isso que era conhecido e possuía relevância no sertão.

Suas primeiras ações no estado do Maranhão, são citadas em uma consulta do Conselho Ultramarino destinada ao rei, em 1685, na qual Francisco da Mota Falcão é mencionado, por meio de uma viagem realizada com o Gomes Freire de Andrade sendo o responsável, junto a Jacinto de Moraes Rego, por trazer informações do estado no qual se encontravam as terras em questão (Avulsos do Maranhão, Cx.6, D.731). Consta que por meio dessa ação, mostrou-se um “mediador hábil” ao entrar em contato com os habitantes e constatar que tudo estava sob controle (REIS, 1979).

Após assumir o comando das obras que resultariam nas fortificações, Francisco da Mota já colocara seu filho à disposição para o cumprimento do mesmo serviço, conforme consta em alvará: “(..) e a mesma mercê se cumprira com seu filho Manoel da Mota de Siqueira no caso de falecimento de Francisco da Mota Falcão” (ANNT, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.376v.), o que se concretizou em 1688, por meio da carta, do governador Artur de Sá e Meneses, ao ser comunicado ao rei seu falecimento (AHU, Avulsos Pará. Cx.3, D.269).

Mesmo com alguns entraves, o capitão Manoel da Mota Siqueira, deu seguimento às obras ocupando o dito posto e como seu pai, realizou solicitações, quanto ao posto vitalício na fortaleza do Tapajós e ao título de fidalgo, em 1716 (ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 8, f.243). O dito capitão também demonstrou interesse em obter a posse de terra, em forma de mercê, conforme solicitação realizada em 1721, e confirmada em 1723, localizada próxima ao rio Moju, onde tinha um sítio chamado Cataindiva (APEP, Carta de Sesmaria. Livro: 01, documento: S/N, folha: 063).

No mesmo ano da confirmação de posse da carta de sesmaria, Manoel de Siqueira é citado em outra carta de sesmaria, desta vez solicitada por Caetano José de Castelo que

mencionava ser casado com a filha do “governador” da fortaleza do Tapajós, Manoel de Siqueira. Caetano de Castelo alegava a necessidade de obtê-la, pois não possuía terras para fazer lavouras de cacau (APEP. Carta de Sesmaria. Livro: 01, documento: 11, folha: 11 v.).

Por ser um homem que ocupava um posto militar importante, concedido pela Coroa portuguesa, Manoel Siqueira é citado possivelmente pela influência que exercia, fator que poderia facilitar na dita concessão da terra, ao ser enfatizado um suposto parentesco.

Além das solicitações de sesmaria, a família Mota, na figura de Manoel da Mota de Siqueira, solicitou em 1722, a permissão do rei para realizar o descimento de indígenas com recursos próprios (AHU. Códice 269, Cx.13, f.147). De acordo com Fernanda Bombardi e Rafael Chambouleyron, essas solicitações de índios livres para atuação em serviços exclusivos de quem os descesse foram ficando cada vez mais comuns, a partir do início do século XVIII, o que indica um alinhamento desses particulares no aproveitamento de políticas da Coroa, inseridos em um contexto mais geral do estado (2011).

Assim, por motivos de doença, em 1737, que Manoel de Siqueira pediu baixa do posto de capitão da fortaleza do Tapajós. Ao alegar seus serviços prestados, pedia ao governador que o seu substituto fosse seu filho, João da Mota Siqueira (REIS, 1979). Ou seja, um domínio no sertão que pretendia se estender por três gerações. Não se tem indícios da atuação de João da Mota Siqueira em serviços para a Coroa e nem se chegou, de fato, a assumir o posto em questão.

Mas, mesmo que de fato não viesse a ocupar o cargo, a ação de seu pai e do avô, demonstram o interesse em continuar exercendo influência naquele sertão. Em sua tese de doutorado, Rafael Ale Rocha pontua que quando esses su-

jeitos decidiam permanecer na colônia, além do recebimento de mercês, procuravam legar aos seus familiares os mesmos privilégios (2013).

No caso do posto e demais mercês recebidas pela família Mota, nota-se que a influência exercida por Francisco da Mota e seus serviços prestados foram essenciais para o seu filho permanecer no comando da fortificação do Tapajós e herdar suas mercês. Pelo posto ser concedido de forma vitalícia, a família Mota permaneceu no comando da fortificação por mais de 50 anos, ou seja um comando hereditário que perdurou por mais de meio século.

Além da família Mota, outro caso presente nos serções do Baixo Amazonas correspondente a prestação de serviços como fator para o recebimento de mercê é o de Luís de Miranda Figueiredo, agraciado pelo período de 03 anos no posto de capitão-mor do Paru, “com a missão de edificar a fortaleza e fazer a casa de pólvora à sua custa, dentro do período de dois anos” (AHU, Avulsos Pará. Cx. 15, D. 1424). No entanto, conforme consta em carta, Luís Figueiredo não estava cumprindo os reparos na fortificação dentro do tempo estipulado, o que fez o governador José da Serra, se queixar sobre ele, acrescentando também sua indignidade no exercício do posto ao influenciar “os aldeados, metendo-lhes na cabeça que não obedeçam os missionários, porque só ele governa aquela aldeia”, estabelecendo assim, constantes conflitos com os missionários. O governador ainda ressalta que o capitão é um homem com “viver escandaloso”, pois vive há cerca de 08 anos com uma índia, como se fosse sua mulher (AHU, Avulsos Pará. Cx. 15, D. 1424).

É evidente o conflito em torno dos limites de governabilidade entre o capitão da fortaleza do Paru, os religiosos responsáveis pela aldeia e o próprio governador do Estado. O

espaço da fortificação e da aldeia intercruzavam-se e consequentemente, os interesses diversos resultaram em conflitos que se desenrolavam ali.

Um outro caso ligado a execução de práticas para benefício próprio é o de Manoel Maciel Parente, capitão da fortaleza de Pauxis. Em 1744, o capitão da fortaleza do Pauxis ao ocupar o dito posto, possuía certo controle daquele sertão e por isso, consentia a passagem de canoas com índios amarrados do sertão, contra as ordens estipuladas. Ao passar a maior parte do ano em um sítio, “dava bilhetes e licenças as canoas que passavam” sem fazer o devido registro na fortaleza, a qual ficava sob responsabilidade dos soldados que eram advertidos com ameaças de morte, caso não cumprissem com suas ordens (AHU, Avulsos Pará. Cx. 27, D. 2571).

Um caso exemplar da concessão de licenças, é o da canoa do capitão-mor do Gurupá José de Sousa Meneses e seu cabo José Muniz de Melo. Juntos desceram mais de 90 índios amarrados contra as ordens da Coroa, e trataram rapidamente de vender todos (AHU, Avulsos Pará. Cx.27, D.2588).

Além desses delitos, o tratamento que o capitão de Pauxis fornecia aos indígenas era de “tanta crueldade e aspereza” que além de não pagar o serviço que realizavam, os mantinha “quase sempre ocupados”, motivo pelo qual armavam contra ele. Entregava os indígenas a outros particulares para aproveitarem do seu trabalho a todo momento que quisessem, sem conceder o tempo necessário para trabalharem nas “suas roças e buscarem meios de seu sustento”, obrigando-os a permanecerem na aldeia e quando não faziam tudo que ele queria “mandava surrar e meter em troncos os índios” (AHU, Avulsos Pará. Cx. 27, D. 2571).

É perceptível, neste caso, que os descimentos de indígenas transformavam-se facilmente em cativeiro ilegal, pois

conforme aponta Joel Dias “abusos na repartição dos índios, cativeiros ilegais, tropas de resgates clandestinas, desobediência às leis de Sua Majestade e à própria legislação indígena, interferência na administração temporal e insultos aos missionários, constituíam a rotina no cotidiano desses sujeitos” (DIAS, 2008, p.90). Por esses motivos, em 1744, o governador do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, solicitava a efetivação da prisão de Manoel Maciel Parente (AHU, Avulsos Pará. Cx. 27, D. 2571).

A partir desses casos, nota-se que os capitães possuíam práticas de benefícios próprios com base em ações que influenciavam diretamente no andamento do projeto português de colonização só que nem sempre de maneira positiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de acordos com os particulares e a atribuição de postos a militares, foi uma das práticas adotadas para expansão do império. Responsáveis por uma região que delimitava fronteira, por meio dos postos ligados às fortificações, esses indivíduos eram os representantes locais da Coroa. Dentre eles, Francisco da Mota e Manoel da Mota de Siqueira ganham destaque, com o envolvimento no empreendimento de uma linha de defesa, através de fortificações no Baixo Amazonas.

Sabendo da importância desses postos militares, muitos sujeitos desejavam ocupá-los e o conquistavam com base na política de mercês que se caracterizava dentro de uma lógica simbólica de reconhecimento pelos serviços prestados. O aproveitamento de políticas criadas pela Coroa é um fator que ganha ênfase na composição da dinâmica desses sertões. A expansão da fronteira permeada por esses três pontos fortificados, seguiu também uma lógica baseada nos interesses pró-

prios de sujeitos, não somente conectada ao desejo de ascensão dentro da hierarquia social projetada na colônia pela Coroa, visualizada em títulos e postos, mas também no que os sertões poderiam fornecer de rentável.

REFERÊNCIAS

FONTES

ANNT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.376v.

ANNT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 1, f.51.

ANNT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 8, f.243.

ANNT, Inventário dos livros de portaria do Reino. Volume 01, Imprensa nacional, Lisboa, 1909.

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP). Carta de Sesmaria. Livro: 01, documento: S/N, folha: 063. 02 de Fevereiro de 1723.

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP). Carta de Sesmaria. Livro: 01, documento: 11, folha: 11 v.21 de Outubro de 1723.

BETTENDORF, João Felipe. Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão (1698). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo LXXII, Parte I, 1910.

CARTA do governador Artur de Sá de Meneses para o rei D. Pedro II. **AHU**, Avulsos Pará, caixa. 3, D.275.

CARTA do governador Arthur e Sá de Meneses para o rei D. Pedro II. 12 de março de 1688. **AHU**, Avulsos Pará. Cx.3, D.269.

CARTA régia sobre o pedido de Manoel da Mota de Siqueira. 24 de janeiro de 1722. **AHU**. Códice 269, Cx.13, f.147.

CARTA do ouvidor-geral da capitania do Pará, Timóteo Pinto de Carvalho, para o rei D. João V. 07 de dezembro de 1744. **AHU**, Avulsos Pará. Cx.27, D.2588.

CARTA do comissário provincial e superior da Missão de Santo Antônio, fr. André do Rosário, para o rei D. João V. 23 de setembro de 1733. **AHU**, Avulsos Pará. Cx. 15, D. 1424.

CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu de Castelo Branco, para o rei D. João V. 02 de dezembro de 1744. **AHU**, Avulsos Pará. Cx. 27, D. 2571.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Conquista, Mercês e poder local: A nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. **Almanack Brasileiro** n° 02, p.21-34, novembro de 2005.

CARDOSO, Alírio. “Un piccolo pataccio al rio dell’amazzoni”: pirataria europeia e projetos italianos na Amazônia na época da monarquia hispânica. **rev. hist.** (São Paulo), n. 170, p. 175-199, jan.-jun., 2014.

CHAMBOULEYRON, Rafael. A prática dos sertões na Amazônia colonial (século XVIII). **Outros Tempos**, vol. 10, n.15, p.79-99, 2013.

_____, Rafael; BOMBARDI, Fernanda Aires. Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 27, n. 46, p. 601-623, jul./dez. 2011.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de poderes locais no império lusitano**: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica, (1735-1777). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **O Antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

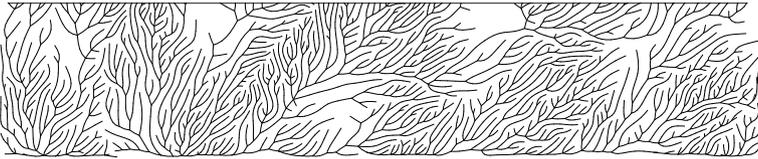
POMPEU, André José Santos. Monções amazônicas: avanço e ocupação da fronteira ocidental amazônica (Segunda metade do Séc. XVII). **XXVIII Simpósio Nacional de História**. p. 1-20. Florianópolis, 2015.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. **Santarém**: seu desenvolvimento histórico. Civilização brasileira/Mec. 2° ed. 1979.

ROCHA, Rafael ale. **A elite militar no Estado do Maranhão:** Poder, hierarquia e comunidades indígenas (século XVII). Tese de doutorado em História Social. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal do Fluminense. Niterói, 2013.

VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão:** índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). Tese de Doutorado em História. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Pará, Belém/Pará, 2019.

AS PATENTES MILITARES E O SERVIÇO INDÍGENA
NA CAPITANIA DO PARÁ (SEGUNDA METADE
DO SÉCULO XVIII)



Wania Alexandrino Viana

Em 1779, o indígena Cipriano Inácio de Mendonça residia com mulher e filhos na vila de Portel, no Marajó. Possuía um lugar de destaque na vida política da referida vila, pois, além de ocupar o posto de sargento mor era filho do principal Ancelmo de Mendonça da nação Paapijará [Tapijara] (*APEP*, Códice 74, p. 02). Não há dúvidas que esses dois elementos, a patente e a família, são razões que colocam Cipriano em uma condição social diferenciada em relação aos demais índios da vila. Mas isso não é o bastante. É preciso destacar as suas ações ao movimentar de forma eficiente e articulada as engrenagens da sociedade colonial em favor dos seus interesses.

O sargento mor Cipriano estava insatisfeito com o número de índios que possuía para enviar nas canoas de extração das drogas do sertão alegava, em requerimento, que os 6 índios que dispunha “na conformidade do Diretório”, não eram “suficiente para o sustento de mulher e filhos” e muitas

vezes mal chegava para “a satisfação das despesas e pagamento dos salários”. Por essa razão solicitava um número maior de índios para mandar nas canoas “dos negócios da povoação” ou como sugeriria, que pudesse enviar para essa atividade mais índios “em canoa sua separada” (*APEP*, Códice 74, p. 02).

O sargento Cipriano parecia conhecer os caminhos burocráticos para manifestar suas reivindicações e fazer valer os seus interesses e de sua família. Ora, parece evidente que buscava aumentar os rendimentos a partir do acesso a mão de obra indígena e a participação na coleta das drogas do sertão, principal atividade econômica do Grão-Pará naquela altura. Mostrou-se também conhecedor das redes de favorecimento construídas pelas alianças e favores familiares. Em sua petição além de enfatizar ser filho do principal Ancelmo de Mendonça, como já mencionado, destacava que por falecimento do dito seu pai, passou a exercer “aquele principalado por ser o primogênito a quem pertencia o governo dos índios daquela nação” (*APEP*, Códice 74, p. 02). Esse último aspecto indica que Cipriano reconhecia seu lugar de destaque na vila, o que parece se legitimar tanto pela sucessão de poder herdada do pai, principal da nação Paapijará [Tapijara], quanto pela patente militar recebida pela Coroa.

Essa combinação de poderes, que reforça a agência política indígena relaciona-se às mudanças ocorridas na segunda metade do século XVIII. Ora, basta lembrar que no reinado de D. José I, a atuação de Sebastião José de Carvalho e Mello (mais tarde Marquês de Pombal) e de Francisco Xavier de Mendonça Furtado redesenharam a presença da Coroa no norte da América portuguesa. Destaca-se, entre as tantas reformas, a política direcionada aos indígenas, por meio da Lei de Liberdade dos índios de 1755 implementada e adaptada pelo Diretório em 1757. Também convém lembrar as ques-

tões de limites/fronteira e as ações de demarcação verificados no tratado político de Madri (1750). A expulsão dos Jesuítas das terras da Coroa em 1759 e a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão em 1755.

Nesse quadro, não podemos perder de vista a reestruturação política/administrativa verificada na criação em 1751 do “Estado do Grão-Pará e Maranhão (englobando somente o Maranhão, o Grão-Pará e capitania do Rio Negro, esta última criada em 1755), com sede em Belém, substituindo o antigo Estado do Maranhão, sediado em São Luís” que incluía também a capitania do Piauí. Mais tarde, por volta de 1772, houve a separação do Estado em dois governos autônomos, o do Grão-Pará e Rio Negro, com sede em Belém e o do Maranhão e Piauí, com sede em São Luís. De acordo com Shirley Nogueira (2009, p.37), para além de outros aspectos, políticos e administrativos, esse reordenamento territorial tinha por objetivo também potencializar as condições defensivas do Estado diante de ameaças de outras nações europeias.

Tão significativas foram as transformações desse contexto, que a historiografia convencionou chamá-lo de “Amazônia pombalina”. Esse termo parece designar as múltiplas ações de Pombal para esse território e as rupturas com o período anterior. Todavia, é importante considerar o processo de continuidade, e não entender esse contexto somente a partir de mudanças protagonizadas por sujeitos e medidas (ou decisões) externas. Antes convém ponderar as dinâmicas internas e as ações de diferentes sujeitos na colônia, que também protagonizaram esses processos, conforme nos lembra Mauro Cezar Coelho (2005).

A nova condição jurídica dos índios pela Lei de Liberdade e a emergência das fronteiras litigiadas que cada vez mais acentuava a necessidade em aparelhar a gente da Colônia

para a conservação da integridade de seu território colonial, foram os fatores centrais para a institucionalização da presença indígena nas estruturas do militarismo luso nas capitâneas do Grão-Pará. Trata-se do momento em que os indígenas, homens de 12 até 60 anos de idade, passaram a ser alistados para compor tropas de milícias¹ e ordenanças² no Estado (*AHU*, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

A atuação de indígenas nessas tropas foi institucionalizada com a carta régia de 1766 passada ao governador Fernando da Costa Ataíde em que se previa o “alistamento de todos os moradores sem exceção fossem estes nobres, plebeus, brancos, mestiços, pretos, ingênuos e libertos”. Dessa listagem, deveriam formar os terços de Auxiliares e Ordenanças das companhias de cavalaria e infantaria para defesa do Estado (*AHU*, Avulsos do Pará, Cx. 58, D. 5270).

A criação das companhias auxiliares, de acordo com Christiane Figueiredo Pagano de Mello, foi a principal medida da Coroa em alinhar, de fato, essas companhias aos interesses de defesa da colônia. Ora, o mesmo teor da carta régia enviada para Costa Ataíde, também foi endereçada ao Vice-Rei Conde da Cunha e aos Governadores e Capitães-Generais do Brasil em 22 de março de 1766 (MELLO, 2002, p.110). O que de fato parece indicar uma política mais abrangente da Coroa. Para a capitania de Minas Gerais, por exemplo, essa determinação conforme identificou Francis Albert Cotta implicou no aumento de gente integrada nas companhias de milícias. Em

¹ As companhias Auxiliares também chamadas tropas de 2ª linha ou Milícias eram compostas por indivíduos que não tinha a vida militar por excelência, por isso não recebiam soldo e podendo exercer outras funções, apesar de receberem treinamentos militares. Sua principal função era acudir, em caso de necessidade, as tropas regulares ou de 1ª linha, que eram formadas por indivíduos recrutados, em sua maioria, de forma compulsória, recebiam soldo e deveriam dedicar-se exclusivamente às atividades de defesa.

² As companhias de Ordenança ou 3ª linha eram compostas por todos os homens capazes de pegar em armas. As listas dos indivíduos eram formadas a partir da localidade onde residiam. Não recebiam soldo e eram deslocadas em caso de muita necessidade.

1775, no terço de Vila Rica, Cotta registrou 13 companhias de milícias de 60 homens pardos, e 40 companhias de 60 homens pretos (COTTA, 2002, p.77).

Embora como podemos notar a Carta Régia de 1766 não se refira especificamente aos indígenas, ela permitiu a flexibilização da gente integrada nas tropas incluindo, na prática, também a força nativa. Assim informava um relatório de 1777, sobre os terços de infantaria e ordenança de índios criados em “virtude da carta firmada pela real mão de Sua Majestade em data de 19 de abril de 1766” (Retratos do Maranhão Colonial, *SECMA*, 2009, pp. 265-268). A justificativa de constituição de companhias de índios é claramente assentada na prerrogativa dessa determinação. Torna-se, portanto claro, o alargamento da gente recrutada e a interpretação dada a esse instrumento normativo pelos administradores coloniais.

Em 1773, por exemplo, no documento elaborado pelo governador João Pereira Caldas no qual apresentava a Coroa “todos os Corpos Militares de Ordenanças e Auxiliares” do Estado que foram criadas pelo seu antecessor Fernando da Costa de Ataíde de Teive, as companhias de índios aparecem com nitidez nas fontes. Os dados trazem o cômputo de 21.850 indivíduos alistados nas companhias de ordenança e auxiliar, destes 11.250 são pretos forros, mestiços e índios. E deste quantitativo 9.300 são índios (*AHU*, Avulsos do Pará, Cx. 70, D. 6003).

Como apontam os dados a partir da segunda metade do século XVIII os indígenas a parecem claramente na composição de companhias de auxiliares e ordenança e isso se expressa nos próprios registros. Ou seja, são institucionalmente integrados nas atividades defensivas da colônia. Neste contexto, como explica Patrícia de Melo Sampaio (2012, p. 137) o trabalho indígena na defesa “além de configurar-se como um

instrumento legal de organização da força de trabalho, pretendia também viabilizar a civilização dos índios” por meio da integração nas diversas atividades coloniais, incluindo a defesa.

Uma política que visava a integração da população indígena no sistema colonial, transformando-os em vassallos úteis. E nesse sentido, como destacou Ângela Domingues (2000, p. 174), formou-se “uma elite indígena” que ocupava “os cargos de principais, sargentos-mores, capitães-mores; era eleita como juízes de fora e vereadores; e integrada nas Companhias de terços-de-auxiliares e ordenanças e nas tropas ligeiras de milícias”. Uma atribuição de cargos na hierarquia militar, como lembra Mauro Cezar Coelho “a elementos da população indígena que demonstrassem lealdade aos interesses metropolitanos”. Esse aspecto me parece ser um campo profícuo para pesquisa, a partir de uma análise não isolada, mas conectada com as estruturas do militarismo luso e com os interesses indígenas.

Esse conjunto de mudanças tornou inevitável a presença indígena nas estruturas do militarismo luso, a partir das companhias auxiliares e ordenanças. A esse processo, chamamos de *institucionalização da força nativa* no sistema defensivo. Trata-se do momento em que os indígenas, agregaram os estatutos necessários à integração nesse militarismo, constituindo as forças auxiliares e de ordenanças do Estado, a partir de 1766. Conforme identificou Rafael Ale Rocha “a institucionalização ou normatização do oficialato indígena pombalino” se apresenta em “duas modalidades: os camarários e os militares” (ROCHA, 2022, p.86). Aqui interessa-nos a categoria dos militares.

É importante lembrar que o Diretório normatizava o oficialato indígena ao reconhecer a distinção e os privilégios daqueles que ocupavam esses espaços de poder. Ora, isso é o que

se verifica no § 9 “[...] recomendo aos Diretores, que assim em público, como em particular, honrem e estimem a todos aqueles Índios, que forem Juizes Ordinários, Vereadores, Principais ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também suas famílias [...]” (Diretório dos Índios, 1758, transcrição publicada in: ARENZ e COUTO, 2021, p. 70). Conforme lembra Celestino de Almeida (2013, p. 185) “os oficiais índios passavam a ter privilégios políticos e econômicos”, o que se evidencia no § 50, reafirmado no § 71 do Diretório onde se lê:

“[...] se concede licença aos Principais, Capitães mores, Sargentos mores e mais oficiais das Povoações, para mandarem alguns índios por sua conta ao Comércio do Sertão, por ser justo, que lhes permitam os meios competentes para sustentarem as suas Pessoas, e Famílias com decência devida aos seus empregos [...]” (Diretório dos Índios, 1758, transcrição publicada in: ARENZ e COUTO, 2021, p. 70).

Esse era o privilégio reivindicado pelo sargento mor de Portel, o indígena Cipriano de Mendonça. Ora, como destacamos atrás entre as questões trazidas em seu requerimento de 1773, era justamente a insatisfação com os seis índios que possuía, conforme o Diretório, para enviar à extração das drogas do sertão (APEP, Códice 74, p. 02). Referia-se, o requerente, ao § 50 da referida Lei, onde se lê “[...] poderão os ditos Principais mandar nas Canoas, que forem ao dito negócio (das drogas do sertão) seis índios por sua conta [...]” (Diretório dos Índios, 1758, transcrição publicada in: ARENZ e COUTO, 2021, p. 70). Fundamentando-se nos próprios privilégios descritos na Lei do Diretório, Cipriano de Mendonça alegava ser essa quantidade de índios insuficientes para seu sustento e de sua família, razão pela qual solicitava, como vimos, um número maior de índios para serem enviados “em canoa sua separada” (APEP, Códice 74, p. 02).

Está claro, que Cipriano de Mendonça era um sujeito politicamente articulado com o as diretrizes do mundo colonial, para fazer valer seus próprios interesses. Como já mencionado, ele era filho do principal Anselmo de Mendonça. Rafael Ale Rocha nos traz mais informações sobre essa família, conforme aponta, Anselmo foi juiz ordinário, na década de 1760, da Câmara de Portel. Nesse mesmo período Cipriano chegou a ir ao reino com outros “três índios de vilas distintas” para “solicitar confirmação régia das suas respectivas patentes de sargento mor” (ROCHA, 2022, p.131).

Essa relação de parentesco foi citada no requerimento de 1779, Cipriano de Mendonça afirma que com a morte do pai, Anselmo de Mendonça, passou a exercer “aquele por ser o primogênito a quem pertencia o governo dos índios daquela nação” (APEP, Códice 74, p. 02). Ou seja, utiliza o argumento da progenitura e a hereditariedade da chefia. Um aspecto que conforme lembra Maria Regina Celestino de Almeida foi introduzida pelos jesuítas nos aldeamentos coloniais (ALMEIDA, 2013, p.181). Esse não parece ser apenas o caso de Cipriano de Mendonça.

Ora, é possível identificar outros casos em que a progenitura e/ou laços de parentesco são mencionados na atribuição de patentes militares a indígenas. É o caso do índio Xavier Santiago, que em 02 de outubro de 1751 recebeu patente de “Principal de sua nação” na Aldeia de Gurupá por ter falecido seu pai Francisco Xavier, que ocupava o dito posto (APEP, Códice 58 “Registro de Patentes e Honrarias Militares). Assim como, em 1754, Alexandre de Melo da nação Mamayana recebeu a patente de “sargento mor regente da aldeia de Guaricuru dos da sua nação durante a menoridade de seu sobrinho” (APEP, Códice 58 “Registro de Patentes e Honrarias Militares, doc. 168). Aqui certamente trata-se de um poder

legítimo transferido de pai para filho, o que fez com que o tio interinamente ocupasse o posto.

Um caso similar ocorreu na Aldeia de São José de Maytapue, em 1755, o índio Clemente José, recebeu a patente de “capitão mor regente na menoridade de Afonso” (*APEP*, Códice 58 “Registro de Patentes e Honrarias Militares, doc. 194). A fonte não informa o parentesco, mas parece ser similar ao que ocorreu na Aldeia de Guaricuru. Ainda nessa direção, o índio Nicolau Xavier, da nação Aruá, em 1759, ocupou o posto de Capitão da Vila de Chaves que se “achava vago por falecimento de seu pai Francisco Xavier de Mendonça que a exercia” (*APEP*, Códice 58 “Registro de Patentes e Honrarias Militares, doc. 437).

É preciso considerar que embora as patentes militares atribuídas à indígenas não correspondam linearmente aos quadros com que se interpreta as patentes para não indígenas, elas constituem um mecanismo importante para compreender a reelaboração de aspectos do militarismo luso nas relações que atravessam e marcam a distinção social entre aqueles que a possuem e os demais índios das povoações, vilas e outros espaços da Colônia. Por outro lado, é sintomático que índios e não índios estejam registrados lado a lado nos livros de “Patentes e Horarias militares”. Ou seja, trata-se de livros em que são registradas as patentes militares de índios e não índios. O que parece sinalizar a aproximação entre os seus significados, apesar, obviamente, das especificidades e das dinâmicas de apropriação.

Rafael Ale Rocha, com importante estudo sobre o oficialato indígena, busca interpretar esses espaços de poder e agência “a partir da relação entre os oficiais indígenas e o estado português”. Ou seja, da tentativa de “vincular esses oficiais à cultura política lusa”, a exemplo de uma nobreza

constituída a partir dos camarários e militares – esferas de poder político ocidental. Mas incorporando também elementos locais, como por exemplo, das lideranças já estabelecidas e da “organização por grupos étnicos” nas dinâmicas dessas relações (ROCHA, 2022, pp. 79-80).

No caso do militarismo luso³, convém lembrar nessa análise, que esses espaços de poder atribuídos aos índios por meio de patentes serão mais bem identificados e instituídos, no Estado Grão-Pará, a partir de 1760. A lei do Diretório, a necessidade de defesa das fronteiras e a reestruturação das forças defensivas na colônia com a criação de corpos de milícias, a partir da Carta Régia 1766, deslocaram os indígenas das margens do militarismo luso à normatividade, que se faz ver nos registros de patentes e de tropas indígenas.

Ora, ao considerarmos três livros de registros de patentes e honrarias militares consultados no Arquivo Público do Estado do Pará: o Códice 6 (1713-1737), Códice 26 (1737-1750) e o Códice 58 (1750-1768) verifica-se um aumento considerável de patentes atribuídas a indígenas a partir de 1750. Entre 1713 e 1737 identificou-se 113 patentes atribuídas a não indígenas e nenhuma a indígena. Entre 1737 e 1750 computou-se 352 patentes para não indígenas e 81 a indígenas. E, entre 1750 e 1768 foi contabilizado 391 patentes a não indígenas e 251 para indígenas. Considerando a péssima condição desses livros com diversas páginas com trechos ilegíveis e ainda a existência de registros de patentes em livros de registros da secretaria de governo que não foram consultados pode-se afirmar que o número de patentes indígenas é possivelmente bem superior. (APEP, “Registros de Patentes: Códices 6, BRPAAPEP.SC.RPT.CO0006; Códice 26 BRPAAPEP.SC.RPH.CO0026 e código 58 BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058).

Por outro lado, esses dados sinalizam que os indígenas passaram a ocupar um lugar de maior destaque na hierarquia militar a partir da segunda metade do século XVIII. Essa nova condição tornou-se, pela agência indígena, espaço nos quais esses sujeitos manifestavam seus próprios interesses e lutavam por suas demandas na sociedade amazônica colonial, como foi o caso do índio Cipriano, sargento mor de Portel. Sobre quem aliás, as pesquisas de Rafael Ale Rocha nos trazem mais informações, Cipriano assim como outros principais “buscavam reunir índios sob sua influência, afastá-los (com dissimulação) dos serviços à particulares e ao estado e, ao mesmo tempo, conduzi-los em suas povoações particulares – roças e/ou expedições de coleta de drogas”. Envolveu-se em desavenças e conflitos com outros grupos indígenas, sobretudo, com os Pacajás e Ariquenas, chegando a ser preso em Belém e voltando a Portel em 1776, onde continuou a agir com bastante influência (ROCHA, 2022, pp. 131-133).

Parecia ter boa relação com o governador João Pereira Caldas, pois em 1778, Cipriano de Mendonça solicitou dele “uma portaria que autorizasse a câmara de Portel a elaboração de um atestado confirmando ‘em como o suplicante é pronto e zeloso no serviço de S. Magde’”, conseguindo seu intento (ROCHA, 2022, p. 133).

Os bons procedimentos foram enfatizados, no requerimento de 1779, no qual se declarava que Cipriano de Mendonça agia “satisfazendo inteiramente as obrigações de seu ministério”. Outro argumento usado para conseguir mais índios em canoas de negócios das povoações foi o que se praticava “com o Mestre de Campo, o Principal da Vila de Oeiras, o índio Manoel Pereira Faria” (*APEP*, Códice 74, p. 02). Ou seja, o índio Cipriano estava muito bem informa-

do sobre o que ocorria em outras vilas e povoações e soube acionar em favor de seus próprios interesses, tendo ao final conseguido o seu intento.

O importante é destacar que as mudanças introduzidas no Estado do Grão-Pará a partir da segunda metade do século XVIII, especificamente aqui tratadas no âmbito do militarismo luso foram interpretadas pelos indígenas. Os códigos da hierarquia militar, como por exemplo, as patentes, e da sua estrutura organizacional como as companhias auxiliares e ordenanças foram traduzidas pelos indígenas como espaços de agência política.

Os indígenas souberam movimentar-se nesses códigos, como verificamos no caso de Cipriano de Mendonça, por exemplo, quando este requer por escrito o reconhecimento dos seus “bons procedimentos”, demonstrando uma leitura precisa de como o serviço prestado à Coroa na sociedade colonial é uma chave importante para alcançar ascensão social e favorecimentos. Assim como, o argumento da progenitura e hereditariedade da chefia e do uso do texto do Diretório para confirmar seus privilégios na posição de principal e sargento mor. Além da busca pela confirmação de sua patente. Ou seja, a institucionalização da força nativa na estrutura do militarismo luso foi prontamente interpretada como um espaço de atuação por diversas nações indígenas e, não apenas pelos Tapijara, grupo liderado por Cipriano de Mendonça.

Das 251 patentes indígenas que foi possível identificar entre 1750 e 1768, 68 dos registros traziam o nome das nações indígenas. Verificou-se que receberam patentes indígenas provenientes de 35 nações distintas. Isso indica, em primeiro lugar, a evidente diversidade étnica dos grupos e por outro lado sinaliza que estes dados são apenas uma amostra muito pequena de tantos outros grupos que não tiveram a sua nação

escrita nos registros. Todavia, os Aruá, Nhengaíbas, Tapuyusu, Mapury, Mamayana, Aroaqui, Ariquena, Guayapi e Acoriatô são as que mais aparecem nos registros (*APEP*, “Registros de Patentes” código 58 BRPAAPEP.SC.RPH.CO0058). Fica evidente, portanto, que não é possível compreender o sistema defensivo no norte da América portuguesa, sem buscar inserir nesses processos a presença e atuação indígena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de 1766, os ajustes na estrutura do militarismo luso, com a incorporação de “gente de cor” em companhias de ordenança e auxiliares, possibilitaram a visibilidade indígena nas fontes e a sua presença institucionalizada nesse complexo sistema defensivo constituído no norte da América portuguesa. Mesmo que isso não signifique, de todo modo, a presença dos indígenas na historiografia militar. O que me parece, nesta altura, uma questão que precisa ser urgentemente equacionada. Como vimos ao longo deste texto, os indígenas estiveram presentes não apenas nas ações militares da colônia, como já apontei em outros trabalhos, como também ocuparam postos do oficialato, tendo um papel importante nas dinâmicas constituídas nas vilas coloniais.

É preciso considerar que a relação entre índios, militares e Coroa foi construída a partir de interesses múltiplos. Aqui a intenção foi chamar atenção sobre como a institucionalização da força nativa resultou em uma nova organização da população indígena, o aumento significativo das forças defensivas do Estado, mas também aproximou dos índios a máquina da guerra, pois eles certamente, também se valeram dessa condição e contexto, para inclinar essa relação a seu favor, a partir de seus próprios interesses.

Portanto, é necessário compreender como o militarismo luso estabeleceu uma relação complexa com as populações indígenas, e sobretudo, como estes protagonizaram consolidação da defesa dos territórios. As suas ações em postos do oficialato militar nas vilas, lugares e aldeias, o recrutamento em companhias auxiliares e ordenança, a atuação nas guerras, nas fronteiras, o conhecimento sobre o território, as alianças, os conflitos e as negociações precisam ser conectadas ao militarismo luso e/ou como parte dele. Mas para tanto, no campo da História Militar é necessário reconhecer o seu protagonismo nas dinâmicas e experiências que constituíram para o norte da América portuguesa, o que eu chamo de defesa luso-indígena.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

ARENZ, Karl Heinz e HENRIQUE, Márcio Couto (orgs). **Em linhas tortas**: os regimentos tutelares e indígenas amazônicos (séculos XVII-XIX). 1ª Ed. Ananindeua-PA: Editora Cabana, 2021.

COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar**. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1750-1798). Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo- USP- SP, 2005.

COTTA, Francis Albert. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII”. **Revista de humanidades**. V. 03. N. 06, out. /nov. de 2002.

DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos**: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. “Forças Militares no Brasil Colonial”. *In*: POSSAMAI, Paulo (org.). **Conquistar e defender**: Portugal, Países baixos e Brasil. Estudos de história militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “**A soldadesca desenfreada**”: politização militar no Grão-Pará da Era da Independência (1790-1850). Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

ROCHA, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia Pombalina**: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798). Curitiba: CRV, 2022.

SAMPAIO, Patrícia Melo. **Espelhos partidos. Etnia, Legislação e Desigualdade na Colônia**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2012.

VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). Coleção Florestas. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

SOBRE OS AUTORES



ANDRÉ JOSÉ SANTOS POMPEU, Doutor em História pelo Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Professor substituto da Faculdade de História do Campus Bragança da UFPA. E-mail: andre.pompeu@yahoo.com

CLAUDIA ROCHA DE SOUSA, doutoranda pelo programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), sob orientação do prof. Dr. Rafael Chambouleyron. Bolsista Capes. E-mail: claudiahistoria87@gmail.com.

FERNANDA AIRES BOMBARDI, doutoranda do programa de pós-graduação em História Social da USP, Coordenadora Adjunta do Centro de Estudos Mesoamericanos e Andinos (CEMA-USP) e professora do IFPA (campus Itaituba). E-mail: fernandaabombardi@gmail.com.

GEYSSE MARCELA DE SOUSA RIBEIRO, graduanda no curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Pará. E-mail: geyssemribeiro@gmail.com.

HUGO HANI MENDONÇA, mestrando no Programa de Pós graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).Email: hugohistoriauerj@gmail.com.

IRIS CARVALHO NASCIMENTO, graduanda em História na Universidade Federal do Pará (UFPA). Orientada pelo professor doutor Décio Marco Antônio de Alencar Guzmán (UFPA). E-mail: iriscarvalhonasascimento@gmail.com.

JOÃO ANTÔNIO FONSECA LACERDA LIMA, professor de Magistério Superior (FACBEL e FIBRA). Doutor em História pela Universidade Federal do Pará (UFPA), com estágio na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL). E-mail: jaflacerda@gmail.com.

LEONARDO AUGUSTO RAMOS SILVA, Mestrando no Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará (PPHIST-UFPA). E-mail: leo.arsilva147@gmail.com.

NAUK MARIA DE JESUS, professora Associada na Universidade Federal da Grande Dourados. Contato: naukjesus@ufgd.edu.br.

RAIMUNDO MOREIRA DAS NEVES NETO, doutor em História pela UFPA. Professor do IFPA-Campus Belém. Pesquisa financiada pelo CNPq. E-mail: rmnetohistoria@yahoo.com.br.

SAMIR LOLA ROLAND, doutorando em História e Conexões Atlânticas pela Universidade Federal do Maranhão. E-mail: samirlolaroland@gmail.com.

VITÓRIA MASCARENHAS DE JESUS, mestranda em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail para contato: vitoria99134@gmail.com

WANIA ALEXANDRINO VIANA, Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Apontamentos de uma pesquisa maior financiada pela CAPES. E-mail: wania.viana@ufopa.edu.br



[2023]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
cabanaeditora@gmail.com
www.editoracabana.com

